

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 189

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 21 de outubro de 2015

Situação carcerária do Estado gera polêmica no Plenário

Segundo organização internacional, sistema prisional de Pernambuco é o pior do País

Grave quadro apontado em relatório da organização internacional *Humans Rights Watch* sobre o sistema carcerário de Pernambuco rendeu duras críticas do deputado Edilson Silva (PSOL) ao Governo do Estado. Em discurso na Reunião Plenária desta terça (20), o parlamentar afirmou que a situação é fruto de “incompetência” da gestão, que, “há mais de oito anos, age com falta de probidade”. Líder do Governo, Waldemar Borges (PSB) minimizou as declarações do opositorista, e evidenciou que as ações da administração para enfrentar o

problema “são mais eloquentes que qualquer discurso”. Segundo o documento da entidade, o sistema prisional pernambucano é considerado o pior do Brasil, com o controle das celas repassados aos próprios detentos, o maior índice de superlotação do País e alta incidência de doenças. De acordo com o relatório, entre os apenados do Estado, a tuberculose é cem vezes mais comum do que no restante da população, e os casos de HIV são 42 vezes mais frequentes. “Os dados são vergonhosos, resultado de uma forma não-republicana de resolver



EDILSON - “Houve incompetência da gestão”

as questões, que nos legou obras inacabadas e mal-contratadas”, disse Silva, em referência a denúncias publicadas no site da revista *Veja* sobre supostas irregularidades na construção do presídio de Itaquitinga, paralisada desde 2012.

Em aparte, o líder da Oposição, deputado Sílvio Costa

Filho (PTB), mirou o secretário estadual de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, que, segundo o parlamentar, “apresenta dados demagogos, que não condizem com a realidade”. Antônio Moraes (PSDB) lembrou, também em aparte, que a tarefa do responsável pelo sistema prisional não é fácil.



WALDEMAR - “Oposição omite as conquistas do Governo”

“Não vai se resolver do dia para a noite e só se consegue com muito dinheiro”, pontuou. Em discurso no tempo reservado à Comunicação de Lideranças, Waldemar Borges (PSB) criticou a Oposição por omitir avanços alcançados pelo Governo em áreas como saúde e educação, e por

gerar polêmica em questões importantes para a população. “A gente lamenta que deputados diminuam as conquistas da gestão e da sociedade pernambucana. Estamos enfrentando a situação carcerária, um problema grave, mas cuja solução envolve também o (Poder) Judiciário”, asseverou.

Porte de arma

Revisão do Estatuto do Desarmamento volta a ser discutida

O Projeto de Lei nº 3.722/2012, que propõe a flexibilização do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03), voltou a ser discutido na Assembleia, durante a Reunião Plenária desta (20). Em tramitação na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, a proposta do deputado Peninha Mendonça (PMDB-SC) foi criticada pelos deputados Lucas Ramos (PSB) e Adalto Santos (PSB), mas ganhou a defesa do deputado Joel da Harpa (PROS).

Para os governistas, facilitar o acesso às armas de



PROPOSTA - Matéria flexibiliza o texto original da Lei nº 10.826, facilitando acesso a armas

fogo é um retrocesso e põe em risco a segurança da po-



pulação. “O projeto coloca o interesse dos fabricantes de



armas na frente da defesa da paz social. Com ele, tro-

camos vidas por dinheiro”, reprovou Lucas Ramos. Segundo o parlamentar, o Estatuto do Desarmamento permitiu a redução das mortes por armas de fogo no País em mais de 15% entre os anos de 2003 e 2012.

“Estamos vivendo uma crise financeira, altas taxas de desemprego, trânsito caótico. Essas situações nos colocam em um elevado grau de estresse e é perigoso para o cidadão portar armas nessa condição”, justificou Adalto Santos. O deputado informou, ainda, que reunirá assinaturas dos

demais parlamentares para a elaboração de uma Moção de Repúdio coletiva.

Em oposição, o deputado Joel da Harpa defendeu o direito do cidadão em portar armas para garantir a sua segurança, especialmente comerciantes e pessoas que vivem em locais distantes de áreas de atuação da polícia. “O que vemos hoje são cidadãos de bem presos porque se sentem inseguros nas ruas. A ineficácia do Poder Público em atender ocorrências não pode prejudicar a população”, concluiu.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão discutirá exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias

Debate será realizado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, no dia 19 de novembro

A exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias que cruzam Pernambuco será tema de audiência pública na Assembleia Legislativa, no próximo dia 19 de novembro. O anúncio foi feito, ontem, durante reunião ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. O colegiado promoverá o debate em parceria com a Frente Parlamentar do Trânsito e Transporte. A sugestão do encontro foi feita pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD).



RINALDO MARQUES

CENÁRIO - Segundo a PRF, locais considerados vulneráveis conjugam entre outras características falta de iluminação e prostituição de adultos

São esperados para a audiência representantes do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE), das polícias rodoviárias federal e estadual, da Secretaria Estadual da Mulher, do Conselho da Criança e do Adolescente, dentre outras instituições envolvidas com o tema.

“Estamos convocando todos os atores envolvidos com

o tema para comparecer à Assembleia para discutir essa questão tão cara à nossa sociedade”, afirmou a presidente do colegiado, deputada Simone Santana (PSB). O debate ocorre em um momento em que os números nacionais apontam o crescimento desse tipo de prática. De acordo com o projeto Mapear da Polícia Rodoviária Federal (PRF), os pontos

considerados vulneráveis à exploração sexual infantil nas estradas brasileiras aumentaram de 1,82 mil, no biênio 2009/2010, para 1,96 mil, em 2013/2014.

Membro da Comissão dos Direitos da Mulher, a deputada Teresa Leitão (PT) informou sobre a existência de levantamentos que indicam uma rota de exploração sexual na

BR-232, no trecho que liga Recife a Parnamirim - Sertão do Estado. Para a PRF, os locais considerados vulneráveis conjugam falta de iluminação, ausência de vigilância, parada de veículos, consumo de bebidas alcoólicas e prostituição de adultos.

PROJETOS - Ainda durante a reunião, o colegiado distribuiu três projetos de lei e

aprovou duas matérias. Dentre as proposições acatadas, constou o PL nº 427/2015, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Estado a receber do município do Cabo de Santo Agostinho a doação de um terreno – juntamente com seus encargos - para a implantação de uma casa-abrigo, espaço que recebe mulheres vítimas de violência.

PLENÁRIO

CPI das faculdades irregulares



As primeiras atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar faculdades irregulares em atuação no Estado foram divulgadas por Rodrigo Novaes (PSD), ontem. Presidente do colegiado, o deputado convidou os demais parlamentares a participarem da primeira reunião do grupo, marcada para esta quarta (21), às 17h, no Plenarinho III. De acordo com Novaes, a CPI deverá contar com a participação de entidades como o Ministério da Educação, os conselhos de Psicologia e de Administração, a Ordem dos Advogados do Brasil e os sindicatos estaduais dos Trabalhadores em Educação (Sintepe) e dos Professores (Sinpro-PE) para identificar e punir os envolvidos. Segundo o parlamentar, 40 mil jovens já foram prejudicados pelo esquema. “Já temos site, e-mail e telefone para receber denúncias, e já recebemos muitas informações e questionamentos”, disse.

Frente intermunicipal de vereadores do Polo de Confecções

A atuação da Frente Parlamentar em Defesa do Polo de Confecções do Agreste Setentrional foi elogiada, ontem, pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). O grupo é formado por vereadores dos municípios de Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Taquaritinga do Norte e Brejo da Madre de Deus, entre outros. O parlamentar destacou que o aumento da segurança nas estradas da região está entre as principais reivindicações da Frente. “Muitos assaltos estão vitimando as pessoas que vão fazer negócios naqueles municípios. É uma questão que envolve a Polícia Militar e a Polícia Rodoviária Federal”, registrou Moraes. O grupo também defende a conclusão da obra de duplicação da BR-104. “A retomada dessa ação é necessária para dinamizar a logística da região”, apontou.



Recursos para UTI em Salgueiro

Por falta de repasses do Governo do Estado, a unidade de terapia intensiva (UTI) do Pronto-Socorro São Francisco, de Salgueiro, no Sertão Central, corre o risco de ser fechada, segundo afirmou, ontem, o deputado Rogério Leão (PR). De acordo com o parlamentar, a informação foi confirmada pela diretoria do centro de saúde, que presta assistência à região. Leão reconheceu que o cenário fiscal do Estado é difícil, e que a manutenção de uma UTI envolve custos elevados, mas que é preciso priorizar o direito à vida. “Pedimos ao Governo que regularize os repasses e garanta o pleno funcionamento do serviço”, solicitou. Segundo o deputado, a unidade foi inaugurada há dois anos e conta com dez leitos.



Justiça aprova flexibilização na Política Florestal do Estado

Projeto isenta de estudo supressões de baixo impacto ambiental

Proposta que realiza mudanças na Política Florestal do Estado (Lei Estadual nº 11.206/1995) foi aprovada, ontem, na Comissão de Justiça. Ao conceder parecer favorável ao Projeto de Lei nº 407/2015, nos termos do Substitutivo nº 02/2015, ambos de autoria do Governo do Estado, o colegiado deu sinal verde para que supressões vegetais consideradas de baixo impacto ambiental sejam realizadas sem a exigência de Estudos de Impacto Ambiental e de Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Na avaliação do relator do projeto na Comissão, deputado Tony Gel (PMDB), a matéria atende à necessidade de agilizar o andamento de algumas obras. “Às vezes, algumas ações com reflexos positivos para a população demoram a ser executadas por conta da barreira que existe na lei, mesmo quando o impacto ambiental é reduzido”, argumentou. Como exemplo, ele citou “capinações em áreas de construção de adutoras e de reparos em vazamentos de gasodutos”.



JUSTIFICATIVA - Matéria visa agilizar o andamento de algumas obras no Estado

Durante a reunião, o colegiado apreciou dois substitutivos à proposta original. De autoria do deputado Edilson Silva (PSOL), o Substitutivo nº 1 incluía, entre outros pontos, a necessidade de audiência pública e de plano para compensação florestal nos casos de supressão vegetal. Na avaliação do relator, a proposta “engessaria mais” a legislação existente. O substitui-

tivo foi rejeitado por unanimidade. Já o Substitutivo nº 2 recebeu parecer favorável.

“O Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema) realizou duas reuniões para discutir ponto a ponto do projeto. A proposta busca atingir o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e o impacto ao meio ambiente,” destacou o deputado Zé Maurício (PP), que é presidente da

Comissão de Meio Ambiente, onde o projeto ainda vai ser apreciado.

A Comissão, que é presidida pela deputada Raquel Lyra (PSB), aprovou, ainda, mais oito projetos de lei. Entre eles, o PL 503/2015, de autoria do Executivo, autorizando o Estado a destinar recursos para o combate à seca e a prevenção de desastres naturais causados por enchentes.

Dívidas

Diogo Moraes comemora mais de 500 atendimentos em mutirão

Mais de 500 pessoas foram atendidas na Assembleia nos dois primeiros dias do Mutirão dos Superendividados - ação de renegociação de dívidas com companhias telefônicas, bancos, Compesa e Celpe, fruto de parceria inédita com o Procon-PE. O balanço foi divulgado pelo primeiro-secretário da Alepe, deputado Diogo Moraes (PSB), em pronunciamento no Grande Expediente de ontem. Ele também revelou negociações para um convênio com o órgão de defesa do consumidor estadual a fim de instalar uma unidade permanente na Casa.

“Além de auxiliar na regularização dos consumidores em um momento de crise fi-



PARCERIA - Ação reúne Alepe, Procon e outras entidades

nanceira, essa ação também contribui para aproximar a população pernambucana do Legislativo estadual”, ressaltou o parlamentar. Segundo ele, todos os endividados com

a Compesa que estiveram na Alepe na manhã de ontem conseguiram renegociar suas dívidas. “Tivemos hoje o caso de um cidadão de Afogados da Ingazeira que conseguiu

um desconto de mais de 80% em uma dívida de R\$ 496 que tinha com uma operadora de celular desde 2011, graças à conciliação com um dos nossos servidores”, contou.

Além de ceder a estrutura física, a Alepe também capacitou 44 profissionais para a ação, entre servidores efetivos, comissionados e terceirizados. “Eles estão atuando voluntariamente na conciliação entre empresas e consumidores”, explicou Moraes. “Nossa expectativa é de resolver até 80% dos casos que chegarem.” O Mutirão dos Superendividados segue até 6 de novembro, no Anexo I da Assembleia Legislativa, na Rua da União, sempre das 8h às 14h.

Pacto federativo

Deputado defende revisão para que seja possível melhorar a educação

Em pronunciamento na tarde de ontem, durante a Reunião Plenária, o deputado Miguel Coelho (PSB) defendeu a revisão do pacto federativo como medida necessária para a melhoria da educação no País. Segundo ele, estados e municípios não têm condições de investir em suas redes de ensino com os recursos de que dispõem hoje.

O parlamentar também destacou o fato de o magistério ter se tornado uma carreira pouco atraente, por conta da desvalorização profissional. Além disso, segundo o socialista, no ranking mundial sobre a qualidade da educação, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil ocupa a 60ª posição entre 76 países avaliados.

Coelho citou, ainda, estudo elaborado pela consultoria internacional *Gems Education Solutions*, comparando 30 países da OCDE. Na pesquisa, o Brasil é o terceiro pior em termos de salários pagos aos professores e o que tem mais estudantes por sala de aula: 32 alunos, em média.

“A situação se deve muito à distribuição concentrada de recursos. Enquanto a União acumula um percentual enorme, es-

tados e principalmente os municípios têm orçamentos mínguaos. Prefeituras são reféns de fundos e, por consequência, não têm capacidade de investir na melhoria do ensino, na capacitação e pagamento digno aos professores”, acrescentou.

O socialista tratou também dos cortes no orçamento do Governo Federal para o setor e criticou o fato de o Ministério da Educação ter trocado de gestor quatro vezes este ano, prejudicando a capacidade de planejamento da pasta.

Em aparte, Teresa Leitão (PT) denunciou o risco de um “apagão” de professores por falta de estímulo à carreira e de condições de trabalho. Segundo a parlamentar, que preside a Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, 54% da categoria têm sintomas da síndrome de *burnout*, esgotamento físico e mental, cuja causa está ligada à rotina profissional.

“Os docentes vivem sob situação de estresse. Devido à baixa remuneração, têm dois ou três vínculos públicos, em condições adversas. Além de enfrentarem insegurança e não receberem o devido reconhecimento dos gestores e da sociedade”, expressou.



COELHO - “União concentra maior parte dos recursos”

Ordem do Dia

Centésima Décima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 21 de outubro de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1286/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 402/2015 de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Estado e disciplina o regime jurídico dos Procuradores do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 21/10/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1287/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 478/2015 de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 21/10/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª, 4ª, 7ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 16/10/2015
REPUBLICADO EM 17/10/2015

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 295/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Diogo Moraes

Obriga a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob administração do Estado ou de concessionárias e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 16/09/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 301/2015
Autor: Deputado Henrique Queiroz

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Dança da Bolinha, evento de cunho cultural e histórico do Município de Vertente do Lério.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 30/06/2015
REPUBLICADO EM – 01/07/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 431/2015
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado e entidades da Administração Indireta sejam partes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 15/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2461/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a implantação do **Programa “Pernambuco Conduz”** no bairro do Cajá, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2462/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a implantação do **Programa “Pernambuco Conduz”** no bairro de Lídia Queiroz, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2463/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a implantação do **Programa Pernambuco no Batente** no distrito de São Pedro, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2464/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma viatura policial do **Programa Patrulha do Bairro**, no distrito de Miracica, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2465/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma viatura policial do **Programa Patrulha do Bairro**, no distrito de Curral Queimado, no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2466/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma viatura policial do **Programa Patrulha do Bairro**, no distrito de Cristália, no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2467/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma viatura policial do **Programa Patrulha do Bairro**, no distrito de Lajedo do Cedro, no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2468/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma viatura policial do **Programa Patrulha do Bairro**, no distrito de Gonçalves Ferreira, no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2469/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, ao Prefeito de Itambé e a Câmara Municipal de Itambé no sentido de viabilizarem a implantação do **Plano Juventude Viva** no município de Itambé, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2470/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, ao Prefeito de Custódia e a Câmara Municipal de Custódia no sentido de viabilizarem a implantação do **Plano Juventude Viva** no município de Custódia, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2471/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, ao Prefeito de Água Preta e a Câmara Municipal de Água Preta no sentido de viabilizarem a implantação do **Plano Juventude Viva** no município de Água Preta, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2472/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, ao Prefeito de Petrolândia e a Câmara Municipal de Petrolândia no sentido de viabilizarem a implantação do **Plano Juventude Viva** no município de Petrolândia, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2473/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, ao Prefeito de São José do Belmonte e a Câmara Municipal de São José do Belmonte no sentido de viabilizarem a implantação do **Plano Juventude Viva** no município de São José do Belmonte, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2474/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, ao Prefeito de São José do Egito e a Câmara Municipal de São José do Egito no sentido de viabilizarem a implantação do **Plano Juventude Viva** no município de São José do Egito, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2475/2015
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife no sentido de viabilizarem a manutenção da iluminação pública da Rua Urbano Sabino, localizada no Bairro de Areias, neste Município, uma vez que os postes estão com as lâmpadas queimadas.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2476/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e

Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, ao Prefeito de João Alfredo e a Câmara Municipal de João Alfredo no sentido de viabilizarem a implantação do **Plano Juventude Viva** no município de João Alfredo, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2477/2015
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes do Estado no sentido que seja feita a sinalização horizontal e vertical, repintura da faixa de pedestre e a instalação de olho de gato e redutor de velocidade, na via local da BR 408, ao lado do viaduto do Curado IV, próximo do Conjunto Residencial Curado IV, em frente da Empresa Progresso Cargas, no KM 104, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2478/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude e à Secretária Executiva Estadual de Políticas sobre Drogas no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do **Programa Atitude** no bairro de Tejiú, na cidade do Recife, que tem por objetivo proporcionar o combate e enfrentamento as drogas e atenção integral aos usuários e seus familiares.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2479/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude e à Secretária Executiva Estadual de Políticas sobre Drogas no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do **Programa Atitude** no bairro da Macaxeira, na cidade do Recife, que tem por objetivo proporcionar o combate e enfrentamento as drogas e atenção integral aos usuários e seus familiares.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2480/2015
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade do Recife no sentido de relocar o poste de iluminação pública localizado na Rua Parente Viana, (antiga Escola Miguel Arraes), no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2481/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a implantação do **Programa Pernambuco no Batente** no bairro de Santo Aleixo, no município do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2482/2015
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Apelo ao Secretário de Defesa Social do Estado no sentido de que seja regularizado o horário de funcionamento da Delegacia de Polícia do município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2483/2015
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Serviços Público da Prefeitura da Cidade do Recife e à Diretora Presidente da CTTU no sentido de relocar a parada de táxi localizada na Rua Ernesto de Nazareth, no bairro de Vila Tamandaré (em frente à Praça do Touro), para frente da Academia Barbara, na mesma rua, neste Município.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2484/2015
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Secretário das Cidades e ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de viabilizarem o deslocamento da parada de ônibus localizada na Rodovia PE-15, em frente ao n.º 89 (após o Posto de Gasolina Federal, sentido Olinda), no Bairro de Arthur Lundgren II, no Município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2485/2015
Autor: Dep. Rogério Leão

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de efetuar o conserto e troca das tubulações da rede de abastecimento de água do Sítio Montevideu de Baixo, no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE – 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2486/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluir o município de Capoeiras nas metas da

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinicius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

atividade *Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2487/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Cedro nas metas da atividade *Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2488/2015
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de providenciarem a construção de uma *Academia da Saúde* no Distrito de Jenipapo, município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2489/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Condado nas metas da atividade *Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2490/2015
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura no sentido de viabilizarem a construção de poços amazonas ou cacimbas em propriedades pequenas e médias no município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2491/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Cortês nas metas da atividade *Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2492/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Prefeito do Município de Olinda no sentido de viabilizarem o reparo na iluminação pública na Avenida Tiradentes, IV Etapa, no Bairro de Rio Doce, Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2493/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Dormentes nas metas da atividade *Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2494/2015
Autor: Dep. Vinícius Labanca

Apelo ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de que tome as devidas providências para ampliar o itinerário da linha de ônibus São Lourenço/Camaragibe, incluindo no percurso o bairro da Rosina Labanca, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2495/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Presidente da Federação Brasileira de Bancos no sentido de implantar uma comissão para viabilizar a busca do entendimento com o Sindicato dos Bancários, visando uma solução negociada para o movimento paredista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1286/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos a Banda Musical XV de Março, do município de Chã Grande, pela passagem dos seus 40 anos, no último dia 23 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1287/2015
Autor: Dep. João Eudes

Voto de Aplausos pelo excelente desempenho profissional demonstrado pela servidora Maguilma Beco da Costa Cruz, Assessora do IITB – Instituto de Identificação Tavares Buril.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única dos Requerimentos nºs 1288/2015, 1290/2015 e 1291/2015
Autores: Dep. Pedro Serafim Neto, Dep. Álvaro Porto e Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Pesar pelo falecimento ex-deputada estadual Sra. Aurora Cristina Rolin de Andrade, ocorrido dia 16 de outubro do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1289/2015
Autora: Dep. Priscila Krause

Voto de Aplausos a Zaqueu Barbosa de Lira, pelo empreendimento gastronômico que mantém no bairro da Linha do Tiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2015

Atas

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA E AUGUSTO CÉSAR

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLI, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E TERESA LEITÃO, RESPECTIVAMENTE. A SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA QUINZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DR. VALDI, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA DO MÉDICO, COMEMORADO NO DIA DE ONTEM, E ENALTECE A FIGURA DO PROFISSIONAL. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ADALTO SANTOS, QUE REPUDIA O PROJETO DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL POR AMPLIAR O USO DE ARMAS PARA DETERMINADOS GRUPOS. O DEPUTADO MIGUEL COELHO DEFENDE A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PETROLINA. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO REGISTRA A PASSAGEM DA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO PERÍODO DE VINTE A VINTE E TRÊS DO CORRENTE, ANUNCIA A REALIZAÇÃO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DA FEIRA DA INDÚSTRIA MECÂNICA, METALÚRGICA E DE MATERIAL ELÉTRICO (FIMMEPE MECÂNICA NORDESTE), DA FEIRA DE FORNECEDORES INDUSTRIAIS DO NORDESTE (FORIND NORDESTE) E DA FEIRA INTERNACIONAL DE INTRALOGÍSTICA DO NORDESTE (MOVIMAT NORDESTE) NO PERÍODO DE VINTE A VINTE E TRÊS DO CORRENTE NO CENTRO DE CONVENÇÕES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLINDA, DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A SITUAÇÃO DOS VOLUMES D'ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS DE HIDRELÉTRICAS E COM O CONSEQUENTE AUMENTO DO USO DE USINAS TERMELÉTRICAS E COM O CUSTO DA ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA PELAS MESMAS E DEFENDE A DESBUROCRATIZAÇÃO DE LICENÇAS PARA FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA. NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS NO GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL NºS 1260/2015 A 1265/2015 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 197/2015, 336/2015, 339/2015, 476/2015, 477/2015 E 494/2015, RESPECTIVAMENTE. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 2/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2015, COM A SUBEMENDA ADITIVA Nº 1/2015. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 348/2015 E 360/2015. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 377/2015, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2015. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2444/2015 A 2456/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 1266/2015 A 1278/2015. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM DENÚNCIA DE GRAVAÇÃO DE TRATATIVA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E A EMPRESA ODEBRECHT SOBRE O CUSTEIO DE FORMA SECRETA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO (CIR), LOCALIZADA NO MUNÍPIO DE ITAQUITINGA, REALIZADA PELO SENHOR EDUARDO FIALHO, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA ADVANCE. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES RELATA A DISPUTA JUDICIAL ENTRE AS EMPRESAS ADVANCE E DAG ENGENHARIA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, SEXTA E NONA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 504/2015, ENCAMINHA-O À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 2461/2015 A 2495/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 1286/2015 A 1291/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DO DIA DE HOJE.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ADALTO SANTOS (PSB); AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), EDUÍNO BRITO (PHS), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), AGLAILSON JÚNIOR (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JOEL DA HARPA (PROS), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD) e TERESA LEITÃO (PT), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11 (onze) horas, do dia 21 de outubro de 2015, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 490/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (EMENTA: Torna obrigatório capacitação de funcionários para a prestação de primeiros socorros e prevenção de acidentes nas creches e escolas da rede pública e privada de ensino no estado de Pernambuco);
- Projeto de Lei Ordinária nº 491/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira (EMENTA: Inclui o tema relacionado a Finanças Públicas nos estabelecimentos de ensino da rede pública de Pernambuco e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 492/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de atestados médicos digitais em toda a rede hospitalar pública e privada e pelos médicos em geral no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 497/2015, de autoria Deputado Zé Maurício (EMENTA: Confere ao Município de Orobó o Título de Capital da Renda Frivolité);
- Projeto de Lei Ordinária nº 498/2015, de autoria do Deputado Zé Mauricio (EMENTA: Dispõe sobre os fornecimentos de água e energia elétrica aos consumidores desempregados e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 500/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA: Institui Normas de proteção ambiental em áreas especificadas e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes). Regime de urgência

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Projeto de Lei Complementar nº 443/2015, de autoria do Ministério Pública do Estado (EMENTA: Altera o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco).
RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- Projeto de Lei Ordinária nº 332/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (EMENTA Dispõe sobre a prestação de assistência especial a parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência ou doença congênita);
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES
- Projeto de Lei Ordinária nº 400/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (EMENTA: Institui o Dia Estadual do Obreiro, a ser comemorado anualmente no 3º domingo do mês de agosto, no Estado de Pernambuco);
RELATOR: DEPUTADO LULA CABRAL
- Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (EMENTA: Concede ao Município de Caetés, Região Agreste, o Título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana” e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO
- Projeto de Lei Ordinária nº 435/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (EMENTA: Institui o dia Estadual do Jiu-Jítsu e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO
- Projeto de Lei Ordinária nº 457/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica);
RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
- Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes); Regime de urgência
Proposição em distribuição
- Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (EMENTA: Impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia, à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Abrangência à Emenda Supressiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
- Projeto de Lei Ordinária nº 273/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Determina aos hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde credenciados à Rede Estadual de Saúde que forneçam aos pacientes diagnosticados com Diabetes mellitus tipo 1, noções básicas sobre os cuidados no tratamento antes de qualquer encaminhamento ao especialista);
Abrangência à Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
RELATOR: DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA
- Projeto de Lei Ordinária nº 391/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Dispõe sobre a afixação de cartazes nos Prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, acerca da legislação que prevê o crime de Omissão de Socorro);
Abrangência às Emendas: Modificativa nº 01/2015, e a Supressiva nº 02/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES
- Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015, de autoria do Deputado Botafogo (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santos Reis, no Município de Carpina);
Abrangência à Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
RELATOR: DEPUTADO JOEL DA HARPA
- Projeto de Lei Ordinária nº 441/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA: institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o Festival de Inverno do Alto do Moura, evento de cunho cultural e artístico do Município de Caruaru);
Abrangência à Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO

III) EMENDA, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

- Substitutivo nº 01/2015, apresentado pela comissão de constituição, legislação e justiça (EMENTA: Determina a impressão do IMEI – Mobile Equipment Identit (Identificação Internacional de Equipamento Móvel) nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências – ao Projeto de Lei Ordinária nº 434/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral).
RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO
- Substitutivo nº 02/2015, apresentado pelo Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco – ao Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015, de autoria do Poder Executivo).
RELATOR: DEPUTADO LULA CABRAL

RECIFE, 21 DE outubro DE 2015.

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE

ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, DR. VALDI, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO COSTA, SIMONE SANTANA E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLETON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO À SENHORA SILVIA MARIA CORDEIRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1324/2015, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 416/2015, DE AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; ANA LUIZA WANDERLEY CÂMARA, PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO; ELIZABETE GONDINHO, SECRETÁRIA DA MULHER, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GERALDO JULIO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ ANTÔNIO FONSECA DE MELLO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO, DEFENSOR-PÚBLICO-GERAL DO ESTADO; BRUNO BISSON, CONSUL-GERAL DA FRANÇA EM RECIFE; E BIANCA PINHO ALVES, PRESIDENTA DO FÓRUM DE GESTORES MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PARA MULHERES. A DEPUTADA SIMONE SANTANA CONDUZ A HOMENAGEADA À MESA DOS TRABALHOS. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL TECE HISTÓRICO DA VIDA DA HOMENAGEADA E APONTA A PARTICIPAÇÃO DA MESMA EM MOVIMENTOS DE MULHERES E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS MULHERES NO ESTADO, E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE DISCORRE SOBRE A VIDA PROFISSIONAL E O ATIVISMO POLÍTICO E SOCIAL DA HOMENAGEADA NO ESTADO. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO EXECUTA A MÚSICA “FREVO SAUDADE”, DE AUTORIA DO SENHOR NELSON FERREIRA. A DEPUTADA SIMONE SANTANA ENTREGA À SENHORA SILVIA MARIA CORDEIRO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO, UMA ESCULTURA DE CABOCLLO-DE-LANÇA CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM E UM EXEMPLAR DO “CATÁLOGO DE PEÇAS MUSEAIS DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO”. A SENHORA ANA LUIZA WANDERLEY CÂMARA ENTREGA À HOMENAGEADA UM RAMALHETE. A SENHORA CANTORA ISAAR INTERPRETA A MÚSICA “MARIA, MARIA”, DE AUTORIA DO SENHOR MILTON NASCIMENTO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA SILVIA MARIA CORDEIRO, QUE DISCORRE SOBRE O MOVIMENTO DE MULHERES E AGRADECE PELA CONCESSÃO DO TÍTULO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS INFORMA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS SAUDANDO A HOMENAGEADA E LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE E REGISTRA PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO, INFORMA QUE A HOMENAGEADA RECEBERÁ OS CUMPRIMENTOS NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

PARECER Nº 1274 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 407. À Imprimir.

PARECER Nº 1275 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 407. À Imprimir.

PARECER Nº 1276 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 424. À Imprimir.

PARECER Nº 1277 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 389 deste Colegiado. À Imprimir.

PARECER Nº 1272 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 393. À Imprimir.

PARECERES NºS 1273, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283 E 1284 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 423, 425, 443, 451, 457, 465, 499, 501 e 503. À Imprimir.

PARECER Nº 1274 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 407. À Imprimir.

PARECER Nº 1275 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 407. À Imprimir.

PARECER Nº 1276 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 424. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 350 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 948, de autoria do Deputado Edilson Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 001606 - DO SECRETÁRIO NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1929, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 151 - DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 944, de autoria do Deputado Miguel Coelho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 799 - DA CHEFE DE GABINETE DA MINISTRA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1030, de autoria do Deputado Henrique Queiroz. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 273 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TEMÁTICA DA SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1076, de autoria da Deputada Simone Santana. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 245 E 255 - DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2006 e 1929, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 250 - DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1113, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 247 - DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1163, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS S/NºS - DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL prestando esclarecimento acerca dos Requerimentos nºs 0418, 0656, 565 e 0667, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO S/Nº - DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 0087, de autoria do Deputado João Eudes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 00323 - DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES prestando esclarecimento acerca da Indicação nºs 1857, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 813 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0237.813-39. Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIO Nº 744 - DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO-PE prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 0896, de autoria do Deputado Lucas Ramos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 586 - DA SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 685, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 041 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1431, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1048 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 826, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1059 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1921, de autoria do Deputado Lula Cabral. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 337 - DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1670, de autoria do Deputado Lula Cabral. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 338 - DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1726, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 2486 - DO DELEGADO ESPECIAL - CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1919, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 315 - DO DIRETOR DE OPERAÇÕES DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1868, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO S/Nº - DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1163, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CT/COMPESA DRI Nº 1144610/2015 - DO ASSESSOR EXECUTIVO DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1871, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 505/2015

EMENTA: Sobre a obrigatoriedade da reserva de mesas e cadeiras para idosos e gestantes nas praças de alimentação dos shoppings centers, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido que shopping centers, no Estado de Pernambuco, serão obrigados a reservar, em suas praças de alimentação, até 03% (três por cento) de mesas e cadeiras como local preferencial para idosos e gestantes.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, os shopping centers, deverão providenciar a fixação de adesivo em local de grande visibilidade, nas mesas destinadas aos idosos e gestantes, indicando o número da Lei Estadual.

§ 1º Entende-se por pessoa idosa aquela que comprovar sessenta anos de idade ou acima.

§ 2º As mesas e cadeiras destinadas aos idosos e gestantes deverão ser personalizadas a fim de facilitar o acesso aos idosos e gestantes.

Art. 2º Os referidos shoppings terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às disposições desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O referido Projeto tem por objetivo de garantir espaços preferenciais dispor sobre a obrigatoriedade de reserva de assentos para idosos e gestantes. Os shopping centers deverão oferecer 03% (três por cento) dos assentos nas praças de alimentação dos shoppings centers, do Estado de Pernambuco. Essas pessoas têm prioridade. É possível adotar plaquinhas que identifiquem as mesas preferenciais. Tenho a certeza que os estabelecimentos vão se adaptar rapidamente à nova Lei. No âmbito jurídico existe medidas que propiciem a proteção e a necessidades especiais, com os idosos e gestantes, estão amparados por lei. Diante de tais considerações, com a finalidade de adequar o Projeto às normas legais vigentes. Nosso objetivo é facilitar o acesso e permanência dessas pessoas nas praças de alimentação dos shoppings centers. Entendemos que essa parcela da sociedade demanda muita atenção e respeito. Embora a Constituição Federal preveja o princípio de que o direito ao livre acesso e locomoção é parte indissociável dos direitos humanos, isso ainda carece da obrigatoriedade determinada pela Lei. Pelos motivos exposto acima, peço atenção especial dos nobres colegas a este Projeto de Lei e sua efetiva aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª e 14ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 506/2015

EMENTA: Dispõe sobre criação amadorista e comercial de passeriformes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A gestão do manejo de passeriformes da fauna silvestre nativa, no Estado de Pernambuco, de que trata a presente Lei, será de competência da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, sem prejuízo da competência supletiva do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para as todas as etapas relativas às atividades de criação, reprodução, comercialização, manutenção, treinamento, exposição, transporte, transferências, aquisição, guarda, depósito, utilização e realização de torneios.

Art. 2º Para o manejo referido no art. 1º deverão ser cadastradas na CPRH, somente como Criador Amador de Passeriforme (CAP), a pessoa física que mantém em cativeiro, sem finalidade comercial, indivíduos das espécies de aves nativas da Ordem Passeriformes, descritos nos Anexos I e II desta Lei, objetivando a contemplação, estudo, conservação e preservação de espécies de pássaros ou para o desenvolvimento de tecnologia reprodutiva das espécies, com possibilidade, a critério dos órgãos ambientais, de participação em programas de conservação do patrimônio genética das espécies envolvidas.

Parágrafo único. Para efeitos da presente Lei entende-se por:

I - CRIADOR AMADOR DE PASSERIFORMES DA FAUNA SILVESTRE NATIVA: pessoa física que mantém em cativeiro, sem finalidade comercial, indivíduos das espécies de aves nativas da Ordem Passeriformes, descritos nos Anexos I e II desta Lei;

II - AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE (AT): ato administrativo emitido pelo CPRH, que permite o transporte e destinação das aves da Ordem Passeriformes;

III - EVENTO: local de permanência temporária das aves da Ordem Passeriforme onde ocorre a aglomeração sem finalidade comercial para participação do torneio de canto ou exposição;

IV - EXPOSIÇÃO: permanência temporária das aves da Ordem Passeriforme em locais de aglomeração sem finalidade comercial, com objetivo principal de exibição em parques, feiras, etc;

V - GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA): documento oficial, de emissão obrigatória para o trânsito interestadual de animais, independente da finalidade;

VI - PASSERIFORMES DA FAUNA SILVESTRE NATIVA: aves da Ordem Passeriforme que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida, ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro;

VII - TORNEIO DE CANTO: evento de permanência temporária das aves da Ordem Passeriforme em locais de aglomeração sem finalidade comercial, com objetivo principal de competição de cantoria de aves, englobando diversas rodas para espécies diferentes, com ocorrência restrita de até 4 (quatro) dias;

VIII - RODA: modalidade de concurso de canto para aves específicas, realizadas em torneio de canto;

IX - TRÂNSITO DE ANIMAL SILVESTRE: conduzir o espécime fora do local destinado à guarda ou ao depósito; e

X - TRANSPORTE DE ANIMAL SILVESTRE: deslocar o espécime do local de guarda ou depósito para outro local determinado.

CAPÍTULO II DO CRIADOR AMADOR DE PASSERIFORMES DA FAUNA SILVESTRE NATIVA

Art. 3º A autorização para Criação Amadora Passeriformes tem validade anual, sempre no período de 1º de agosto a 31 de julho do ano seguinte, devendo ser requerida nova licença 30 (trinta) dias antes da data de vencimento, podendo o mesmo ser automaticamente recadastrado, ao talante da CPRH.

Art. 4º A solicitação de inclusão na categoria de Criador Amador de Passeriformes somente poderá ser feita por maiores de dezoito anos.

§ 1º A solicitação de inclusão na categoria de Criador Amador de Passeriformes e deverá ser realizada pela internet, através das páginas de serviços *online* do IBAMA, no endereço www.ibama.gov.br, ou a partir de *link* direcionado pelo *site* da CPRH.

§ 2º O interessado em tornar-se Criador Amador de Passeriformes não poderá ter sido considerado culpado, em processo administrativo ou judicial transitado em julgado, cuja punição ainda esteja cumprindo, nos termos do Capítulo VII e VIII da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010.

§ 3º Para homologação do cadastro e liberação da Autorização para Criação Amadora de Passeriformes, o interessado, ou através de procuração por autenticidade, deverá, após realizar a solicitação descrita no *caput*, apresentar a CPRH cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de Identificação com foto;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência expedido nos últimos 60 dias.

§ 4º A Autorização para Criação Amadora de Passeriformes será efetivada somente após a confirmação do pagamento de taxa no valor de R\$ 110,00 (cento e dez) reais, a ser atualizado com o valor anual da inflação.

§ 5º Somente após a obtenção da Autorização, o Criador Amador de Passeriformes estará apto a adquirir pássaros de outros Criadores Amadores de Passeriformes já autorizados.

§ 6º Sempre que os dados cadastrais forem alterados, principalmente o endereço do criadouro, o Criador de Passeriformes deverá atualizar seus dados cadastrais nos sistemas no prazo de até 30 (trinta) dias e encaminhar a CPRH, dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos listados

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1266 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 36. À Imprimir.

PARECERES NºS 1267, 1268, 1269 E 1270 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando pela rejeição aos Projetos nºs 196, 246, 300 e 315. A Imprimir.

PARECER Nº 1271 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 389 deste Colegiado. À Imprimir.

PARECER Nº 1272 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 393. À Imprimir.

nos incisos I a III do § 3º do presente artigo, para homologação dos novos dados.

Art. 5º Fica instituído o mínimo de 1 (uma) e o máximo de 100 (cem) aves por criador amador até a publicação da lista de espécies nativas autorizadas para criação e comercialização para animal de estimação conforme previsto na Resolução Conama nº 394 de 06 de novembro de 2007 e a adequação do sistema informatizado de gestão da criação de Passeriformes (SisPass - Sistema de Cadastro de Passeriformes).

§ 1º Os criadores amadores que possuírem, no momento da publicação desta Lei, número de aves superior ao estipulado pelo *caput* deste artigo, terão prazo de 12 (doze) meses para adequação ao disposto no *caput*.

§ 2º Os criadores amadores com plantel acima de 100 (cem) aves, que não tenham interesse na mudança de categoria para criador comercial nem queiram se desfazer de seu plantel excedente, poderão permanecer como criador amador, ficando vedada a transferência de entrada no plantel e a reprodução das aves.

I - O criador amador que não possuir aves em seu plantel terá o registro cancelado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, ou no ano subsequente caso a taxa esteja paga e no período de validade.

§ 3º A criação comercial deverá seguir o que estipula a Instrução Normativa 169, de 20 de fevereiro de 2008 do IBAMA ou norma estadual que venha a ser publicada.

§ 4º os criadores amadores que iniciarem o processo para se tornar criador comercial não terão tamanho do plantel restrito, contudo os limites de reprodução e transferência deverão obedecer ao previsto para categoria de criador amador até a finalização do processo de alteração de categoria.

§ 5º Caso o criador deseje transferir aves de espécies do Anexo II para a adequação do plantel, o pedido de transferência das aves deverá ser protocolado na CPRH no prazo estipulado no § 1º do art. 5º.

I - A CPRH não aceitará pedidos de transferência de aves do Anexo II ou ainda com anilhas de clubes, associações e federação após o prazo estipulado no parágrafo primeiro.

§ 6º Nos casos em que o tamanho do plantel supere o máximo estipulado para o criador amador em razão da presença de aves com anilhas de federação, clube ou associação; estas deverão permanecer no plantel sendo que o criador indicará aquelas que não serão utilizadas para reprodução.

§ 7º As aves indicadas no § 6º do art. 5º não serão consideradas na contabilização do limite do plantel, bem como as aves de anilhas abertas.

§ 8º Fica o criador amador com o plantel acima de 50 (cinquenta) passeriformes obrigado a apresentar a CPRH, sempre que renovar a Autorização, laudo de Médico Veterinário atestando a saúde e as condições sanitárias do plantel ou apresentar anotação de responsabilidade técnica emitida pelo médico veterinário responsável.

§ 9º Se o criador amador for sócio de Clube de Criadores de Passeriformes, o serviço definido no § 8º do art. 5º poderá ser prestado por profissional contratado pelo Clube, verificando-se a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as respectivas anotações de responsabilidade técnica.

Art. 6º Fica proibido ao Criador Amador de Passeriformes manter, no mesmo endereço indicado no ato do seu registro, empreendimento(s) de outra(s) categoria(s) de criação de fauna silvestre que possuam as mesmas espécies autorizadas em seu criadouro amador de passeriformes.

§ 1º O registro de criador amador é individual, proibida a duplicidade de registro de plantel em nome de um mesmo interessado.

§ 2º Somente será permitido um único Criador Amador de Passeriformes por residência, bem como um único criadouro amador de passeriformes por CPF.

§ 3º Os criadores amadores em situação diversa ao estabelecido nesse artigo terão 90 (noventa) dias a partir da publicação dessa Lei para se adequarem.

§ 4º Decorrido o prazo do parágrafo anterior sem que tenha havido a adequação, os criadores amadores serão suspensos, sendo vetados a reprodução, transferência e transporte das aves, até a regularização da situação perante a CPRH sem prejuízo às demais sanções aplicáveis nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º É proibida, sob pena de cassação da autorização do interessado e sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais, a venda, a exposição à venda, a exportação ou qualquer transmissão a terceiros com fins econômicos de passeriformes, ovos e anilhas por parte do criador amador, assim como qualquer uso econômico dos indivíduos ou anilhas de seu plantel.

§ 1º É proibida a manutenção de pássaros em qualquer estabelecimento em condições que os sujeitem a ambiente insalubre, danos físicos, maus-tratos ou a situações de elevado estresse.

§ 2º É permitida a manutenção de passeriformes devidamente registrados em áreas públicas como praças e locais arborizados, desde que não caracterize exposição à venda ou torneio.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, as aves deverão ser mantidas em gaiolas visivelmente identificadas com o código da anilha da ave e o número de cadastro do criador na CPRH, sendo acompanhadas pelo criador munido de documento de identidade e da respectiva Relação de Passeriformes.

Art. 8º Os exemplares do plantel do criador amador de passeriformes podem ser oriundos:

I - de criadouro comercial, devidamente legalizado junto a CPRH e sem impedimento perante o órgão no instante de sua

venda, devendo o pássaro estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

II - de criador amador de passeriformes, devidamente legalizado junto a CPRH e sem impedimento perante o órgão no instante de sua transferência;

III - de cessão efetuada pelo órgão ambiental competente, devendo o pássaro estar acompanhado do respectivo Termo.

Art. 9º É permitida a reprodução das aves do plantel do criador amador na quantidade máxima de 50 (cinquenta) filhotes por ano.

§ 1º Os criadores amadores de passeriformes só poderão reproduzir as aves do seu plantel pertencentes as espécies listadas no Anexo I da presente Lei.

§ 2º Em caso de reprodução em desacordo com o presente artigo, as aves nascidas deverão ser entregues ao órgão ambiental após 40 (quarenta) dias da data do nascimento e até 60 (sessenta) dias, para fins de destinação, podendo a CPRH devidamente peticionário conceder que o criador fique como fiel depositário dos excedentes.

§ 3º Em consideração ao *caput*, o criador amador poderá solicitar no máximo 50 (cinquenta) anilhas por período anual.

§ 4º O criador poderá solicitar um número de anilhas superior ao estipulado, mediante processo próprio com comprovação em vistoria, por temporada reprodutiva, de reprodução acima do limite descrito no *caput*, respeitando-se o limite do plantel.

Art. 10. O Criador Amador de Passeriformes poderá efetuar e receber até 50 (cinquenta) transferências de pássaros por período anual, sendo efetivada somente após a confirmação do pagamento no valor de R\$ 11,00 (onze) reais por transferência, a ser atualizado de acordo com o valor anual da inflação.

§ 1º A transferência de pássaro nascido em Criadouro Amador poderá ser realizada apenas para outro Criador Amador, precedido de operação pelo Sistema de Cadastro de Criadores Amadoristas de Passeriformes - SisPass.

§ 2º O criador amador poderá, mediante autorização da CPRH e dentro de seu limite de transferência, transferir aves para criadores comerciais com a finalidade de formação de matrizes, ficando as aves indisponíveis para qualquer tipo de alienação.

§ 3º Os criadores amadores de passeriformes só poderão transferir aves pertencentes às espécies listadas nos Anexos I e II da presente Lei.

§ 4º O período mínimo entre transferências de um mesmo espécime é de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. O Criador Amador não pode requerer anilhas nem reproduzir os pássaros antes do cadastro no SisPass.

Parágrafo único. O previsto no *caput* aplica-se inclusive para os criadores que tiveram seu cadastro cancelado e solicitaram novo cadastro na mesma atividade.

CAPÍTULO III DAS ESPÉCIES A SEREM CRIADAS PELOS CRIADORES AMADORISTAS DE PASSERIFORMES

Art. 12. Com base em levantamento estatístico de criação e conhecimentos relacionados à reprodução em cativeiro, as espécies autorizadas para as categorias de criador amadorista de passeriformes foram divididas em 3 (três) grupos, de acordo com os Anexos I e II da presente Lei:

I - O anexo I corresponde às espécies que poderão ser mantidas e reproduzidas pelas categorias de criador amador de passeriformes, salvo quaisquer alterações introduzidas pela lista publicada em decorrência da Resolução CONAMA nº 394, de 6 de novembro de 2007;

II - O anexo II corresponde às espécies que tinham sua manutenção, reprodução e transação autorizada pela Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 24 de janeiro de 2003 para os criadores amadores de passeriformes, mas que, por terem apresentado baixa demanda com animal de estimação, ficam a partir da publicação desta Lei proibidas de serem reproduzidas, transacionadas e de participarem de torneios, garantindo-se o direito dos criadores amadores de passeriformes de manter as aves de seu plantel, que pertençam a essas espécies, até o óbito das mesmas.

§ 1º As anilhas vinculadas às fêmeas pertencentes às espécies listadas no Anexo II deverão ser entregues a CPRH, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta presente Lei.

§ 2º A análise de possibilidade de inclusão das espécies listadas atualmente no Anexo II para o Anexo I, assim como a manutenção das espécies no Anexo I estará vinculada à lista de espécies nativas autorizadas para a criação e comercialização para animal de estimação conforme os parâmetros descritos na Resolução CONAMA nº 394 de 6 de novembro de 2007, mediante estudos e justificativas técnico-científicas que comprovem a viabilidade de reprodução e adequação aos parâmetros estabelecidas pela presente Norma.

CAPÍTULO IV DA ATIVIDADE DOS CRIADORES AMADORISTAS DE PASSERIFORMES

Art. 13. Todos os Criadores Amadores de Passeriformes deverão:

I - manter permanentemente seus exemplares no endereço de seu cadastro, ressalvadas as movimentações autorizadas;

II - manter todos os pássaros do seu plantel devidamente anilhados com anilhas invioláveis, fornecidas pela CPRH ou fábricas credenciadas ou, ainda, por federações, clubes ou associações até o ano de 2001;

III - portar relação de passeriformes atualizada no endereço do plantel, conforme modelo que venha a ser emitido pela CPRH ou SisPass.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os parlamentares: José Humberto Cavalcanti (PTB), Raquel Lyra (PSB), Edilson Silva (PSOL) e Aluisio Lessa (PSB) membros titulares; Ângelo Ferreira (PSB), Waldemar Borges (PSB), Lucas Ramos (PSB), Socorro Pimentel (PSL) e Odacy Amorim (PT) membros suplentes, para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 10:00 (dez horas) no dia 21 de outubro de 2015 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, com a finalidade de:

1. DISTRIBUIR OS PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei Ordinária nº 500/2015, de autoria do Dep. Everaldo Cabral, que institui Normas de Proteção Ambiental em áreas especificadas e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes.

2. DISCUTIR OS PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei Nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco.

Relator: Deputado Lucas Ramos

Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes.

RECIFE, 20 DE outubro DE 2015.

Deputado José Humberto Cavalcanti

Vice-presidente da Comissão de Meio Ambiente

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c o art. 81, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PMDB), Lucas Ramos (PSB), Odacy Amorim (PT) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Eduíno Brito (PHS), Joel da Harpa (PROS) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 23, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2015, às 14h00min, no Auditório desta Casa Legislativa, tema:

O NOVO CÓDIGO PENITENCIÁRIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 20 DE outubro DE 2015.

Deputado Edilson Silva

Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c o art. 81, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PMDB), Lucas Ramos (PSB), Odacy Amorim (PT) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Eduíno Brito (PHS), Joel da Harpa (PROS) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 24, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2015, às 09h00min, no Auditório desta Casa Legislativa, tema:

DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMUNICAÇÃO EM PERNAMBUCO

RECIFE, 20 DE outubro DE 2015.

Deputado Edilson Silva

Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE APURA A ATUAÇÃO IRREGULAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 142, do Regimento Interno, os Deputados Titulares Teresa Leitão, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Ricardo Costa, Odacy Amorim, Sílvio Costa Filho e os Suplentes Claudiano Martins Filho, Aluisio Lessa, Botafogo, Edilson Silva, João Eudes, Júlio Cavalcanti, Simone Santana, Raquel Lira, Romário Dias, para a Reunião de Instalação, que realizar-se-á às 17 horas do dia 21 de outubro do corrente ano, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I, oportunidade em que serão recebidos representantes da UPE, OAB, PROCON, SINPRO, SINTEPE, Conselhos de Psicologia, Educação Física e Administração e UNE.

RECIFE, 20 DE outubro DE 2015.

Deputado Rodrigo Novaes

Presidente

Parágrafo único. Os pássaros anilhados com anilhas invioláveis originários de criadores comerciais autorizados deverão estar acompanhados de sua respectiva Nota Fiscal ou incluídas no SisPass.

Art. 14. Os Criadores Amadores de Passeriformes deverão atualizar os seus dados e do seu plantel por meio do Sistema de Cadastro de Passeriformes - SisPass, que tem por objetivo a gestão das informações referentes às atividades de manutenção e criação de passeriformes.

§ 1º O SisPass está disponível na rede mundial de computadores através da página de *Serviços online* do IBAMA no endereço www.ibama.gov.br.

§ 2º As informações constantes no SisPass são de responsabilidade do criador, que responderá por omissão ou declarações falsas ou diversas, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 3º A senha de acesso ao SISPASS é pessoal e intransferível, sendo de absoluta responsabilidade do criador.

§ 4º O criador que porventura venha a extraviar a senha deverá solicitar uma nova, pessoalmente ou por meio de procuração específica com firma reconhecida em cartório à unidade da CPRH.

§ 5º A atualização dos dados do plantel no SisPass deve ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após qualquer alteração ocorrida.

§ 6º As movimentações de transferência, transporte e pareamento devem ser precedidas da operação via SisPass, ou outro sistema que venha a substituir.

Art. 15. Os Criadores Amadores de Passeriformes solicitarão a liberação de numeração de anilhas via SisPass.

§ 1º Aprovada pela CPRH, a relação com as numerações das anilhas será enviada às fábricas cadastradas, para confecção de anilhas invioláveis atendendo especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e consequente aquisição e pagamento diretamente ao fabricante.

§ 2º As anilhas fornecidas deverão ser de aço inoxidável e deverão conter dispositivos antiadulteração e anti-falsificação, atendendo aos diâmetros específicos para cada espécie e modelo de inscrição conforme norma específica.

§ 3º É facultado aos servidores dos órgãos ambientais e polícias realizarem a entrega das anilhas solicitadas presencialmente no endereço do criador, mediante verificação do nascimento dos filhotes.

§ 4º Haverá vinculação das anilhas às fêmeas no momento da solicitação das anilhas, podendo o criador em qualquer tempo desvincular a anilha da referida fêmea e vinculá-la na fêmea que verdadeiramente reproduziu e qual se faz necessário o anilhamento, evitando-se irregularidades.

§ 5º Em caso de óbito, fuga, furto ou roubo da fêmea com anilhas vinculadas, o criador deverá vincular as anilhas a outra fêmea da mesma espécie, respeitando-se o limite máximo de nascimentos por espécime de espécie por temporada reprodutiva.

§ 6º Caso o criador não disponha de outra fêmea da mesma espécie ou não possua interesse de nova vinculação, as anilhas deverão ser entregues a CPRH sem que seja gerado direito de ressarcimento dos valores pagos pelas anilhas.

§ 7º As anilhas não utilizadas no final do período anual deverão ser revalidadas para o próximo período ou deverão ser entregues a CPRH quando do encerramento do criadouro.

§ 8º A constatação de pendências quanto ao disposto nos §§ 6º e 7º do art. 15 inviabilizará a autorização para entrega de novas anilhas até a efetiva regularização das informações junto ao SisPass.

§ 9º As anilhas entregues ao criador que ainda não foram utilizadas para o anilhamento de filhotes deverão, obrigatoriamente, ser mantidas no endereço de seu plantel.

Art. 16. O criador deverá declarar no SisPass o nascimento dos filhotes.

§ 1º O anilhamento dos filhotes deve ser efetuado em até 08 (oito) dias após o nascimento.

§ 2º A declaração de nascimento deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua ocorrência.

§ 3º Ocorrendo o óbito do filhote após seu anilhamento, e a declaração de nascimento, a ocorrência deverá ser registrada no SisPass.

Art. 17. Para os criadores amadores de passeriformes é proibida a reprodução:

I - de pássaro não inscrito no SisPass;

II - de pássaro com idade declarada no sistema inferior a 06 (seis) meses;

III - sem prévio requerimento de anilhas;

IV - em quantidade superior às anilhas requeridas;

V - de espécies do Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. Em caso de reprodução em desacordo com o presente artigo, as aves nascidas não poderão ser inseridas no plantel do criador e a sua entrega voluntária, após 60 (sessenta) dias da data do nascimento a CPRH, afasta as sanções previstas no Capítulo VII da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 18. É proibido o cruzamento ou manipulação genética para criação de híbridos interespecíficos.

Art. 19. Após a efetivação da transferência, a ave transferida deverá permanecer no mínimo 30 (trinta) dias no plantel do criador que a recebeu antes de nova transferência, consoante o § 4º do art. 10.

§ 1º Os pássaros só poderão ser transferidos a partir de 35 (trinta e cinco) dias da data declarada de seu nascimento.

§ 2º É proibida a transferência de aves anilhadas com anilhas de clube, associação ou federação, ou ainda de aves de espécies constantes do Anexo II da presente Lei.

§ 3º A CPRH poderá requerer justificativas sobre as transferências realizadas e, caso julgue necessário, cancelar transferências realizadas.

Art. 20. Fica vedada a transferência, venda, aquisição e reprodução das espécies constantes no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. A desobediência ao que estabelece o *caput* deste artigo implica em suspensão da atividade do criador, sem prejuízos das sanções previstas no Capítulo VII da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 21. Fica criada a categoria de criador mantenedor de passeriformes.

I - O criador mantenedor poderá ter, sob sua guarda, pássaros, não podendo exceder o número estabelecido no *caput* do art. 5º;

II - O criador mantenedor não poderá exceder a quantidade de 50 (cinquenta) transferências por período;

III - O criador mantenedor não poderá adquirir anilhas para reprodução no plantel;

IV - O criador mantenedor terá que comprovar o endereço através de comprovante de residência em seu próprio nome.

Art. 22. As aves serão mantidas em viveiros ou gaiolas que obrigatoriamente deverão conter:

I - água disponível e limpa para dessedentação;

II - poleiros em diferentes diâmetros, de madeira ou material similar que permita o pouso equilibrado do espécime;

III - alimentos adequados e disponíveis;

IV - banheira removível para banho, em espécies que apresentem este comportamento;

V - higiene, não sendo permitido o acúmulo de fezes exagerado, onde fique demonstrado que há vários dias a ave não vem sendo cuidada;

VI - local arejado e com temperatura amena, protegido de sol, vento e chuvas;

VII - espaço disponível para alçar pequenos voos e compatível para o desenvolvimento do espécime, conforme parâmetros ou normas disponíveis.

§ 1º No caso de manutenção dos pássaros em viveiros, estes deverão apresentar área de cambiamento.

§ 2º O disposto no inciso VII do art. 22 não se aplica em situações de torneio e transporte.

CAPÍTULO VI DO TRÂNSITO E TREINAMENTO

Art. 23. Todo Criador Amador de Passeriformes, para assegurar o livre trânsito dos pássaros, deverá:

I - portar a relação de passeriformes atualizada, constando o espécime transportado;

II - portar documento oficial de identificação com foto e CPF do Criador.

§ 1º Fica proibida a permanência das aves em locais sem a devida proteção contra intempéries.

§ 2º Fica proibida a manutenção de passeriformes em gaiolas sem a devida identificação e desacompanhados de seu criador em logradouros públicos ou praças.

§ 3º Fica permitida a exposição de pássaros em estabelecimentos comerciais, desde que o mesmo esteja identificado, autorizado e acompanhado de seu proprietário, ou quando a ave for de propriedade do dono do estabelecimento comercial.

§ 4º Fica proibido o trânsito de aves com idade inferior a 35 (trinta e cinco) dias, salvo quando autorizado pela CPRH.

Art. 24. Em casos de permanência da ave por mais de 48 (quarenta e oito) horas fora do endereço do plantel, o criador deverá portar, os documentos relacionados no *caput* do art. 23.

§ 1º A situação prevista no *caput* é permitida exclusivamente para participação em torneios de canto, treinamento e pareamento autorizados.

§ 2º O Criador deverá manter cópia da Autorização de Transporte no endereço do criatório e portar o original junto à ave transportada.

§ 3º A Autorização de Transporte tem validade máxima de 90 (noventa) dias.

§ 4º A permanência da ave fora do endereço do plantel fica limitada a 90 (noventa) dias por período de licença.

§ 5º O previsto neste artigo também se aplica nos casos de mudança de endereço do criatório.

Art. 25. Para fins desta Lei entende-se por treinamento:

I - a utilização de equipamento sonoro, em volume compatível para reprodução de canto com fins de treinamento de outro pássaro;

II - a utilização de um pássaro adulto de um criador amadorista para ensinamento de canto a outro pássaro de um criador amadorista;

III - a reunião de pássaros adultos de criadores amadoristas para troca de experiências de canto, desde que não configure atividade comercial ou torneio de canto.

§ 1º A CPRH regulamentará o uso de cabine de isolamento acústico e de equipamento sonoro contínuo de alta densidade.

§ 2º Fica permitido o deslocamento de pássaros do criatório, visando à estimulação e resgate de características comportamentais inatas à espécie, utilizando-se o ambiente natural, em gaiolas de torneio, sendo proibida a captura de espécies silvestre, o que caracteriza crime ambiental.

CAPÍTULO VII DO ROUBO, FURTO, FUGA E ÓBITO

Art. 26. Em caso de roubo, furto, fuga ou óbito de pássaro inscrito no SisPass, o criador deverá comunicar o evento a CPRH, via SisPass, em 07 (sete) dias.

§ 1º Em caso de roubo ou furto, além da providência do *caput* desse artigo, o criador deverá lavar ocorrência policial em 7 (sete) dias desde o conhecimento do evento, informando as marcações e espécies dos animais.

§ 2º O criador deverá entregar cópia do Boletim de Ocorrência (B.O.) a CPRH no prazo de 30 (trinta) dias desde a sua emissão.

§ 3º Em caso de óbito da ave, a anilha do pássaro deverá ser devolvida em 30 (trinta) dias desde o comunicado do óbito via SisPass.

§ 4º Caso os documentos exigidos no presente artigo não sejam entregues a CPRH no prazo de 30 (trinta) dias, será caracterizado o exercício da atividade em desacordo com a autorização concedida pelo CPRH, sujeitando o Criador à suspensão imediata do registro para todos os fins, além das demais sanções do Capítulo VII da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 27. Em caso de fuga ou óbito de mais de 30% (trinta por cento) do plantel durante o período anual, o criador será notificado por meio do SisPass para apresentação de justificativa no prazo de 20 (vinte) dias descrevendo a situação por relatório assinado por profissional legalmente habilitado declarando as ocorrências e providências adotadas.

§ 1º A não apresentação da justificativa descrita no *caput* acarreta na aplicação da medida cautelatória de suspensão da autorização, mediante a lavratura de termos próprios.

§ 2º O não acolhimento das justificativas apresentadas acarretará abertura de processo administrativo próprio, para apuração da infração ambiental previsto no Capítulo VII da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, com indicativo de cancelamento da licença, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 28. Em caso de declarações de roubo, furto ou fuga reiteradas, o criador será notificado por meio do SisPass para apresentação de justificativa, no prazo de 20 (vinte) dias, descrevendo a situação da fuga, por relatório assinado por profissional legalmente habilitado, declarando as ocorrências e providências adotadas.

§ 1º A não apresentação da justificativa descrita no *caput* acarreta na aplicação da medida cautelatória de suspensão da autorização, mediante a lavratura de termos próprios.

§ 2º O não acolhimento das justificativas apresentadas acarretará abertura de processo administrativo próprio, para apuração da infração ambiental previsto no art. 24 do Decreto Federal 6514, de 2008 com indicativo de cancelamento da licença, sem prejuízo das demais sanções.

CAPÍTULO VIII DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS E AGLOMERAÇÕES SEM FINALIDADES COMERCIAIS

Art. 29. É facultado ao criador amador de passeriformes organizarem-se em clubes, federações e confederações.

§ 1º As entidades associativas de que trata este artigo têm legitimidade para representar seus filiados perante o órgão ambiental;

§ 2º As entidades associativas de que trata este artigo deverão registrarem-se junto a CPRH, encaminhando, à unidade de sua jurisdição, requerimento instruído com os seguintes documentos:

I - cópia autenticada de seu ato constitutivo ou estatuto;

II - cópia autenticada da ata de eleição e posse de seus dirigentes ou de outro documento que demonstre a regularidade de sua representação;

III - cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto, do CPF e de comprovante de residência, do mês atual ou do mês anterior, do responsável legal pela respectiva entidade;

IV - alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente;

V - comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal.

§ 3º As entidades de que trata este artigo deverão entregar anualmente, ao órgão ambiental, relação com nome e CPF de seus associados e, sendo requeridas, as demais informações cadastrais que possuir sobre os mesmos.

§ 4º As entidades de que trata este artigo deverão encaminhar, a CPRH, no prazo de 30 (trinta) dias após suas assembleias deliberativas, as alterações que ocorrerem em seus atos constitutivos, quaisquer modificações relacionadas a seu endereço de funcionamento, bem como mudanças na composição de seus órgãos diretivos e em sua representação legal, instruindo tal comunicado com cópia dos respectivos documentos comprobatórios.

§ 5º As autorizações dos clubes e da Federação terão sua validade pelo período vigente de sua diretoria, devendo ser renovada toda vez que for eleita uma nova diretoria conforme suas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 30. Os torneios apenas poderão ser organizados e promovidos por entidades associativas devidamente cadastradas na CPRH.

§ 1º Os clubes organizadores de torneios nacional ou estadual deverão encaminhar, à Federação, o calendário anual para aprovação que será remetido a CPRH, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do início do ano legal do calendário de torneios e os clubes organizadores de torneios locais ou intramunicipais, com a liberdade de convidar quantos clubes desejarem, poderão por iniciativa própria ou delegar a Federação, a solicitação a CPRH para realização do referido torneio, desde que em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data do início do ano legal do calendário dos torneios, com o intuito de propiciar a CPRH à sua fiscalização, caso o Instituto assim o deseje.

I - O calendário deverá conter relação das espécies, e quantidade de “Rodas” que participarão do evento, sendo estas restritas àquelas presentes no Anexo I da presente Lei;

II - O calendário deverá conter relação com as datas e endereços completos dos locais dos eventos.

§ 1º Após a análise da proposta de calendário anual pela Gerência responsável será emitida autorização conforme modelo constante do Anexo III onde constarão os eventos previstos com suas respectivas datas, localizações e espécies contempladas.

§ 2º A Autorização somente será válida se acompanhada do Responsável Técnico (RT).

§ 3º Será de inteira responsabilidade dos organizadores do torneio atender às exigências de segurança e alvarás de liberação do evento.

§ 4º Os torneios devem ser realizados em locais adequados, com condições básicas de higiene, bem arejados e devidamente protegidos de ventos, chuvas e sol, devendo ter um Médico Veterinário responsável que deverá estar presente durante todo o evento para expedir o documento para saída dos animais, escrevendo os números das Guia de Transito de Animal (GTA) que os acompanharão na chegada ao local.

§ 5º Os organizadores deverão demarcar os recintos para as provas e a área de circulação de seu entorno que estará sob sua responsabilidade e controle.

§ 6º A demarcação de recintos e áreas de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita mediante aproveitamento de grades, muros ou construções existentes nos locais, bem como pela instalação de tapumes e cercas.

Art. 31. Somente poderão participar de torneios os Criadores Amadores de Passeriformes devidamente cadastrados na CPRH ou criadouros visitantes de outras unidades da Federação e que portem o registro dos pássaros participantes e estejam devidamente autorizados pelo seu órgão estadual competente, em situação regular e com aves registradas no SisPass ou acompanhada de sua nota fiscal, ficando sob a responsabilidade da entidade organizadora do evento e do responsável técnico do evento a homologação da inscrição dos criadores participantes.

§ 1º É permitida a participação de criadores comerciais de passeriformes no evento, desde que o mesmo esteja munido de nota fiscal das referidas aves participantes.

§ 2º É vedada a participação de aves com anilhas de federação.

§ 3º Somente será permitida a presença, no local do evento, de pássaros com idade igual ou superior a 06 (seis) meses e das espécies contempladas na autorização.

§ 4º Os pássaros presentes no evento deverão estar acompanhada de criador registrado, munido de sua relação de passeriformes válida e atualizada.

§ 5º No caso das aves estarem sob responsabilidade de terceiros, os mesmos deverão estar munidos de documento de identidade com foto e autorização para transporte com finalidade de torneio de canto válida, devidamente quitada e registrada em nome do responsável pelas aves.

§ 6º No caso de eventos que se realizem fora da Unidade da Federação em que o criador é registrado, o mesmo deverá estar munido de Licença de Transporte com finalidade de Torneio, válida e devidamente quitada, além dos demais documentos sanitários.

§ 7º No local ou recinto interno destinado à realização de prova, apenas poderão estar presentes pássaros devidamente inscritos na respectiva modalidade que ali se realizará, e seus acompanhantes.

§ 8º É proibida a permanência de pássaro não inscrito no torneio, quando este tiver abrangência estadual ou nacional como participante ou acompanhante, na área interna delimitada para circulação dos visitantes que estiver sob controle da organização conforme demarcada.

Art. 32. Os organizadores dos torneios e exposições, o responsável técnico, bem como todos os Criadores Amadores de Passeriformes participantes devem zelar para que estes eventos se realizem em estrita obediência às leis e atos normativos ambientais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal quando se constatadas irregularidades, tais como:

I - prática de comércio ilegal, caracterizado como tráfico, dentro do local do evento;

II - presença de aves sem anilhas ou visivelmente violadas;

III - presença de pássaros não autorizados ou com idade inferior à permitida;

IV - existência de relações de passeriformes adulteradas;

V - existência de anilhas com diâmetros incompatíveis com o tarso da ave ou em desacordo com as especificações contidas na Relação de Passeriformes;

VI - presença de pássaros com anilhas de Clubes/Federações;

VII - ausência da via original da Autorização expedida pela CPRH, ou da Anotação de Responsabilidade Técnica do evento;

VIII - gaiolas não identificadas.

§ 1º As entidades organizadoras dos torneios serão inicialmente notificadas e posteriormente responsabilizadas administrativa, civil e penalmente, quando estiverem concorrido, por ação ou omissão, para ocorrência de irregularidades listadas no caput das áreas delimitadas que estiverem sob controle da organização.

§ 2º O Responsável Técnico do torneio será responsabilizado administrativa, civil e penalmente, com a devida comunicação ao seu conselho de classe, quando tiver concorrido, por ação ou omissão, para ocorrência de irregularidades listadas no caput das áreas delimitadas que estiverem sob controle da organização.

CAPÍTULO IX DA REQUISICÃO PARA PROGRAMAS CONSERVACIONISTAS

Art. 33. Os criadores poderão, voluntariamente, disponibilizar espécimes das espécies de acordo com o previsto nos programas de conservação, sem ônus ou possibilidade de devolução desses animais por parte do órgão ambiental.

§ 1º Visando à disponibilização voluntária, o Criador de Passeriformes deverá espontaneamente cadastrar espécimes de sua criação, indicando quantidade por espécie, em banco de dados a ser disponibilizado, objetivando apoiar programas de reintrodução/repovoamento implementados ou aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

§ 2º O criador ou a entidade associativa poderão propor projetos de reintrodução /restabelecimento de populações em áreas naturais, que serão submetidos a análise da CPRH.

CAPÍTULO X DAS VISTORIAS, FISCALIZAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34. A CPRH poderá, a qualquer tempo, solicitar a coleta de material biológico para comprovação de paternidade das aves relacionadas na Relação de Passeriformes, após 12 (doze) meses de vigência da presente Lei de qualquer ave nascida.

Parágrafo único. Na comprovação de fraudes, ao criador caberá a indenização pelos gastos envolvidos nos procedimentos periciais.

Art. 35. As ações de vistoria ou de fiscalização poderão ocorrer a qualquer tempo, sem notificação prévia, objetivando-se constatar a observância à legislação vigente, obrigando-se o criador a não opor obstáculos, ressalvados as limitações previstas em Lei.

§ 1º Em caso de real necessidade de constatação do código da anilha, o pássaro deverá ser contido pelo criador ou membro da família; em caso de recusa, pelo agente do SISNAMA ou agentes policiais.

§ 2º O Criador Amador de Passeriformes que dificulte ou impeça a ação de vistoria ou fiscalização prevista no caput deste artigo incorre em infração nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, além de outras sanções previstas em legislação vigente.

Art. 36. A inobservância desta presente Lei implicará na aplicação das penalidades previstas no Capítulo VII da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010 e demais normas pertinentes.

§ 1º Em caso de comprovação de ilegalidade grave, que configure a manutenção em cativeiro de espécimes da fauna silvestre sem origem legal comprovada ou a adulteração ou falsificação de documentos, informações ou anilhas, as atividades do criador serão embargadas cautelarmente, suspendendo-se o acesso ao SisPass, a qualquer título, de todo o plantel, sem prejuízo das demais sanções previstas.

§ 2º Constatada a infração que configure a manutenção em cativeiro de espécimes da fauna silvestre sem origem legal comprovada ou adulteração ou falsificação de documentos, informações ou anilhas, será aplicada a multa administrativa, considerando a totalidade do objeto da fiscalização, procedendo-se apreensão de todos os espécimes irregulares e a indisponibilidade do plantel que não apresentar irregularidade, do qual o criador ficará como fiel depositário até o julgamento do processo administrativo.

§ 3º O criador que tiver suas atividades embargadas fica proibido de participar de torneios, realizar reprodução, venda, transferência, transporte ou qualquer movimentação das aves de seu plantel, salvo nos casos expressamente autorizada pela CPRH.

Art. 37. A Autoridade Julgadora, observado o devido processo legal e a ampla defesa, poderá aplicar, concomitantemente com as sanções pecuniárias, o cancelamento da autorização do criador autuado.

§ 1º O cancelamento da autorização implica no recolhimento e destinação de todo o plantel do criador.

§ 2º O cancelamento necessariamente ocorrerá quando for comprovada a adulteração ou falsificação das anilhas.

Art. 38. A CPRH poderá cadastrar Criadores Amadores de Passeriformes interessados como fiéis depositários, para o depósito de pássaros apreendidos até a destinação final a ser realizada após todo o trâmite do processo.

Parágrafo único. Os órgãos SISNAMA poderão manter os pássaros apreendidos com o respectivo criador amador de passeriformes, que se responsabilizará por sua guarda e conservação através do Termo de Depósito próprio, até decisão final da defesa ou do recurso administrativo desde que não esteja configurado maus tratos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A CPRH poderá adotar a modalidade de agendamento para o atendimento aos Criadores Amadores de Passeriformes, indicar horários e períodos específicos.

Art. 40. As entidades associativas dos criadores amadores e comerciais de passeriformes só poderão ter acesso à senha de acesso ao SisPass dos criadores, mediante procuração específica para tal fim, ficando o criador e a entidade mutuamente responsáveis por qualquer irregularidade ou operação indevida praticada no sistema.

Art. 41. O criador deverá preencher formulário de Autorização de transporte e estar de porte do documento quando estiver transportando os animais, conforme modelo do Anexo IV da presente Lei.

Art. 42. Em caso de desistência da atividade por criador em situação regular perante a CPRH, cabe ao próprio criador promover a transferência do plantel a outros criadores, e em seguida solicitar o cancelamento de seu cadastro via SisPass.

§ 1º Em caso de desistência da atividade que se encontrar embargada, o criador deverá oficializar sua intenção a CPRH onde mantiver endereço que promoverá o repasse das aves a outros criadores devidamente registrados e em seguida realizará o cancelamento de sua autorização.

§ 2º Em caso de morte do criador, caberá aos herdeiros ou ao inventariante requerer ao órgão ambiental o cancelamento do cadastro do criador e a transferência do plantel aos criadores escolhidos pela própria família.

§ 3º Terá preferência na destinação o sucessor do morto que for cadastrado como criador de passeriformes.

§ 4º Os pássaros portadores de anilhas que não possam ser transferidas a outros criadores amadores serão, nos casos descritos no *caput*, entregues ao órgão ambiental, salvo na ocorrência da hipótese prevista no §3º do art. 42.

§ 5º Caberão, aos herdeiros ou ao inventariante, os devidos cuidados e tratamentos das aves do plantel do criador falecido até a sua destinação final.

Art. 43. Em nenhuma hipótese, aves oriundas de Criadores de Passeriformes poderão ser soltas, salvo autorização expressa da CPRH, em conformidade com os Protocolos Sanitários e normas em vigor.

Parágrafo único. Aves sem anilhas ou comprovadamente capturadas na natureza poderão ser soltas por autoridade Policial ou do SISNAMA, observando-se a área de distribuição da espécie, mediante laudo e relatório, observadas as normas em vigor, preferencialmente, em área de soltura cadastradas.

Art. 44. Os criadores de aves não passeriformes e passeriformes portadoras de anilhas abertas, registrados com base na Portaria IBDF nº 31-P de 13 de dezembro de 1976, e aos passeriformes portadores de anilhas abertas registrados em conformidade com a Portaria IBAMA nº 131-P, de 5 de maio de 1988, além dos e passeriformes das espécies listadas no Anexo II que já pertenciam a planteis de criador amadorista de e passeriformes devidamente registrados no SisPass, deverão apresentar solicitação específica, devido laudo técnico de profissional legalmente habilitado, indicando a longevidade do animal para a inclusão do sistema.

Art. 45. Está assegurado aos Criadores Amadores de Passeriformes o direito de permanência de aves portadoras de anilhas abertas, registrados com base na Portaria IBDF nº 31-P de 13 de dezembro de 1976 e que possuam documentação comprobatória, passeriformes portadores de anilhas abertas registrados de conformidade com a Portaria IBAMA nº. 131-P de 05 de maio de 1988 e passeriformes das espécies listadas no Anexo II da IN Nº 10/11do IBAMA que já pertenciam a plantéis de Criador Amador de Passeriformes devidamente registrados no SisPass.

§ 1º Os passeriformes portadores de anilhas abertas, registrados com base na Portaria IBDF nº 31-P de 13 de dezembro de 1976 e na Portaria IBAMA nº 131-P de 05 de maio de 1988, que possuam documentação comprobatória, não poderão participar de torneios ou transitar fora do endereço declarado pelos mantenedores, assim como não poderão ser transferidos para terceiros.

§ 2º Na hipótese de óbito de algum espécime nestas condições, caberá ao Criador Amador de Passeriformes registrar no SisPass a ocorrência, além de encaminhar a respectiva anilha ao IBAMA, para fins de baixa na relação de passeriformes.

Art. 46. Anualmente será realizado um simpósio entre a CPRH e Representantes das Federações e Confederações ornitofílicas para avaliação de desempenho, resultados e conhecimento de eventuais dificuldades encontradas no cumprimento das normas, visando ajustamento de condutas e aprimoramento sistemático do processo.

Parágrafo único. O Simpósio poderá ser custeado diretamente pela CPRH, Associações, Federação ou por terceiros.

Art. 47. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

ANEXO I

Lista que corresponde às espécies que poderão ser mantidas e reproduzidas pelas categorias de criador amador de passeriformes, salvo quaisquer alterações introduzidas pela lista publicada em decorrência da Resolução CONAMA nº 394, de 6 de novembro de 2007.

Nome Científico	Nome Comum	Diâmetro	Ninhadas	Posturas	Anilhas
Cyanoloxia brissonii	Azulão verdadeiro	2,8	2	3	6
Passerina cyanooides	Azulão-da-amazônia		3	3	9
Cyanoloxia glaucocerulea	azulinho	2,6	2	3	6
Sporophila nigricollis	Papa capim	2,2			
Saltator atricollis	bico-de-pimenta	3,5	2	3	6
Schistochlamys ruficapillus	bico-de-veludo	3	2	3	6
Saltator aurantirostris	bico-duro	3,5	2	3	6
Sporophila crassirostris	bicudinho	2,8	3	3	9
Sporophila maximiliani	Bicudo - verdadeiro	3	3	2	6
Oryzoborus m. atirostris	bicudo -de- bico-preto	3,2			
Oryzoborus m. magnirostris	bicudo -pantaneiro-grandão	3,2			

OBSERVAÇÃO 2: Em caso de modificações no presente calendário, a CPRH deverá ser comunicado oficialmente com antecedência de 20 dias.

ANEXO IV		
AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE		
Autorização de Transporte	Página 1/1	
FINALIDADE:		
Exposição		
PERÍODO DO TRANSPORTE:		
Início:	Término:	
CRIADOR:		
Número do CTF:	Nome:	CPF
Endereço:		
Bairro	Município:	CEP:
Telefone:	Fax:	e-mail:

ENDEREÇO DE DESTINO DA AVE:

Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:

RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Nome:	CPF:

AVES VINCULADAS NO TRANSPORTE					
#	Código de anilha	Nome científico	Nome comum	Sexo	Nascimento

Observação 1: VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

Observação 2: O transporte de ave sem acompanhamento de sua respectiva Autorização é ilegal e sujeita às penalidades previstas em Lei.

Observação 3: Esta Autorização NÃO AUTORIZA:

3.1- Transporte de espécimes não especificados acima;

3.2 - Transporte em áreas de domínio privado sem o consentimento do proprietário, nos termos do código civil;

3.3 - Transporte em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas do consentimento do órgão competente local.

Justificativa
<p>O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação do Plenário da Casa de Joaquim Nabuco objetiva que os membros da Associação Ornitológica de Pernambuco sejam contemplados com a regulamentação para criação amadorista e comercial de passeriformes. De acordo com o que preconiza a redação da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que "aprova o funcionamento de criadouros da fauna silvestre", passou a ser ação administrativa dos estados a criação de pássaros da fauna brasileira.</p>

Visando apoiar os estados a executar essa ação administrativa, o IBAMA propôs, desde julho de 2012, a celebração de Acordos de Cooperação Técnica, por meio do qual o Instituto disponibilizaria seus sistemas informatizados de controle e gestão de fauna, entre eles, o SisPass (Sistema de Cadastro de Criadores Amadoristas de Passifformes), que inclusive já pode ser encontrado no site da CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente). Contudo, resta a regulamentação da lei no Estado de Pernambuco, que ora está sendo submetida para análise dos nobres legisladores.

<p>Cumpre destacar também que o presente projeto já é lei nos Estados da Paraíba e Rio de Janeiro.</p>
<p>Sendo assim, solicitamos os valorosos préstimos dos nossos pares legislativos para a aprovação.</p>

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2015.

Pastor Cleiton Collins Deputado

Às 1ª , 3ª , 7ª , 8ª e 10ª Comissões.

Projeto de Resolução N° 507/2015

Título de Cidadão
<p>Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolina Júlio Emilio Lossio de Macêdo.</p>
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Prefeito do Município de Petrolina Júlio Emilio Lossio de Macêdo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
<p>Julio Emilio Lossio de Macedo, mais conhecido por Julio Lossio, nasceu em 22 de agosto de 1971, na cidade de Manaus-AM. Filho de Valdir Viana de Macedo e Lúcia Maria Couto Lossio de Macedo, irmão de Valdir Viana Filho, esposo de Andréa Lossio e pai de três lindos filhos, Julio Filho, Julia e João Victor.</p> <p>Quando tinha dois anos de idade, sua família mudou-se para Jardim, no Ceará, em decorrência do falecimento do seu saudoso pai. No Ceará, ele viveu toda sua infância, até se mudar para a capital pernambucana, onde concluiu os estudos secundários e ingressou na Universidade de Medicina. Julio Lossio é Médico Oftalmologista, Mestre em Administração da Prática Oftalmológica e está Prefeito do Município de Petrolina, onde reside desde 1997.</p> <p>Julio Lossio está no seu segundo mandato de Prefeito do Município de Petrolina-PE, tendo sido eleito em 2008 e reeleito em 2012. A frente da Prefeitura Municipal, Lossio tem desenvolvido um trabalho extraordinário com um olhar voltado para o social, buscando cuidar cada vez melhor das pessoas.</p> <p>Consciente da grandeza e importância do Município de Petrolina para a região do São Francisco e da sua relevância em âmbito nacional e internacional pelas suas riquezas naturais e agricultura irrigada, Lossio tem trabalhado diuturnamente para trazer cada vez mais progresso, investimentos e qualidade de vida para a população petrolinense e para o Município.</p> <p>Visionário, Lossio idealizou e implantou Programas inéditos no município e no país, a exemplo o Programa NOVA SEMENTE, consistente em Creches Sociais, proporcionando a maior cobertura de educação infantil do Brasil e que ganhou destaque internacional pela sua excelência. Vale destacar que o Programa NOVA SEMENTE atende a mais de sete mil crianças, oferecendo assistência e educação de qualidade, com cinco refeições diárias, atendimento médico e cuidado adequado para crianças de 0 a 5 anos de idade.</p> <p>Cumpre ressaltar que pelo êxito do Programa, em meados de em 2012, Julio Lossio foi convidado pela Universidade de Évora em Portugal, para apresentar a experiência do Programa NOVA SEMENTE.</p> <p>Grandes avanços têm ocorrido também nas áreas de lazer, por meio da criação do Programa "Clube do Bairro" e da iluminação dos campos de futebol, que proporcionam ambientes acolhedores e de incentivo à prática de esporte, ao lazer e à interação social.</p>

Em sua gestão, a Educação municipal deu saltos extraordinários. Valorizando os professores e dando dignidade ao ensino, Petrolina atingiu assim o melhor IDEB da sua história, ficando com a melhor nota entre os maiores municípios de Pernambuco, inclusive, com nota maior que a do próprio Estado de Pernambuco.

Além disso, o seu governo deu uma nova cara à Saúde Básica do município. Com a implantação do inovador projeto AME PETROLINA, a cidade conseguiu reduzir a taxa de mortalidade infantil de 26% para 15%, além de ter atingindo uma marca histórica de Cobertura de Saúde da Família (80,22%), deixando Petrolina como a segunda maior cobertura de Saúde da Família do Brasil.

Imprescindível destacar que Julio Lossio é protagonista do maior Programa Habitacional do Norte-Nordeste por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida e foi o primeiro Prefeito da cidade a efetivar a regularização fundiária, garantindo uma moradia de qualidade para seus municípes. Sua gestão já entregou mais de 6 mil unidades habitacionais e tem mais de 4 mil para ser entregues até 2017, totalizando mais de 10 mil unidades, entre entregues e contratadas.

Preocupado com as questões ambientais diante do progresso do Município, Lossio criou a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, que possibilitou um equilíbrio entre o meio ambiente e o desenvolvimento, tornando a cidade mais atrativa para grandes empreendimentos.

Em quase 7 anos de governo, a gestão Julio Lossio já pavimentou mais de 300 ruas e avenidas e já estão garantidos mais de 30 milhões em recursos para serem investidos em pavimentação das grandes avenidas do município de Petrolina.

Ainda sobre mobilidade, Julio Lossio já garantiu os recursos para a implementação de um VLT (Veículo leve sobre trilhos), com um investimento de cerca de R\$ 87.460.835,15, em mais um projeto inovador que fará de Petrolina uma cidade pioneira no que tange à mobilidade urbana no nosso Estado.

Por este magnífico perfil, aqui resumidamente descrito e por seus relevantes serviços prestados a sociedade pernambucana, especialmente a população do município de Petrolina e adjacências, fica patente que o Dr. Julio Lossio é merecedor desta honraria.

Diante do exposto solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 8 de outubro de 2015.
Joel da Harpa Deputado
Às 1ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 508/2015

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Entidade, Instituto Papai.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
<p>Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública a Entidade, Instituto Papai, registrada no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 03.449.392/0001-69, com sede na Rua Mardônio Nascimento, nº119, Várzea, Recife-PE, CEP: 50741-380.</p>
<p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>
Justificativa

O Instituto PAPAÍ foi fundado no ano de 1997 com a proposta de refletir a invisibilidade da experiência masculina no contexto da vida reprodutiva e no cuidado com as crianças. Iniciativa pioneira na América Latina, a instituição teve como base o modelo dos núcleos acadêmicos de estudos sobre a mulher e suas relações sociais. Ao longo dos seus 18 anos de existência com atuação no campo da saúde pública, nos diversos contextos de socialização, educação e em instâncias de controle social, a organização tem trabalhado com vistas a romper barreiras individuais, simbólicas, culturais e institucionais que criam obstáculos a uma maior participação masculina com vistas à transformação simbólica, política e prática mais profunda.

A missão da entidade é promover cidadania com justiça social, contribuindo para a garantia dos direitos humanos, em prol da eliminação de desigualdades, atuando prioritariamente com homens e sobre masculinidades, contra todas as expressões do machismo. Considerando o exposto acima, o trabalho desenvolvido tem contribuído sobremaneira para a eliminação da violência contra a mulher, para o exercício da paternidade como uma dimensão humana imprescindível à constituição do homem como ser humano, para formação salutar da criança, bem como no compartilhamento de afeto e da responsabilidade familiar juntamente com a mulher. Por esses predicados, é devido ao Instituto PAPAÍ o merecido título de Instituição de Utilidade Pública, a ser concedido por esta Casa.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.
Simone Santana Deputada
Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 509/2015

Ementa: Dispõe sobre a criação e implementação do Programa Educa Legal – PE no âmbito das instituições que oferecem cursos de Graduação e Pós-graduação da rede de ensino público e privado no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Estado de Pernambuco o Programa "Educa Legal", que visa divulgar e informar os instrumentos de verificação da condição de regularidade, junto ao Ministério da Educação, dos cursos de Graduação e Pós-graduação existentes no Estado.

Art. 2º Todas as instituições de ensino superior, público ou privado, que ofereçam graduação *lato sensu* ou *extricto sensu* deverão divulgar, em caráter obrigatório, a informação do sítio do Ministério da Educação que expõe os cursos regulares em todos os estados do país nos seguintes termos:

I – no sítio das instituições deverá constar na página inicial os seguintes dizeres: "PROGRAMA EDUCA LEGAL – PE: VERIFIQUE SE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTÁ REGULAR JUNTO AO MEC ATRAVÉS DO SÍTI0 <http://emec.gov.br/>".

II – nas instalações físicas das instituições de ensino deverá haver cartaz informativo, não menor que 30cm x 30cm, em local de grande visibilidade, com os seguintes dizeres: "PROGRAMA EDUCA LEGAL – PE: VERIFIQUE SE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTÁ REGULAR JUNTO AO MEC ATRAVÉS DO SÍTI0 <http://emec.gov.br/>".

Art. 3º As instituições terão prazo de 90 dias, a partir da publicação da presente lei, para cumprimento do art. 2º.

Art. 4º As instituições de ensino que não cumprirem o determinado no art. 2º serão multadas, de forma gradativa, nos seguintes termos:

I – Advertência;

II – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo não cumprimento;

III – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de reincidência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A procura por cursos superiores no Brasil aumentou muito nos últimos dez anos, levando em consideração a incrementação da renda das classes mais pobres, e que puderam arcar com os custos de cursos para se qualificarem no mercado de trabalho.

Ocorre que com o aumento da procura por esses cursos, também surgiram as famigeradas "escolas fantasmas", as quais se locupletam desses alunos para oferecerem cursos sem certificação legal do MEC.

Tal situação vem se agravando muito, principalmente no interior de nosso estado, já existem procedimentos investigativos e judiciais por parte da Polícia Federal e Ministério Público Federal tentando coibir essas situações.

No município de Serra Talhada e arredores, cerca de 150 mil estudantes estão se prejudicando por não terem tido acesso aos seus diplomas após anos de estudos e gastos com essas instituições "fantasmas".

Portanto o presente Projeto de Lei tem o intuito de criar mecanismo de informação das escolas legais, devidamente registradas no MEC. Que é um instrumento simples e eficaz, uma vez que todas elas, as devidamente autorizadas para funcionar, estão publicadas

no site do MEC, mas poucas pessoas sabem de tal facilidade de consulta.

Sendo assim, divulgar essa informação, serviria, em conjunto com as ações das instituições públicas, para prevenir e combater o uso criminoso do ensino, salvaguardando muitos alunos de possíveis fraudes que possam vir a se submeter, com o simples ato de verificarem se a escola a qual deseja se matricular é registrada perante o MEC.

Por fim, conto com meus pares para que seja aprovado o presente projeto de lei propostos.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

<div>Teresa Leitão Deputada</div>

Às 1ª , 3ª , 5ª , 10ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 510/2015

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco o Dia Estadual da Equoterapia.

<div>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</div>

DECRETA:

Art. 1º A partir da aprovação desta Lei fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Calendário Oficial de Pernambuco, o Dia Estadual da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Além de ser uma forma de homenagear a todos aqueles que trabalham nesse importante ramo de atividade, o Projeto de Lei, visa também difundir a Equoterapia no seio da população do nosso Estado, para que tenham conhecimento mais amplo do que se propõe a fazer, especialmente aos portadores da Síndrome de Down.

A data escolhida, remete à criação da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE), em 10 de maio de 1989, sociedade civil de caráter filantrópico, terapêutico, educativo, cultural, desportivo e assistencial sem fins lucrativos, com atuação em todo território nacional, com sede e foro em Brasília/DF.

Em Pernambuco, existem vários centros que se dedicam a Equoterapia, e dentre eles podemos citar, o Centro Elohim de Equoterapia e Hipismo, o Centro Assistencial da Polícia Militar de Pernambuco, o Centro de Equoterapia do Recife, o Centro de Equoterapia Nova Vida, que se dedicam a melhorar a vida de centenas de pessoas, especialmente crianças portadoras da Síndrome de Down e aquelas que sofrem de autismo. Tarefa das mais nobres e que tendo em vista os recursos escassos com que trabalham, tem muito de um verdadeiro sacerdócio.

A data escolhida, remete à criação da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE), em 10 de maio de 1989, sociedade civil de caráter filantrópico, terapêutico, educativo, cultural, desportivo e assistencial sem fins lucrativos, com atuação em todo território nacional, com sede e foro em Brasília/DF.

Em Pernambuco, existem vários centros que se dedicam a Equoterapia, e dentre eles podemos citar, o Centro Elohim de Equoterapia e Hipismo, o Centro Assistencial da Polícia Militar de Pernambuco, o Centro de Equoterapia do Recife, o Centro de Equoterapia Nova Vida, que se dedicam a melhorar a vida de centenas de pessoas, especialmente crianças portadoras da Síndrome de Down e aquelas que sofrem de autismo. Tarefa das mais nobres e que tendo em vista os recursos escassos com que trabalham, tem muito de um verdadeiro sacerdócio.

A data escolhida, remete à criação da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE), em 10 de maio de 1989, sociedade civil de caráter filantrópico, terapêutico, educativo, cultural, desportivo e assistencial sem fins lucrativos, com atuação em todo território nacional, com sede e foro em Brasília/DF.

Em Recife, o Centro Elohim vem desenvolvendo um trabalho de fôlego, atendendo em média 140 (cento e quarenta) pacientes anualmente, o mesmo ocorrendo com as demais entidades, o que nos leva a crer, num contingente de mais de 600 dessas pessoas, que num espaço de 02 (dois) anos poderão alcançar considerável melhora, ou até mesmo a cura.

Considerando a importância da Equoterapia, como método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde e educação, e até como instrumento de inclusão social é que tomamos a iniciativa de elaborar este Projeto de Lei Ordinária, que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Ante tais considerações, e reconhecendo os esforços de toda uma classe que vem levando a frente uma tarefa tão maravilhosa, é que tomamos a iniciativa de criar o Dia Estadual da Equoterapia, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco.

Resta-nos, solicitar dos nossos ilustres pares que conosco têm assento na Casa Joaquim Nabuco que dispensem a este Projeto de Lei a melhor das acolhidas no sentido da sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

<div>Ricardo Costa Deputado</div>

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 1266/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015, já aprovado com sua respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no processo de habilitação de condutores, bem como no de atualização de condutores para exercício de atividade remunerada, curso para o convívio com ciclistas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de curso de prevenção a acidentes de trânsito com ciclistas no módulo de direção defensiva para condutores em processo de habilitação.

Art. 2º Os cursos de capacitação e atualização de condutores para o exercício de atividade remunerada credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE ou oferecidos pelas empresas de transporte coletivo deverão incluir em seu programa módulo de instrução sobre regras de convívio no trânsito com pedestres e ciclistas.

Parágrafo único. O módulo de capacitação no convívio no trânsito deverá abordar no seu programa, temas sobre: política nacional de mobilidade urbana, direitos dos ciclistas no Código de Trânsito Brasileiro, crimes de trânsito e responsabilidade civil e criminal.

Art. 3º Ficam obrigados a cumprir carga horária em cursos de reciclagem:

I – o condutor que for denunciado nos canais apropriados das empresas ou dos órgãos de fiscalização do sistema de transporte;

II – o condutor que se envolver em ocorrência com ciclistas ou pedestres.

Art. 4º As empresas de transporte coletivo que não oferecerem a capacitação necessária deverão exigir dos seus motoristas a certificação no curso previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores à multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º A multa de que trata o *caput* deste artigo será graduada de acordo com grau de reincidência da infração e o porte do estabelecimento.

§ 2º Os valores de que trata o *caput* deste artigo serão atualizados, anualmente, pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 6º A presente Lei não afasta a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após cento e oitenta dias da sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de outubro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Sílvio Costa Filho.

REPUBLICADO

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Adalto Cabral.
Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Sílvio Costa Filho.

REPUBLICADO

Parecer N° 1267/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 196/2015
Autor: Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.789, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM O OBJETIVO DE CLASSIFICAR COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA A SURDEZ UNILATERAL. NORMAS GERAIS EDITADAS PELA UNIÃO QUE CLASSIFICAM COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA APENAS A SURDEZ BILATERAL (LEI FEDERAL Nº 7.853, DE 1989 E DECRETO FEDERAL Nº 3.298, DE 1999). ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE APENAS A SURDEZ BILATERAL PODE SER CONSIDERADA DEFICIÊNCIA AUDITIVA. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS GERAIS EDITADAS PELA UNIÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 24, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 196/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, que visa alterar a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a política estadual da pessoa com deficiência, com o objetivo de classificar como deficiência auditiva a surdez unilateral. A proposição tramita no regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i> , da Constituição Estadual.

O STF e o STJ já pacificaram o entendimento de que a surdez unilateral não caracteriza deficiência auditiva, conforme se observa dos seguintes precedentes:

“Embargos de declaração no recurso extraordinário com agravo. Conversão dos embargos declaratórios em agravo regimental. Direito administrativo. Concurso público. Reserva de vagas para pessoas com deficiência. Surdez unilateral. Deficiência auditiva. Não caracterização. Princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Ofensa reflexa. Fatos e provas. Reexame. Legislação infraconstitucional. Análise. Impossibilidade. Precedentes. 1. Embargos de declaração

recebidos como agravo regimental. 2. A afronta aos princípios da legalidade, do devido processo legal, da ampla defesa ou do contraditório, dos limites da coisa julgada ou da prestação jurisdicional, quando depende, para ser reconhecida como tal, da análise de normas infraconstitucionais, configura apenas ofensa indireta ou reflexa à Constituição Federal. 3. Esse entendimento foi reafirmado no julgamento do ARE nº 748.371/MT, Relator o Ministro Gilmar Mendes, DJe de 1º/8/13, sob o rito da repercussão geral. 4. Inviável, em recurso extraordinário, o reexame dos fatos e das provas dos autos e a análise da legislação infraconstitucional de regência. Incidência das Súmulas nºs 279 e 636/STF. 5. Agravo regimental não provido.” (STF, 2ª T, ARE nº 889316/ES, rel. Min. DIAS TOFFOLI, pub. no DJ de 20-08-2015)

“Agravo regimental em mandado de segurança. 2. Concurso público. Decreto 3.298/99 prevê apenas a surdez bilateral como deficiência auditiva. Candidato pretende que surdez unilateral seja reconhecida como condição apta a qualificá-lo de portador de deficiência. 3. Necessidade de dilação probatória. 4. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão agravada. 5. Agravo regimental a que se nega provimento.” (STF, 2ª T., MS nº 29910 - Agr/DF, rel. Min. GILMAR MEDES, pub. no DJe de 29-07-2011)

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO PORTADOR DE SURDEZ UNILATERAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. DECRETO 3.298/99, ALTERADO PELO DECRETO 5.296/2004. EXCLUSÃO. APLICAÇÃO AO EDITAL. LEGALIDADE. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. O Superior Tribunal de Justiça, alinhando-se ao entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF-MS 29.910/AgR, DJe 1o./8/2011), concluiu que o candidato em concurso público com surdez unilateral não tem direito a participar do certame na qualidade de deficiente auditivo.

2. Agravo Regimental de ISADORA REIS LACERDA JUVENAL a que se nega provimento.” (STJ, 1ª T., AgRg no AREsp nº 700560/DF, rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, pub. no Dje de 23/09/2015)

A alteração proposta na legislação estadual pelo projeto de lei ora em análise revela-se inconstitucional, vez que ofende as normas gerais estabelecidas pela União através da Lei Federal nº 7.853, de 1989 e do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, as quais classificam como deficiência auditiva apenas a surdez bilateral.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 196/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Adalto Santos Deputado

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 196/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

REPUBLICADO

Parecer N° 1268/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 246/2015
Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A INCLUSÃO DO TIPO SANGÜÍNEO NA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE TRÂNSITO. MATÉRIA INSERIDA NA *COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO* PARA LEGISLAR SOBRE *TRÂNSITO E TRANSPORTE* (ART. 22, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). EXISTÊNCIA DE REGRAMENTO EDITADO PELO CONTRAN – RESOLUÇÃO Nº 511, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014 – QUE “REGULAMENTA A *PRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR*”, ESTABELECENDO TODOS OS PARÂMETROS PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMO MODELO ÚNICO A SER ADOTADO NACIONALMENTE. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 246/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, que visa dispor sobre a inclusão do tipo sanguíneo na carteira de habilitação emitida pelo órgão estadual de trânsito. A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i> , da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Após detida análise legal do conteúdo do projeto de lei ora em análise, observa-se que, não obstante a matéria seja de relevante interesse público, há violação à competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte , nos termos do art. 22, IX, da Constituição Federal, <i>in verbis</i> : “Art. 22. <i>Compete privativamente a União legislar sobre:</i> IX – <i>trânsito e transporte;</i> ”

Recife, 21 de outubro de 2015

A jurisprudência do STF é pacífica nesse sentido, conforme se observa dos precedentes abaixo:

“EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 10.521/95 do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança nas vias urbanas. Inconstitucionalidade formal. Violação da competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte. 1. Inconstitucionalidade formal da Lei nº 10.521/95 do Estado do Rio Grande do Sul, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança e proíbe os menores de 10 (dez) anos de viajar nos bancos dianteiros dos veículos que menciona. 2. Competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, consoante disposto no art. 22, inciso IX, da Constituição Federal. Precedentes: ADI nº 874/BA; ADI nº 2.101/MS e RE nº 215.325/RS. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.” (STF, Tribunal Pleno, ADI 2960/RS, rel. Min. DIAS TOFFOLI, pub. no DJe de 08/05/2013)

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRÂNSITO. MULTA. APREENSÃO DE VEÍCULOS. LEIS DISTRITAIS 239/92 E 953/95. CONSTITUCIONALIDADE. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 21, XI, DA C.F. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. LEI LOCAL. INCIDÊNCIA SÚMULA 280/STF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PRECEDENTES. 1. A lei estadual que trate de matéria relacionada a trânsito e transporte é inconstitucional, por violação ao art. 21, XI, da C.F. (Precedentes: ADI 3.196, Rel. Min. GILMAR MENDES, DJ 7.11.2008; ADI 3.444, Rel. Min. ELLEN GRACIE, DJ 3.2.2006; ADI 3.055, Rel. Min. CARLOS VELLOSO, DJ 3.2.2006; ADI 2.432, Rel. Min. EROS GRAU, DJ 26.8.2005) 2. A Súmula 280 do E. STF dispõe: Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário. 3. In casu, a controvérsia foi decidida à luz de interpretação de lei local, revelando-se incabível a insurgência recursal extraordinária. 4. Agravo regimental desprovido.” (STF, Tribunal Pleno, AI 798954 Agr/DF, rel. Min. LUIZ FUX, pub. no DJe de 24/05/2011)

É de se destacar a existência de regramento editado pelo CONTRAN – Resolução nº 511, de 27 de novembro de 2014 – que “regulamenta a produção e expedição da carteira nacional de habilitação e da permissão para dirigir”, estabelecendo todos os parâmetros para os documentos de habilitação como modelo único a ser adotado nacionalmente.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 246/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Antônio Moraes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 246/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 246/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 1269/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 300/2015
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR A CRIAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO ROUBO E AO COMÉRCIO ILEGAL DE BICICLETAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA ABRANGIDA PELO *PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO*, CONSUBSTANCIADO NA ATRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL CONFERIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE EXERCER A *DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA* (ART. 84, II, DA CF/88). MATÉRIA INSERIDA NA INICIATIVA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM FACE DO AUMENTO DE DESPESA (ART. 19, § 1º, II DA CE/89). INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL PROPRIAMENTE DITA - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL SUBJETIVO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PRECEDENTE DO STF. PARECER PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 300/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que visa determinar a criação do Sistema Estadual de Prevenção ao Roubo e ao comércio ilegal de bicicletas e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i> , da Constituição Estadual e art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O projeto de lei em questão, mesmo sendo de total relevância, padece de vício de inconstitucionalidade na medida em que viola o **princípio constitucional da reserva de administração**, segundo o qual é vedado a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo, tendo em vista a necessária

aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 393/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com as alterações propostas.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 393/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz com as alterações propostas.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Teresa Leitão.**
Favoráveis os (8) deputados: **Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 1273/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 423/2015
Autoria: **Deputado José Humberto Cavalcanti**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO O TÍTULO DE “CAPITAL POLO MOVELEIRO” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 423/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que visa conceder ao município de João Alfredo, o título de “CAPITAL DO POLO MOVELEIRO” e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Além do que deve se registrar a importância do referido município no desenvolvimento do sertão pernambucano.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 423/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 423/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Romário Dias.**
Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer N° 1274/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015 e Substitutivo nº 02/2015, de autoria do Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÕES QUE VISAM ALTERAR A LEI Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 1995,

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA FLORESTAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERIDA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - ART. 24, VI (*FLORESTAS, CAÇA, PESCA, FAUNA, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DEFESA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO*). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015 e Substitutivo nº 02/2015, de autoria do Governador do Estado, que visam alterar a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

As Proposições vêm arrimadas no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserida na **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, VI, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;”

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015 e do Substitutivo nº 02/2015, de autoria do Governador do Estado.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015 e do Substitutivo nº 02/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Tony Gel.**
Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer N° 1275/2015

Substitutivo nº 01/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, ao Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015, de autoria do Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA FLORESTAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. SUBSTITUTIVO QUE VISA INSERIR AS SEGUINTEs ALTERAÇÕES RELATIVAS AOS REQUISITOS QUE DEVEM PRECEDER A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: A) MANTER A EXIGÊNCIA GENERALIZADA DE RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA-RIMA, RESSALVANDO APENAS OS CASOS DE INTERVENÇÕES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL; B) INCLUIR A NECESSIDADE DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL; C) ACRESCENTAR A EXIGÊNCIA DE PLANO PARA A COMPENSAÇÃO FLORESTAL; D) PRESCREVER QUE A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DEVE COMPLETADA ANTERIORMENTE À EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CORRESPONDENTE; E) ESTABELE-CER QUE “AS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA O EMPREENDI-MENTO QUE NECESSITE DA SUPRES-SÃO DE VEGETAÇÃO REGULADA NESTE ARTIGO, BEM COMO AS RESPECTIVAS AUTORIZAÇÕES PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, NÃO PODERÃO SER EMITIDAS ANTES QUE O SOLICITANTE COM-PROVE A POSSIBILIDADE DA COM-PENSAÇÃO FLORESTAL NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ANTERIOR E INDIQUE O LOCAL E A FORMA COMO ELA SERÁ REALIZADA”. ALTERAÇÕES QUE TORNAM EXCESSIVAMENTE RIGOROSAS AS REGRAS RELATIVAS À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 225, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SEGUNDO O QUAL A EXIGÊNCIA DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL DEVERÁ OCOR-RER “PARA INSTALAÇÃO DE OBRA OU ATIVIDADE POTENCIALMENTE CAUSA-DORA DE SIGNIFICATIVA DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE”. EXCESSIVA BU-

ROCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO QUE NÃO GUARDA CONSONÂNCIA COM O ESTATUTO CONSTITUCIONAL DA ORDEM ECONÔMICA, QUE TEM COMO FUNDA-MENTO O PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATI-VA (ART. 170, *CAPUT* E ART. 1º, IV, DA CF/88). PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Substitutivo nº 01/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, ao Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015, de autoria do Governador do Estado.

A Proposição Principal visa alterar a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco.

Por sua vez, o Substitutivo ora em análise visa inserir as seguintes alterações relativas aos requisitos que devem preceder a supressão de vegetação:

a) manter a exigência generalizada de Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA, ressalvando apenas os casos de intervenções de baixo impacto ambiental;

b) incluir a necessidade de consulta e audiência pública pelo órgão de controle ambiental;

c) acrescentar a exigência de plano para a compensação florestal;

d) prescrever que a compensação florestal deve completada anteriormente à emissão de licença de operação do empreendimento correspondente;

e) estabelecer que “*as licenças de instalação e de operação para o empreendimento que necessite da supressão de vegetação regulada neste artigo, bem como as respectivas autorizações para supressão de vegetação, não poderão ser emitidas antes que o solicitante comprove a possibilidade da compensação florestal nos termos do parágrafo anterior e indique o local e a forma como ela será realizada*”.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

As alterações propostas no Substitutivo ora em análise tornam excessivamente rigorosas as regras relativas à supressão de vegetação.

Ocorre incompatibilidade com o disposto no art. 225, § 1º, IV, da Constituição Federal, segundo o qual a exigência de estudo prévio de impacto ambiental deverá ocorrer “*para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente*”.

Essa excessiva burocratização das condições para a supressão de vegetação não guarda consonância com o estatuto constitucional da ordem econômica, que tem como fundamento o princípio da livre iniciativa (art. 170, *caput* e art. 1º, IV, da CF/88)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Substitutivo nº 01/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, ao Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015, de autoria do Governador do Estado.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Substitutivo nº 01/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, ao Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Tony Gel.**
Favoráveis os (8) deputados: **Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer N° 1276/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 424/2015
Autor: **Deputado Ricardo Costa**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A PERMANÊNCIA DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO EM LOCAL DE EXIBIÇÃO OU EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS EM EVENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, DE PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE PORTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DEFESA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO* (ART. 24, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) E NA *COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM* DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA *PROTEGER O MEIO AMBIENTE E COMBATER A POLUIÇÃO EM QUALQUER DE SUAS FORMAS , BEM COMO PARA PRESERVAR AS FLORESTAS, A FAUNA E A FLORA* (ART. 23, VI, VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Recife, 21 de outubro de 2015

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 424/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa dispor sobre a permanência de médico veterinário Responsável Técnico em local de exibição ou exposição de animais em eventos públicos ou privados, de pequeno, médio e/ou grande porte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelecem os arts. 24, VI, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;”

A matéria encontra-se, ainda, inserida na **competência material comum** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme se observa do art. 23, VI, da Carta Magna, *in verbis*:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;” (grifo nosso)

Todavia, faz-se necessária a apresentação de substitutivo, a fim de retirar vícios de inconstitucionalidade existentes na proposta original. Assim, tem-se:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 424/2015

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 424/2015**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 424/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Obriga a permanência de médico veterinário Responsável Técnico em local de exibição ou exposição de animais em eventos públicos ou privados, de pequeno, médio e/ou grande porte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Toma obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a permanência de um médico veterinário Responsável Técnico em locais de exibição e/ou exposição de animais em eventos públicos ou privados, de pequeno, médio e/ou grande porte, durante todo o período de duração do evento.

Art. 2º O Conselho Regional de Medicina Veterinária poderá determinar, em regulamentação própria superveniente, a quantidade de profissionais necessários, de acordo com a quantidade e porte dos animais, bem como levando observando o tipo, o tamanho e duração de cada evento.

Art. 3º Os responsáveis pela exposição, que descumprirem o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste art. será fixada entre R\$ 1.000,00(um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, porte econômico dos responsáveis e ampla defesa.

§ 2º Os valores de que trata o caput deste art. serão atualizados, anualmente, pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 4º Caberá aos órgãos competentes, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar o cumprimento das obrigações instituídas na presente Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a preste Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação. “

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 424/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com as alterações propostas.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 424/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com as alterações propostas.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: **Raquel Lyra.**
Relator : **Teresa Leitão.**

Favoráveis os (8) deputados:
Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1277/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 425/2015
Autoria: Deputado Joaquim Lira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO O TÍTULO DE “CAPITAL PERNAMBUCANA DA AGUARDENTE” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 425/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que visa conceder ao município de Vitória de Santo Antão o título de “CAPITAL PERNAMBUCANA DA AGUARDENTE” e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Além do que deve se registrar a importância do referido município no desenvolvimento do sertão pernambucano.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 425/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 425/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (8) deputados:
Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1278/2015

Projeto de Lei Complementar nº 443/2015
Autor: Procurador-Geral de Justiça

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O CAPUT DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 127, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 68 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para

análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 443/2015, de autoria do Procurador-Geral de Justiça, que visa alterar o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

Redação atual:

*Art. 11. O Procurador Geral de Justiça poderá ter em seu gabinete, no exercício de funções de confiança, Procuradores ou Promotores de Justiça **da mais elevada entrância ou categoria, por ele designados**, sendo-lhe vedada a designação de membros do Conselho Superior do Ministério Público para tais funções.*

Modificação sugerida:

*Art. 11. O Procurador Geral de Justiça poderá ter em seu gabinete, no exercício de funções de confiança, Procuradores ou Promotores de Justiça **com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo, sendo-lhe vedada a designação de membros do Conselho Superior do Ministério Público para tais funções.***

O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c o art. 194, V, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, ressalto que o Ministério Público do Estado goza de autonomia administrativa e financeira.

A matéria encontra-se inserida na iniciativa privativa do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal e do art. 68 da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

.....

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.”

“Art. 68. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira, dispondo a lei sobre sua organização e funcionamento.”

Posto isso, cumpre informar que os aspectos orçamentários e financeiros deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 443/2015, de autoria do Procurador-Geral de Justiça.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 443/2015, de autoria do Procurador-Geral de Justiça.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (8) deputados:
Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 1279/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 451/2015

Autoria: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “SEMANA ESTADUAL DA SAÚDE DO PROFESSOR” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 451/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Saúde do Professor e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 451/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 451/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (8) deputados:
Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1280/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 457/2015

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA COMUM DA UNIÃO, DOS ESTADOS MEMBROS E DOS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO ART. 23, VI, BEM COMO COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 24, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 457/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica. A Mensagem Governamental nº 108/2015 apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a supressão de segmentos de vegetação de Área de Preservação Permanente (APP), localizada no Município de Araripina.

A proposta em questão, que não tem impacto financeiro, fundamenta-se no art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, e se reveste de utilidade pública, na medida em que se destina a implantar a gestão ambiental dos Parques Eólicos Ventos de Santo Estevão I, II, III, IV e V, que serão construídos.

Ressalto que a supressão de trechos de vegetação que ora se autoriza está condicionada à adoção de medidas compensatórias, com a preservação e a recuperação de ecossistemas semelhantes, em áreas a serem acordadas com a CPRH, conforme disposto em seu art. 2º.”

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência comum e concorrente** dos Estados-Membros, nos termos do art. 23, VI e 24, VI, da Constituição Federal.

A proposta em questão fundamenta-se no art. 8º da Lei estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, que “dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco”, e se reveste de utilidade pública por destinar-se a implantar a gestão ambiental dos Parques Eólicos Ventos de Santo Estevão I, II, III, IV e V.

Acrescente-se que o presente Projeto de Lei implementa uma das condições necessárias para iniciar-se o processo de supressão de vegetação, que está condicionada à adoção de medidas compensatórias, com a preservação e a recuperação de ecossistemas semelhantes, em áreas a serem acordadas com a CPRH, conforme disposto em seu art. 2º.

Além do que as obras só poderão ser iniciadas após aprovação e licenciamento pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, dentro das normas legais aplicáveis à espécie.

Estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, na forma determinada na Constituição Federal não há porque deixar de aprovar algo que irá beneficiar à população.

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 457/2015, de autoria do Governador do Estado.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 457/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (8) deputados:
Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1281/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 465/2015

Autoria: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “SEMANA ESTUDANTIL DE ARTES DE SERTÂNIA” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 465/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estudantil de Artes de Sertânia e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 465/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 465/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1282/2015

Projeto de Resolução nº 499/2015
Autor: Deputado José da Harpa

EMENTA: proposição que visa CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO CORONEL BOMBEIRO MILITAR MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 499/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Coronel Bombeiro Militar Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho e dar outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho nasceu em João Pessoa, na Paraíba, em 31 de agosto de 1969. Ingressou no serviço militar em Pernambuco no ano de 1989, após aprovação para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) perante a Academia de Polícia Militar do Paudalho.

Em dezembro de 1991, foi promovido à Aspirante Oficial. Na data de 21/08/92, assumiu o posto de 2º Tenente Bombeiro Militar. Um ano depois, 21/08/93, novamente foi promovido, desta feita a 1º Tenente Bombeiro. Em agosto de 1996, chegou ao cargo de Capitão Bombeiro Militar. Em 2000, Major Bombeiro. Tornou-se Tenente Coronel na data de 28/08/2014. Em junho de 2009, assumiu o posto de Coronel Bombeiro Militar.

No ano de 2011, o Coronel Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho assume a função de Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiro. Em julho de 2014, merecidamente, aos 44 (quarenta e quatro) anos, chegou ao mais alto posto do Corpo de Bombeiro Militar do estado de Pernambuco e assumiu o Comando Geral. Antes de assumir as funções públicas de Subcomandante e Comandante Geral, foi Chefe de Gabinete do Comando Geral; Diretor de Logística do Corpo de Bombeiro Militar; Comandante da Seção de Bombeiros de Petrolina/PE; Chefe da Divisão de Assistência da Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de Pernambuco – CODECIPE; Instrutor de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional; e desde 2008 é Vice-Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Ao longo de sua brilhante carreira participou de vários cursos profissionais, dentre eles: Curso de Formação de Oficiais - Academia de Polícia Militar, anos 1989 a 1991; Curso de mergulho Autônomo junto à Marinha, em 1993; Estágio de Adaptação para bombeiros e aeródromo, Infraero 1993; Curso de Combate a Incêndio em Embarcação, Marinha – 1996; Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, APMP – 1999; Curso de Avaliação de Danos, SENADEC – 2001; Curso de Atendimento a Desastres (produtos perigosos), SENADEC – 2001; Curso de Capacitação de Instrutores, SENADEC – 2003; e Curso de Técnica de Búsqueda e Salvamento em Estruturas Colapsadas, realizado na Colômbia em 2004.

Em reconhecimento ao relevante trabalho desempenhado, o Coronel Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho foi agraciado com 18 medalhas de condecorações (título de honra) dentro e fora da Corporação: Medalha Marechal Trompowsky – Instituto dos Docentes Militares do Brasil; Medalha Pernambucana do Mérito Bombeiro Militar – MPMBM; Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar – MPMPM; Medalha Pernambucana do Mérito Policial Civil – MPMPC; Medalha Pernambucana do Mérito Penitenciário – MPMP; Medalha do Mérito Bombeiro Militar de Alagoas – CBMAL; Medalha do Mérito Bombeiro Militar do Rio Grande do Norte – CBMRN; Medalha do Mérito Bombeiro Militar do Ceará – CBMCE; Medalha do Mérito Bombeiro Militar de Sergipe – CBMSE; Medalha Marechal Argolo – Visconde de Itaparica – PMBA; Medalha do Mérito Militar Cel Fontoura – PMPA; Medalha Machadina Simbólica – CBMCE; Medalha Desembargador Moreira – CBMCE; Medalha Comemorativa aos 120 Anos do CBMPE; Medalha Comemorativa dos 65 anos do COPM/BM De Pernambuco; Medalha do Mérito dos Guararapes – Jaboatão dos Guararapes; Medalha do Tempo de Serviço (20 anos) – MTS 2; Medalha do Tempo de Serviço (10 anos) – MTS 1; Medalha Heróis de Casa Forte - CPOR/PE.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco (CBMPE) é uma Corporação cuja missão fundamental consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito do estado de Pernambuco. O atual Corpo de Bombeiros foi instituído em 23 de setembro de 1887 pelo então Governador da Província Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

O Coronel Cunha sempre desenvolveu sua missão em prol da sociedade pernambucana com coragem, amor e dedicação. Durante 26 anos vem contribuindo, efetivamente, para a sagrada tarefa de salvar vidas; muitas vezes arriscando a própria vida. Leva esperança às pessoas tomadas pelo medo, desesperadas e desacreditas, quase sempre em meio a tragédias inesperadas. Homem honrado, digno de homenagem e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao povo pernambucano; uma forma de exaltá-lo como pessoa humana e profissional. Considerando o legítimo interesse e importância dos serviços prestados ao Estado de Pernambuco, é que pedimos aos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente Projeto de Resolução para conceder, merecidamente, o Título Honorífico de

Cidadão Pernambucano ao paraibano Coronel Francisco de Oliveira Cunha Filho, atual Comandante Geral do Corpo de Bombeiro do nosso Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 499/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

Sílvio Costa Filho <p>Deputado</p>		
3. Conclusão da Comissão		
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 499/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa.		
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de outubro de 2015.		

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1283/2015

Projeto de Resolução nº 501/2015
Autor: Deputado Professor Lupércio

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO A PAULO RUBEM SANTIAGO FERREIRA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 501/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Paulo Rubem Santiago Ferreira.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

Paulo Rubem Santiago nasceu no Rio de Janeiro em 1955 e chegou a Pernambuco aos 17 anos. Em 1976 formou-se em Educação Física pela UFPE, onde concluiu o mestrado de Educação. Foi professor de Educação Física nas redes pública e privada. Presidiu a Associação dos Professores do Ensino Oficial de Pernambuco (APENOPE), hoje SINTEPE (1979-1982), foi diretor da ADUFEPE, entidade representativa dos docentes da UFPE (1983-1984), e um dos fundadores da CUT na área da educação.

Definindo-se como “um militante político e social”, sua atuação no movimento sindical e no parlamento foi marcada pelas questões relacionadas à Educação, além da atenção ao que se relaciona a Cultura e Comunicação. No exercício dos mandatos de vereador do Recife (1991-1994), deputado estadual (1995-2002) e federal por Pernambuco (2003-2014), atuou no sentido de fortalecer o direito da população a uma educação de qualidade. Na Assembléia Legislativa e na Câmara dos Deputados, sempre foi membro titular da Comissão Permanente de Educação e Cultura. Como vereador, apresentou o projeto, transformado em lei, criando os Conselhos Escolares nas escolas municipais do Recife. O que institucionalizou as Conferências Municipais de Educação. O que instituiu a eleição direta para Dirigentes Escolares no Recife. E elaborou a lei que regula o convênio da Prefeitura do Recife com as escolas comunitárias.

Na Assembléia Legislativa, apresentou um projeto de lei de renda mínima, favorecendo famílias que mantivessem os filhos na escola, e foi autor de Requerimento criando a frente parlamentar em defesa da Universidade Pública. No mandato de deputado federal foi vice-presidente da Comissão de Educação da Câmara. Participou da Comissão Especial que analisou a PEC do Fundo da Educação Básica (Fundeb), da Comissão dos projetos de lei de regulamentação do Fundeb e do que instituiu o piso salarial nacional dos profissionais da educação básica. Integrou a Comissão Especial do Novo Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020), sendo relator setorial sobre financiamento da educação. Envolveu-se no debate sobre o Plano Nacional de Educação, a partir de uma avaliação crítica de metas cumpridas e não cumpridas do plano decenal em andamento. Também participou das Comissões de Segurança Pública e de Direitos e da Comissão Mista de Orçamento, Planos e Fiscalização do Congresso Nacional. Acompanhou o desenvolvimento anual da arrecadação e da execução do Orçamento. Defendeu a carreira única para docentes das Instituições Federais de Ensino e a implantação do Plano de Cargos e Carreira do pessoal técnico administrativo das Universidades e dos Institutos Federais. Intercedeu junto ao Ministério da Educação e à Universidade de Pernambuco pela interiorização do ensino superior e a gratuidade das mensalidades e taxas na UPE. Foram destinados R\$ 16 milhões, liberados e aplicados em reformas das unidades da universidade em Petrolina, Garanhuns e Nazaré da Mata. Pronunciou-se por reformas democráticas na área da comunicação no País, possibilitando um maior volume de produção, a participação de mais pessoas e instituições, desconcentrando os meios, o poder da informação e o acesso às verbas publicitárias oficiais.

No esforço pelo bom uso do dinheiro público, foi um dos 22 autores do Projeto da Lei Ficha Limpa, que proíbe a candidatura de pessoas condenadas na Justiça por corrupção. Coordenou na

Câmara Federal a Frente Parlamentar de Combate à Corrupção. Paulo Rubem compôs a lista dos parlamentares mais influentes do Congresso Nacional na publicação “Cabeças do Congresso”, divulgada pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), em agosto de 2013. Na edição 2010 da pesquisa do Diap, foi indicado como um dos parlamentares em ascensão, destacando-se como debatedor. Atualmente assume a Presidência da Fundação Joaquim Nabuco. Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo senhor Paulo Rubem Santiago Ferreira ao estado de Pernambuco, conto com os ilustres Deputados para a aprovação desta presente proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 501/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio.

Romário Dias <p>Deputado</p>		
3. Conclusão da Comissão		
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 501/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio.		
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.		

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1284/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015
Autoria: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR OS RECURSOS QUE MENCIONA, EM OBRAS OU AÇÕES DE COMBATE ÀS SECAS OU PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS CAUSADOS POR ENCHENTES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes. Consoante justificativa apresentada pelo autor na Mensagem Governamental, *in verbis*:

“Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes.

Conforme é do conhecimento de V. Exa. e demais membros dessa Casa, o período 2010-2015 vem sendo marcado por uma sucessão de desastres naturais.

Em 2010, parte significativa do nosso Estado, com mais rigor na Mata Sul e Agreste Meridional, foi devastada por enxurradas catastróficas que provocaram mortes e milhares de desabrigados, afetando diretamente 740 mil pessoas. Considerando as atividades econômicas, mais de 5 milhões de pessoas foram atingidas por perdas e danos da ordem de R\$ 3,4 bilhões, de acordo com avaliação do Banco Mundial em 2012.

Em 2011 novamente o fenômeno de cheias se repetiu, afetando mais uma vez o Agreste e a Zona da Mata e ainda trazendo sério risco para o Recife e cidades vizinhas. Somente graças à operação cuidadosa das barragens de controle de cheias na bacia do rio Capibaribe, foi evitada a ocorrência de inundações no Recife e em outras cidades ao longo do rio, similares àquelas ocorridas até 1975.

Por outro lado, Sr. Presidente, ainda no segundo semestre de 2010 começava a se configurar, a partir do sertão do Estado, um novo ciclo de secas, que foi se agravando, alcançando o ápice da redução de chuvas em 2012, então já em todo o semiárido pernambucano e em 2013 atingindo também o litoral.

Agora, ao final de 2015, configura-se em toda a América do Sul a presença do fenômeno El Niño, previsto pelos sistemas de monitoramento meteorológico brasileiro e internacional como o **mais forte já registrado**. As previsões apontam com 95% de certeza a continuidade do fenômeno até pelo menos o primeiro semestre de 2016.

Considerando que depois de cinco anos consecutivos de seca praticamente todas as barragens do sertão e agreste estão em colapso, a expectativa é que a situação do semiárido pernambucano em 2016 se torne pior que no ano crítico de 2012.

Cabe registrar o que tem sido feito para conviver com a ocorrência desses desastres naturais nos últimos anos em nosso Estado.

Primeiro, a questão do abastecimento de água tem sido fortemente priorizada desde 2007, com construção de adutoras, perfuração de poços, aproveitamento de barragens. A transposição de águas do São Francisco, ação que está sendo executada pela União e que conta com apoio do Estado em

diversas fases, desde o planejamento, sem dúvida é a estratégia mais importante para resolver o problema principalmente das cidades do semiárido. No entanto, a solução em larga escala depende também de obras complementares e não ocorrerá antes de 2020. Nesse contexto, urge implementar intervenções para amenizar o problema principalmente do Agreste, e essas soluções virão do aproveitamento de barragens em construção na Mata Sul. Para isso é necessário construir adutoras que transportem água para as cidades. Por outro lado, para atender a população rural difusa, programas como a dessalinização de água de poços precisam ser ampliados.

O conjunto de barragens em construção no Estado, na região da Zona da Mata Sul, foi concebido no momento crucial das enchentes. Hoje essas obras são tão importantes para suprir o abastecimento emergencial do Agreste quanto para prevenir as contingências que provocaram inundações nas cidades. Note-se que, considerando o que houve em 2010/2011 - secas e cheias ao mesmo tempo - não há garantia de que a Mata Sul esteja livre de ser atingida por eventos de chuvas fortes mesmo no ciclo de seca que atinge o Estado.

Portanto, cabe ao Governo do Estado de Pernambuco assegurar meios para retomar a construção dessas obras, particularmente as barragens de Serro Azul, Igarapéba, Painelas e Gatos. Muitas demandas foram e continuam a ser apresentadas à União, que investiu cerca de 40% do total despendido até hoje na construção dessas obras. Porém, a questão de recursos não foi equacionada e pelas conhecidas dificuldades em que se encontram Pernambuco e o País, torna-se essencial buscar os caminhos que permitam a retomada das obras, de modo a minimizar com a brevidade possível os problemas e riscos com que hoje se depara nossa população, atingida por esses eventos naturais extremos.

A proposição ora submetida a essa Egrégia Casa objetiva, exatamente, obter autorização legal para utilização de recursos que não possuem destinação específica no orçamento, nessas obras de prevenção e combate à seca e às enchentes.

Observe-se que não será permitido utilizar os recursos para outros fins que não ações estruturadoras de defesa civil, sendo expressamente vedado o uso para despesas de custeio e manutenção da Administração. Por outro lado, por se tratar de utilização emergencial, há expressa previsão de recomposição dos valores utilizados.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.”

O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira <p>Deputado</p>		
3. Conclusão da Comissão		
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, de autoria do Governador do Estado.		
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de outubro de 2015.		

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1285/2015

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº397/2015
AUTOR: DEPUTADO MIGUEL COELHO

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE TEM POR OBJETIVO INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DO AVICULTOR. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1-Relatório
<p>1.1-ESTÁ NESTA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 397/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO MIGUEL COELHO, QUE APÓS SUA ANÁLISE RECEBEU O PRESENTE PARECER;</p>
<p>1.2- A MATÉRIA ESTÁ TRAMITANDO EM REGIME ORDINÁRIO.</p>

2. Parecer do Relator

2.1- O PROJETO DE LEI EM TELA ATENDE OS PRINCÍPIOS REGIMENTAIS E LEGAIS, POIS RECEBEU O CRIVO FAVORÁVEL QUANDO DE SUA APRECIAÇÃO NA PRIMEIRA COMISSÃO, QUE TEM A PRERROGATIVA REGIMENTAL PARA ANALISAR A CONSTITUCIONALIDADE E A LEGALIDADE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO;

2.2- A PROPOSTA INSTITUI O DIA ESTADUAL DO AVICULTOR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 28 DE AGOSTO;

2.3- O ESTABELECIMENTO DO DIA ESTADUAL DO AVICULTOR NO ORDENAMENTO JURÍDICO E COMEMORATIVO EM PERNAMBUCO É, SEM SOMBRA DE DÚVIDA, UM GRANDE ESTÍMULO PARA OS AVICULTORES QUE TANTO NECESSITAM DE APOIO NA ESFERA PÚBLICA, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE BENEFICIEM OS PRODUTORES DE AVES E OVOS. PORTANTO, ESTA RELATORIA ENTENDE QUE O PROJETO DE LEI, ORA ANALISADO, DEVE SER APROVADO, POIS OS AVICULTORES TERÃO A OPORTUNIDADE DE COMEMORAR O SEU DIA E NELE BUSCAR SENSIBILIZAR O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE PARA A SUA IMPORTÂNCIA NO CONTEXTO SÓCIO ECONÔMICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Rodrigo Novaes <p>Deputado</p>
3. Conclusão da Comissão

DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS PELO RELATOR ESTE COLEGIADO TÉCNICO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 397/2015,DE AUTORIA DO DEPUTADO MIGUEL COELHO.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 20 de outubro de 2015.
--

Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 1286/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 402/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Estado e disciplina o regime jurídico dos Procuradores do Estado.

Art. 1º O art. 19 da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Estado e disciplina o regime jurídico dos Procuradores do Estado, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 19.

§ 1º Terá direito à promoção por merecimento o Procurador do Estado que tiver sido classificado na lista pela terceira vez consecutiva ou não. (REN)

§ 2º Na hipótese de haver mais de um Procurador do Estado na situação prevista no § 1º, o Conselho Superior fará votação específica para definir qual deles terá direito à promoção por merecimento. (AC)

§ 3º O Procurador do Estado que não for promovido por merecimento na situação prevista no § 2º, terá direito à promoção por merecimento quando surgir a próxima vaga, independentemente de nova votação pelo Conselho Superior. (AC)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Claudioano Martins Filho <p>Deputado</p>
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Claudioano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Claudioano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1287/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 478/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
<p>“Art. 15</p>
<p>XIV - mobilizado na Força Nacional de Segurança Pública, relativamente às gratificações decorrentes do exercício das atividades descritas nos arts. 2º e 3º.” (AC)</p>

Art. 2º Ficam convalidados os pagamentos das vantagens decorrentes do exercício das atividades de que tratam o art. 2º e o art. 3º da Lei Complementar nº 59, de 2004, aos militares do Estado mobilizados na Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Claudioano Martins Filho <p>Deputado</p>
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de outubro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Claudioano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Claudioano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Indicações

Indicação Nº 2496/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no sentido de viabilizar a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CASA DAS JUVENTUDES DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ivai Cavalcante da Silva, Vice-Prefeito.

Justificativa

Há algum tempo a edificação se encontra num estado precário de utilização. É importante que seja realizada a reforma e a ampliação da sede, pois é o lugar onde são realizados importantes trabalhos com os jovens do município de Tuparetama, através de cursos e oficinas, além de outras diversas ações de promoção social.

Através da presente indicação viemos cobrar um olhar mais atencioso e sensível para a nossa juventude. Acreditamos estar na juventude o futuro do nosso Estado e, por isso, é necessário um maior cuidado. Ambientes como este da Casa das Juventudes, onde há realização de atividades juvenis, são de suma importância para a construção social, moral ética dos jovens. Diante disso, contamos com o apoio dos demais parlamentares no sentido de viabilizar a reforma e a ampliação da sede da Casa das Juventudes da cidade de Tuparetama.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.
Rodrigo Novaes <p>Deputado</p>

Indicação Nº 2497/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sr. Isaltino Nascimento, no sentido de **REATIVAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - ESTABELECIDO EM PETROLÂNDIA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lourival Simões, Prefeito; Fabiano Jaques Marques, Presidente da Câmara dos Vereadores de Petrolândia; Rogerinho Novaes, Vereador; Maria Helena Gomes de Souza, -; Isaque Almeida, -; Armando Rodrigues, -; Cícero Moura, -; Domingos Sávio Barbosa Gomes, -; José Maurício, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia.

Justificativa

O CREAS é responsável por realizar diversos serviços sociais. Dentre eles, destacam-se as pesquisas de diagnóstico, quando se captam os dados referentes à violência sexual infanto-juvenil, por exemplo.

Além disso, é o órgão responsável por identificar os casos de violação aos direitos da mulher, do idoso e do portador de necessidades especiais.

Sob a justificativa de problemas de ordem financeira, o CREAS Regional do Sertão de Itaparica teve suas atividades encerradas, possuindo ainda pendências salariais para com seus funcionários. É incompreensível que um órgão de tamanha importância tenha suas atividades encerradas dessa forma. O CREAS desenvolve pesquisas importantes na área do desenvolvimento social e por isso seu trabalho é tão necessário, principalmente numa região esquecida e de atraso social, onde os problemas geralmente são mais acentuados. Diante disso, por meio da presente indicação viemos pedir uma maior sensibilidade para o caso em questão. Achamos justa e de grande relevância a reativação do CREAS em Petrolândia. Contamos com o apoio dos demais parlamentares no sentido de viabilizar a reabertura do CREAS no Sertão de Itaparica.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.
Rodrigo Novaes <p>Deputado</p>

Indicação Nº 2498/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador de

Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira, ao Secretário De Cultura de Pernambuco, Sr. Marcelino Granja e ao Superintendente do IPHAN em Pernambuco, Sr. Frederico Faria Neves Almeida, no sentido de viabilizar o **TOMBAMENTO E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO BATALHÃO DE FLORESTA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Frederico Faria Neves Almeida, Superintendente do IPHAN em Pernambuco; Marcelino Granja, Secretário de Cultura de Pemmabuco; Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita de Floresta; Rinaldo Sampaio Novaes, Vice-prefeito de Floresta; Murilo Alexandre de Almeida, Presidente da Câmara dos Vereadores de Floresta; Zé de Emílio, Vereador; Fávio Lúcio de Sá Ferraz (Favinho), Vereador; Chichico Ferraz, Vereador; Bia Numeriano, Vereadora; Guilherme Novaes, Vereador; Ézio Feitosa, Vereador; Gilberto Quirino, Vereador; Beto Souza, Vereador; Dinho Ferraz, Vereador; Romoaldo Torres, Vereador; Jarbas Carvalho, Vereador; José Geovane Sampaio Novaes, Secretário de Saúde; Jorge Córte Real, Deputado Federal; Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima, -; Eanes Novaes Pereira, -; Francisco Sampaio Novaes (Tico), -; Silvano Ferraz, -; Carlos Murilo, -; Hugo Eugênio, -; Geraldo Freire da Silva, -; Hercílio Lira, -; Maria Cremilda da Silva Sá, -; Eladir Andrade Sá, -; Erinaldo Brejinho, -; Presbítero Paulo, -; Sebastião Gomes Lima, -; Roberto Luciano de Amaral, -; Cláudio José Novaes -, -; Antonio Jota Filho, -; Célio Régis Novaes, -; Vital Manoel Novaes, -; Fernando Carajás, -; Rinaldo Sampaio Novaes, -; Flávio Nunes Novaes (Nego), -; Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana, -; Manoel Freire Maranhão (Mano), -; José Nivaldo de Sá (Zebinha), -; Bartolomeu Lopes da Silva (Nico), -; Ulisses de Souza Flor, -; Raimundo Novaes (Raimundão), -; Renato Menezes, -; Ancilon Gomes Filho, -; Marcos Antonio de Sá (Manoel do Brejinho), -; Eraldo Menezes de Sá, -; Dagmar Novaes, -; Antonio Teotônio, -; Juarez Florentino Carvalho, -; Maria Alice Menezes (Lili), -; Luiz Aureliano de Sá, -; Teresinha Novaes, -; Adelina Margarida de Jesus Torres, -; Pedro de Sá Novaes, -; João Sampaio Novaes, -; Luis Antonio Gomes Leão, -; Luiz Araújo Ferraz, -; Joselena Valgueiro, -; José Eudes de Sá (Zezinho), -; Alípio Carvalho, -; Ovídio Ferraz, -; Anézio Bosco de Menezes, -; Franklin Barreto Novaes, -; Raimundo Novaes, -; João Luiz da Silva, -; Flávio Menezes Novaes, -; Luizinho pedreiro, -.

Justificativa

Por meio da presente indicação pleiteamos a recuperação e o tombamento do prédio do antigo Batalhão de Floresta. Trata-se de uma edificação importante para a história da cidade, pois durante anos foi base para os bravos florestanos empenhados na luta contra o banditismo social.

Entretanto, há muitos anos o Batalhão foi esquecido pelos órgãos competentes, de forma que se encontra em uma situação de abandono pela ausência de serviços de manutenção.

No ano de 2000 teve início a obra de recuperação do antigo prédio, porém com pouco tempo já estava novamente abandonado e a obra inacabada. O prédio continua sob ameaça de desabamento, o que preocupa também os moradores vizinhos que podem ser prejudicados.

Deve-se, portanto, considerar a gravidade do problema, a qual não se reduz apenas aos problemas estruturais, mas também culturais, visto que o prédio do antigo Batalhão é um pedaço da memória da cidade.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e o apoio dos demais parlamentares desta Casa, no sentido de possibilitar o tombamento do prédio.

Sala das Reuniões, em 29 de setembro de 2015.
Rodrigo Novaes <p>Deputado</p>

Indicação Nº 2499/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira e ao Secretário de Saúde, Dr. Iran Costa Júnior, no sentido de viabilizar a **CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA REGIÃO DO ARAPUÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim-PE; Tácio Pontes, Vice-prefeito de Parnamirim-PE; Ricardo Gurgel, Presidente da Câmara dos Vereadores de Parnamirim-PE; Nivaldo Mendes de Sá, Vereador; Francisco Evangelista Freire de Alencar, Vereador; Francisco Willis, Vereador; Jose Antonio Pereira, Vereador; Mariano Júnior Sampaio Cruz, Vereador; José Bispo do Nascimento, Vereador; Reginaldo Sampaio Cabral, Vereador.

Justificativa

A cidade de Parnamirim está situada a 570 km da capital Recife. Rico em água, o município possui uma posição geográfica de destaque, em virtude de estar próximo do rio Brígida, perenizado com a construção da Barragem do Chapéu em 1986. Nesse sentido, Parnamirim tem o privilégio de contar com as barragens do Entremontes e do Cachimbo, possuindo uma importante zona de recursos hídricos, apesar de se inserir na região semi-árida do estado. A Zona Rural é extensa e composta por vários distritos e povoados, onde vive grande parte da população do município. Diante disso, deve existir uma preocupação com o desenvolvimento social e econômico não só na zona urbana, mas também na zona rural. De maneira particular, queremos uma maior atenção para a região do Arapuá. Por meio desta indicação, queremos contar com o apoio dos demais parlamentares desta Casa, no sentido de viabilizar a construção de um Posto de Saúde nessa região, para evitar que os habitantes locais precisem se deslocar até a cidade. Com a implantação deste Posto de Saúde, serviços básicos serão ofertados a população da região do Arapuá, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

Pelo exposto, solicitamos aos Pares que aprovem este pleito.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2015.
Rodrigo Novaes <p>Deputado</p>

Indicação Nº 2500/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador

de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira e ao Secretário das Cidades, André de Paula, no sentido de viabilizar a **REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TUPARETAMA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ivai Cavalcanti da Silva, Vice-Prefeito de Tuparetama.

Justificativa

Sabe-se da importância que possui um terminal rodoviário em qualquer cidade, pois funciona como a porta de entrada e saída para aqueles que viajam de ônibus. Diante disso, é necessário alertar para o fato de que a cidade de Tuparetama, no Sertão do Pajeú, está com o seu terminal rodoviário em péssimo estado. Há anos a estrutura sofre as consequências do abandono e por não contar com uma manutenção periódica de qualidade, faz com que as pessoas que usam esse tipo de serviço fiquem reféns de uma estrutura em péssimas condições por não dispor de um local confortável para chegar e sair de Tuparetama. É preciso que as autoridades competentes resolvam essa situação, dando ao cidadão uma melhor qualidade de vida a partir da reforma do terminal.

Desse modo, submetemos a seguinte indicação ao Plenário desta casa e contamos com a aprovação dos demais parlamentares, no sentido de viabilizar uma melhor qualidade de vida ao cidadão de Tuparetama.

Sala das Reuniões, em 29 de abril de 2015.
Rodrigo Novaes <p>Deputado</p>

Indicação Nº 2501/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Renildo Calheiros Prefeito de Olinda, no sentido de providenciar a substituição das lâmpadas amarelas por lâmpadas de Led de todos os postes da extensão da Rua 71,no bairro de Rio Doce, Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda; Kenayce de Paiva Araújo, Operadora de Telemarketing; Wellington Lira Leite, Vigilante; Emile Glauce Ferreira, Morador; Kelly Ferreira Guimarães, Moradora; Midiam Pereira da Silva, Recepcionista; Maura Cristina Ferreira Guimarães, Morador.

Justificativa

Em face dos diversos reclamos dos moradores da Rua 71 no bairro de Rio Doce em Olinda,acerca da iluminação precária fornecida pelas lâmpadas antigas e inadequadas para o local. Esta deficiência, vem causando sérios transtornos de ordem de segurança pública com reflexos no dia-a-dia dos moradores da região, principalmente ao anoitecer que o fluxo de pessoas acentua-se e diante do cenário de insegurança que o Município atravessa, urge requeremos a presente proposição visando atender o pleito.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.
Professor Lupércio <p>Deputado</p>

Indicação Nº 2502/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Flores** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Soraya Defensora Rodrigues de Medeiros, Prefeita do Município de Flores; Francisco Pereira Lima, Vice - Prefeito do Município de Flores; Onofre Souza, Vereador da Câmara Municipal de Flores; Abel Alves de Queiroz, Vereador da Câmara Municipal de Flores; Adelton Carneiro Patriota, Vereador da Câmara Municipal de Flores; Israel Bispo da Silva Filho, Vereador da Câmara Municipal de Flores; José Alberto Cavalcanti Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Flores; José Ivo Fernandes de Queiroz, Vereador da Câmara Municipal de Flores; Luiz Heleno Alves Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Flores; Manoel Luiz de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Flores; Valdenir Vieira Claudino, Vereador da Câmara Municipal de Flores; Jeane Pereira Bezerra, Vereadora da Câmara Municipal de Flores; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Flores, Presidência.

Justificativa

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.

Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.

Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Flores** nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.

Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.
Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Indicação Nº 2503/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Gameleira** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Yeda Augusta Santos, Prefeita do Município de Gameleira; José Luciano da Silva Henrique, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Reginaldo Rodrigues da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Loide de Almeida Souza Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Severino Ramos do Canto Filho, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Adeildo Herson da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; João Rogério dos Santos de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Sandra Regina Dias da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Leonardo Basílio da Rocha, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Carlos Alberto da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gameleira, Presidência.

Justificativa
<p>A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.</p> <p>Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.</p> <p>Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de Gameleira nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.</p> <p>Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.</p> <p>Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.</p>
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 2504/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Jatobá** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Robson Silva Barbosa, Prefeito do município de Jatobá; Itomar Tolentino Varjão, Vice-Prefeito do município de Jatobá; Eraldo José de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Eduardo Gomes de Sá Junior, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Alessandro Silva Feitosa, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Paulo Reginaldo Novaes Daltro, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Nestor oares de Araújo, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Mardônio Tolentino Varjão, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Moisés Bezerra da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Dione Laertison de Souza Barbosa, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá.

Justificativa
<p>A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.</p> <p>Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.</p> <p>Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de Jatobá nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.</p> <p>Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.</p> <p>Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.</p>
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 2505/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Manari** nas metas da

atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilvan de Albuquerque Araújo, Prefeito do Município de Manari; Pedro Vicente da Silva, Vice-Prefeito do Município de Manari; Audalio Martins da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Adenildo José Filho, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Cicero José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Cicero Justino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Edimilson Simão de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Manari; José Aparecido de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Manari; José Clarindo Sobrinho, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Fabiana Maria Fragoso Ramos, Vereadora da Câmara Municipal de Manari; José Romilson Vieira, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Professor José Olímpio da Silva, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Coronel Manoel de Souza Neto; Josenildo João da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Manari; Luiza Alves Dantas, Vereadora da Câmara Municipal de Manari.

Justificativa
<p>A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.</p> <p>Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.</p> <p>Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de Manari nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.</p> <p>Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.</p> <p>Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.</p>
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 2506/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Maraial** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Marlúcia de Assis Santos, Prefeita do Município de Maraial; José Ademir Rodrigues de Oliveira e Silva, Vice-Prefeito do Município de Maraial; Dimas Gomes de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Maraial; Antonio Dionísio de Barros Cavalcanti Junior, Vereador da Camara Municipal de Maraial; Carlos Alexandre da Silva, Vereador da Camara Municipal de Maraial; Genival Alves da Silva, Vereador da Camara Municipal de Maraial; João Carlos Andrade de Moura, Vereador da Camara Municipal de Maraial; José Rosivaldo Costa dos Santos, Vereador da Camara Municipal de Maraial; Lucivaldo Antonio Barbosa, Vereador da Camara Municipal de Maraial; Moacir Mendes da Silva, Vereador da Camara Municipal de Maraial; Maria Sidnéa Souza Rodrigues de Oliveira, Vereador da Camara Municipal de Maraial; Sindicato Rural de Maraial, Presidência.

Justificativa
<p>A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.</p> <p>Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.</p> <p>Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de Maraial nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.</p> <p>Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.</p> <p>Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.</p>
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 2507/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito **veemente apelo** ao Prefeito de Santa Maria do Cambucá, Sr. **Alex Robervan**, no sentido de viabilizar a Iluminação Pública do Campo de Futebol João José de Souza Filho, localizado no Sítio Pau Santo, neste Município.

Justificativa
<p>A solicitação que fazemos ao Sr. Prefeito deste aprazível município é justificada pelo anseios do moradores desta</p>

localidade, em utilizar o espaço de esportes do Sítio Pau Santo, para os diversos jogos e eventos esportivos frequentados pelas famílias locais e de comunidades circunvizinhas.

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.

Everaldo Cabral Deputado
Justificativa
<p>A solicitação que fazemos ao Sr. Prefeito deste aprazível município é justificada pelo anseios do moradores desta localidade do Sítio Baixo, que necessita de um espaço dotado de infraestrutura para a prática de esportes, que servirá para integrar aquela comunidade e as demais localidades circunvizinhas através da prática esportiva.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.</p>
Everaldo Cabral Deputado

Indicação Nº 2508/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito **veemente apelo** ao Prefeito de Santa Maria do Cambucá, Sr. **Alex Robervan**, no sentido de viabilizar a Construção de Quadra Poliesportiva, no Sítio Chã do Baixo, neste Município.

Justificativa
<p>A solicitação que fazemos ao Sr. Prefeito deste aprazível município é justificada pelo anseios do moradores desta localidade do Sítio Baixo, que necessita de um espaço dotado de infraestrutura para a prática de esportes, que servirá para integrar aquela comunidade e as demais localidades circunvizinhas através da prática esportiva.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.</p>
Everaldo Cabral Deputado
Justificativa
<p>Hoje, o Brasil possui 5,7 milhões de pessoas com deficiência auditiva ou surdez conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dentre eles, 4,6 milhões possuem deficiência auditiva e 1,1 milhão são surdas. Dessa forma, deve haver a inclusão social referente ao atendimento aos portadores de necessidades especiais, nos serviços da área de saúde, pois ela estabelece-se como fator essencial de qualidade dos serviços prestados. Essa falta de comunicação inviabiliza um atendimento humanizado e este deve ser respeitado.</p> <p>Sabe-se que mudar no universo das pessoas com deficiência envolve uma mudança de paradigmas. Para os surdos, essas mudanças acontecem quando são aceitos e respeitados em suas diferenças e contam com a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). O valor fundamental da linguagem está na relação em que as pessoas se fazem entender umas às outras. Dessa forma, a comunicação não-verbal é de extrema importância no atendimento aos pacientes e permite a excelência do cuidar em saúde, além disso o profissional que a reconhece adequadamente remete significado aos sinais não verbais potencializando suas interações.</p> <p>Outro fato relevante, é saber que os surdos apresentam uma perda auditiva, que é um problema de ordem sensorial, o que dificulta sua comunicação pelas línguas orais, determinando a necessidade de recorrer a um outro canal para se expressar , ou seja, a língua de sinais.</p> <p>De acordo com o Ministério da Educação do Brasil, as garantias individuais do surdo e o pleno exercício da cidadania alcançaram respaldo institucional com a Lei Federal Nº 10.436/02, em que é reconhecido o estatuto da Língua Brasileira de Sinais como língua oficial da comunidade surda. Cabe às instituições públicas e à sociedade proporcionar meios para que a inclusão social possa verdadeiramente acontecer. É importante salientar, que o artigo 3º da lei diz o seguinte : "as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor".</p> <p>Com isso a linguagem é um instrumento de poder e aos surdos não pode ser negado o direito de usufruir os benefícios de uma língua, portanto, aceitar a diferença do surdo e conviver com a diversidade humana é um desafio proposto à sociedade, incluído o adequado atendimento na área da saúde para os surdos, diante de suas necessidades.</p> <p>Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.</p>
Eduíno Brito Deputado

Justificativa
<p>Hoje, o Brasil possui 5,7 milhões de pessoas com deficiência auditiva ou surdez conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dentre eles, 4,6 milhões possuem deficiência auditiva e 1,1 milhão são surdas. Dessa forma, deve haver a inclusão social referente ao atendimento aos portadores de necessidades especiais, nos serviços da área de saúde, pois ela estabelece-se como fator essencial de qualidade dos serviços prestados. Essa falta de comunicação inviabiliza um atendimento humanizado e este deve ser respeitado.</p> <p>Sabe-se que mudar no universo das pessoas com deficiência envolve uma mudança de paradigmas. Para os surdos, essas mudanças acontecem quando são aceitos e respeitados em suas diferenças e contam com a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). O valor fundamental da linguagem está na relação em que as pessoas se fazem entender umas às outras. Dessa forma, a comunicação não-verbal é de extrema importância no atendimento aos pacientes e permite a excelência do cuidar em saúde, além disso o profissional que a reconhece adequadamente remete significado aos sinais não verbais potencializando suas interações.</p> <p>Outro fato relevante, é saber que os surdos apresentam uma perda auditiva, que é um problema de ordem sensorial, o que dificulta sua comunicação pelas línguas orais, determinando a necessidade de recorrer a um outro canal para se expressar , ou seja, a língua de sinais.</p> <p>De acordo com o Ministério da Educação do Brasil, as garantias individuais do surdo e o pleno exercício da cidadania alcançaram respaldo institucional com a Lei Federal Nº 10.436/02, em que é reconhecido o estatuto da Língua Brasileira de Sinais como língua oficial da comunidade surda. Cabe às instituições públicas e à sociedade proporcionar meios para que a inclusão social possa verdadeiramente acontecer. É importante salientar, que o artigo 3º da lei diz o seguinte : "as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor".</p> <p>Com isso a linguagem é um instrumento de poder e aos surdos não pode ser negado o direito de usufruir os benefícios de uma língua, portanto, aceitar a diferença do surdo e conviver com a diversidade humana é um desafio proposto à sociedade, incluído o adequado atendimento na área da saúde para os surdos, diante de suas necessidades.</p> <p>Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.</p>
Eduíno Brito Deputado

Justificativa
<p>Hoje, o Brasil possui 5,7 milhões de pessoas com deficiência auditiva ou surdez conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dentre eles, 4,6 milhões possuem deficiência auditiva e 1,1 milhão são surdas. Dessa forma, deve haver a inclusão social referente ao atendimento aos portadores de necessidades especiais, nos serviços da área de saúde, pois ela estabelece-se como fator essencial de qualidade dos serviços prestados. Essa falta de comunicação inviabiliza um atendimento humanizado e este deve ser respeitado.</p> <p>Sabe-se que mudar no universo das pessoas com deficiência envolve uma mudança de paradigmas. Para os surdos, essas mudanças acontecem quando são aceitos e respeitados em suas diferenças e contam com a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). O valor fundamental da linguagem está na relação em que as pessoas se fazem entender umas às outras. Dessa forma, a comunicação não-verbal é de extrema importância no atendimento aos pacientes e permite a excelência do cuidar em saúde, além disso o profissional que a reconhece adequadamente remete significado aos sinais não verbais potencializando suas interações.</p> <p>Outro fato relevante, é saber que os surdos apresentam uma perda auditiva, que é um problema de ordem sensorial, o que dificulta sua comunicação pelas línguas orais, determinando a necessidade de recorrer a um outro canal para se expressar , ou seja, a língua de sinais.</p> <p>De acordo com o Ministério da Educação do Brasil, as garantias individuais do surdo e o pleno exercício da cidadania alcançaram respaldo institucional com a Lei Federal Nº 10.436/02, em que é reconhecido o estatuto da Língua Brasileira de Sinais como língua oficial da comunidade surda. Cabe às instituições públicas e à sociedade proporcionar meios para que a inclusão social possa verdadeiramente acontecer. É importante salientar, que o artigo 3º da lei diz o seguinte : "as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor".</p> <p>Com isso a linguagem é um instrumento de poder e aos surdos não pode ser negado o direito de usufruir os benefícios de uma língua, portanto, aceitar a diferença do surdo e conviver com a diversidade humana é um desafio proposto à sociedade, incluído o adequado atendimento na área da saúde para os surdos, diante de suas necessidades.</p> <p>Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.</p>
Eduíno Brito Deputado

Indicação Nº 2510/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, **no sentido de providenciar intérprete de línguas de sinais nos eventos públicos oficiais do Governo do Estado de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A comunicação é um fator fundamental para o ser humano e a interlocução em libras é uma ferramenta que possibilita a</p>

Recife, 21 de outubro de 2015

interação dos surdos. Sabe-se que, os intérpretes de língua de sinais surgiram devido à necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes. Inicialmente, a atuação era informal, ou seja, pais ou membros da família das pessoas surdas faziam essa função. Contudo, para que isso ocorresse de modo formal foi necessário que a Língua Brasileira de Sinais fosse oficializada.

Hoje, já se tem o reconhecimento do profissional tradutor-intérprete de LIBRAS, conforme Lei Nº 12.319/2010, que em seu artigo 2º diz que o tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e ter proficiência em tradução e interpretação das Libras e da Língua Portuguesa.

Para se realizar um trabalho com tradução-interpretação em Língua de Sinais, é de suma importância conhecer os tipos de tradução que existem, os quais podem ser considerados alternativas de um trabalho feito com eficácia e efetividade . Há dois tipos de tradução: tradução-interpretação simultânea e tradução-interpretação consecutiva. A tradução interpretação simultânea é aquela que é processada pelo tradutor de uma de uma língua forte para uma língua alvo, ao mesmo tempo da enunciação. Já a tradução-interpretação consecutiva é aquela que não acontece ao mesmo tempo em que o enunciaste usa a língua, ou seja, ocorre a enunciação numa língua e posteriormente essa enunciação será traduzida e interpretada em outra língua.

É importante destacar que o tradutor-intérprete precisa saber muito sobre as línguas envolvidas, além de entender e conhecer bem as culturas dos povos que utilizam essas línguas, ter familiaridade com cada tipo de interpretação e se informar antes sobre o assunto que será abordado no momento de tradução-interpretação.

Hoje, o Brasil possui 5,7 milhões de pessoas com deficiência auditiva ou surdez, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dentre eles, 4,6 milhões possuem deficiência auditiva e 1,1 milhão são surdas. Dessa forma, é necessário ter um intérprete de língua de sinais nos eventos públicos oficiais do Governo do Estado.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.

Eduíno Brito Deputado
Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr Pedro Eurico e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Sr Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a melhoria do atendimento na Casa da Cidadania no bairro de Santo Antônio na cidade do Recife.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Luciano Siqueira, Vice-Prefeito; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara; Alfredo Santana, Vereador do Recife.</p>
Justificativa
<p>As Casas da Cidadania têm por objetivo prestar atendimento à população emitindo gratuitamente documentos. Entre eles: a primeira e a segunda via do Registro de Nascimento, Registro Tardio, Carteira de Trabalho e Identidade. Vale lembrar que, só será possível emitir a primeira via do Registro de Nascimento, após 30 dias do nascimento da criança, considerada assim como registro tardio. A presente solicitação visa melhorar o atendimento aos usuários. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação Nº 2511/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr Pedro Eurico e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Sr Isaltino Nascimento, no sentido de viabilizar a melhoria do atendimento na Casa da Cidadania no bairro de Santo Antônio na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Luciano Siqueira, Vice-Prefeito; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara; Alfredo Santana, Vereador do Recife.

Justificativa
<p>As Casas da Cidadania têm por objetivo prestar atendimento à população emitindo gratuitamente documentos. Entre eles: a primeira e a segunda via do Registro de Nascimento, Registro Tardio, Carteira de Trabalho e Identidade. Vale lembrar que, só será possível emitir a primeira via do Registro de Nascimento, após 30 dias do nascimento da criança, considerada assim como registro tardio. A presente solicitação visa melhorar o atendimento aos usuários. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.</p>
Bispo Ossésio Silva Deputado
Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Qualificação e Trabalho, Sr Evandro Avelar, no sentido de viabilizar a implantação no distrito de Poção de Afrânio no município de Afrânio, do Projeto Novos Talentos, com o objetivo da qualificação profissional da juventude pernambucana.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Qualificação e Trabalho; Lúcia Mariano, Prefeita de Afrânio.</p>
Justificativa
<p>O Projeto Novos Talentos é realizado pelo Governo do Estado, em parceria com o Sistema S, através da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, e do SENAI, SENAC e SEST/SENAT. A iniciativa oferece milhares de vagas em cursos gratuitos de qualificação profissional. Qualificação de interesse do setor industrial, oferecidas pelo SENAI; várias vagas em cursos de qualificação para ocupações dos setores de Comercio e Serviços, oferecidos pelo SENAC e em cursos oferecidos pelo SEST/SENAT para ocupações do setor de transporte. Os cursos têm carga horária de 160h a 400h. Solicitamos que o citado município esteja entre os municípios contemplados pelo projeto, por isso é que formulamos esse veemente Apelo. Diante do exposto, lembrando que os cursos de qualificação profissional representam, além da capacitação, a geração de emprego, já que formam uma mão-de-obra especializada, peça aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

<div>Bispo Ossésio Silva</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2513/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Câmara e ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Senhor Frederico da Costa Amancio, no sentido de viabilizar a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no distrito de Carimã no município de Barreiros. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Carlos Artur Soares de Avellar Júnior, Prefeito de Barreiros; EDMILSON BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE MUNICIPAL DO PRB EM BARREIROS.

Justificativa
<p>A educação é uma das principais preocupações para se obter um estado equânime, digno e justo. A escola técnica proporciona aos estudantes além de uma educação digna a possibilidade de aprender uma profissão. O local citado, merece uma instituição deste porte. Sabendo da importância da educação escolar, aliada a uma boa capacitação para a inserção no mercado de trabalho, é necessária mais uma escola técnica na região para proporcionar aos jovens uma oportunidade de ser alguém através de uma profissão. Vale ressaltar que a referida escola técnica beneficiará não só o município citado como toda a região, habilitando profissionalmente e orientando, jovens e adultos para o mercado de trabalho, mas também os municípios circunvizinhos. Diante do exposto, lembrando que os cursos profissionalizantes representam, além da capacitação, a geração de emprego, já que formam uma mão-de-obra especializada, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

<div>Bispo Ossésio Silva</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2514/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Secretário das Cidades, Sr André de Paula, no sentido de viabilizar a implantação de uma Academia das Cidades no distrito de Murupé no município de Vicência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidades; Paulo Tadeu Guedes Estelita, Prefeito de Vicência.

Justificativa
<p>O citado Local necessita da Instalação de uma Academia das Cidades na região. Programa Academia das Cidades - Implantado em 2007 pelo Governo de Pernambuco, o Programa Academia das Cidades é baseado no princípio de apropriação, pelos cidadãos, dos espaços públicos municipais. Eles funcionam como catalisadores de ações integradas de promoção da qualidade de vida por meio do incentivo às práticas esportivas e atividades de lazer, tendo em vista a inclusão social e a redução da violência. Segundo organizações internacionais do setor, como a Rede Iberoamericana de Animação Sociocultural (RIA), o Programa Academia das Cidades de Pernambuco foi considerado umas das maiores experiências de promoção da qualidade de vida através de atividades de cultura e lazer do mundo. A presente solicitação visa melhorar a qualidade de vida da população. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

<div>Bispo Ossésio Silva</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2515/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Secretário das Cidades, Sr André de Paula, no sentido de viabilizar a implantação de uma Academia das Cidades no distrito de Poço Fundo no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidades; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; ERIVALDO BEZERRA DE SOUZA, PRESIDENTE MUNICIPAL DO PRB EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; ANTONIO GOMES BEZERRA JUNIOR, Vereador; DEOMEDES ALVES DE BRITO, Vereador; ERNESTO LÁZARO MAIA, Vereador; HELIO LIMA ARAÇÃO FILHO, Vereador; JOSE AFRANIO MARQUES DE MELO, Vereador; JOSÉ BEZERRA DA COSTA, Vereador; JOSÉ CARLOS DA SILVA, Vereador; JOSE ELIAS FILHO, Vereador; JOSÉ FERNANDO ARRUDA ARAÇÃO, Vereador; JOSÉ MANOEL DE LIMA, Vereador; JOSÉ MOURA FILHO, Vereador; JOSÉ RAIMUNDO RAMOS, Vereador; JOSÉ RONALDO PACA, Vereador; KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA, Vereador; LIGIVANIO VIEIRA DA SILVA, Vereador; LUCIANO SILVA BEZERRA, Vereador; NARAH PRYSILLA BEZERRA LEANDRO, Vereadora.

Justificativa
<p>O citado Local necessita da Instalação de uma Academia das Cidades na região. Programa Academia das Cidades -</p>

Implantado em 2007 pelo Governo de Pernambuco, o Programa Academia das Cidades é baseado no princípio de apropriação, pelos cidadãos, dos espaços públicos municipais. Eles funcionam como catalisadores de ações integradas de promoção da qualidade de vida por meio do incentivo às práticas esportivas e atividades de lazer, tendo em vista a inclusão social e a redução da violência. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

<div>Bispo Ossésio Silva</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2516/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, , que seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Secretário das Cidades, Sr André de Paula, no sentido de viabilizar a implantação de uma Academia das Cidades no distrito de Grótão no município de Venturosa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidade; Ernandes Albuquerque Bezerra, Prefeito de Venturosa.

Justificativa
<p>O citado Local necessita da Instalação de uma Academia das Cidades na região. Programa Academia das Cidades - Implantado em 2007 pelo Governo de Pernambuco, o Programa Academia das Cidades é baseado no princípio de apropriação, pelos cidadãos, dos espaços públicos municipais. Eles funcionam como catalisadores de ações integradas de promoção da qualidade de vida por meio do incentivo às práticas esportivas e atividades de lazer, tendo em vista a inclusão social e a redução da violência. Segundo organizações internacionais do setor, como a Rede Iberoamericana de Animação Sociocultural (RIA), o Programa Academia das Cidades de Pernambuco foi considerado umas das maiores experiências de promoção da qualidade de vida através de atividades de cultura e lazer do mundo. A presente solicitação visa melhorar a qualidade de vida da população. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

<div>Bispo Ossésio Silva</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2517/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Ministro das Cidades, Sr Gilberto Kassab, ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Secretário das Cidades, Sr André de Paula, no sentido de viabilizar a conclusão das obras do Terminal Integrado de Passageiros no bairro de Prazeres no município do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Kassab, Ministro das Cidades; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidades; Elias Gomes, Prefeito do Jaboatão dos Guararapes; Jailton Batista, Presidente da Câmara; Joselito Nunes, Coordenador do PRB em Jaboatão dos Guararapes; Ilma Santos, Coordenadora do bairro de Piedade.

Justificativa
<p>Atrasadas há um ano e quatro meses, obras do TI Prazeres ainda sem prazo de conclusão</p> <p>Ao todo, 80% da construção já estão prontos. A dona de casa Lúcia Maria, 61 anos, reclama da demora para a inauguração do terminal. “É um absurdo. Não vejo a hora desse terminal ser inaugurado”, cobrou Lúcia. A aposentada Abgail Gomes, 57, mora em Prazeres desde que nasceu e também acompanha a construção do TI Prazeres desde o início, em dezembro de 2012. “Este terminal está demorando muito. Já faz anos que começaram a construção e até agora não terminaram”, reclama.</p>

Responsável pela obra, a Trópicos Engenharia e Comercio LTDA tinha 11 meses para concluir o serviço - a Secretaria das Cidades, porém, não informou o motivo do atraso. Inicialmente, o valor total previsto para a construção do TI Prazeres era de R\$ 3.787.745,01 milhões. Mas, segundo a Secretaria das Cidades, já foram liberados R\$ 4,4 milhões. De acordo com a Secretaria das Cidades, estão previstas para circular no TI seis linhas de ônibus, transportando 17 mil passageiros nos dias úteis. Apesar disso, o Grande Recife Consórcio explicou nesta semana que ainda está elaborando o projeto das linhas de ônibus que vão integrar o terminal. Terminal Integrado de Prazeres está sendo erguido num terreno de 4.080,11 m², tendo 1.683,03 m² de área construída e 1.412,81 m² para a plataforma. Além da plataforma de embarque e desembarque, o espaço terá dois blocos. O Bloco 1 será destinado a administração, depósitos, almoxarifado, apoio, copa, espera e hall. Já no bloco 2, haverá lanchonete, depósito, lixo, despensa, cozinha, sala de refeições, vestiários masculino e feminino com banheiro especial para funcionários, além de banheiros para o púbico masculino, feminino e acessível. Também haverá duas guaritas, duas ilhas de despachantes e área verde.

A construção do terminais integrados na Região Metropolitana tem como objetivo disponibilizar as opções de deslocamentos, reduzir o gasto com transporte pela população, além de reduzir o tempo de deslocamento dos usuários de ônibus. Fonte: http://noticias.ne10.uol.com.br/grande-recife/noticia/2014/11/22/terminal-integrado-de-prazeres-devera-ser-inaugurado-em-dezembro-preve-governo-515497.php

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

<div>Bispo Ossésio Silva</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2518/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Ministro das Cidades, Sr Gilberto Kassab, ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Secretário das Cidades, Sr André de Paula, no sentido de viabilizar a conclusão das obras do Terminal Integrado de Passageiros no bairro de Santa Luzia na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Kassab, Ministro das Cidades; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidades; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara; Alfredo Santana, Vereador do Recife; Ana Lúcia, Coordenador Estadual do PRB Mulher.

Justificativa
<p>O Terminal Integrado de Santa Luzia, que atenderá 17 mil pessoas diariamente, em oito linhas de ônibus, quando estiver pronto. Mas sequer há um prazo para isso. Pela assessoria de imprensa, a Secretaria das Cidades afirmou apenas que“está com o terminal de ônibus concluído, mas faltam alguns ajustes sugeridos pela CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) após a conclusão do projeto, para maior segurança e comodidade dos usuários. Para a adequação às necessidades apontadas pela CBTU estima-se que seja investido em torno de R\$8 80 mil.” A obra do TI começou em 2012, orçada em R\$ 3,4 milhões.</p>

Enquanto esse impasse impede o funcionamento do terminal, o que foi construído começa a ser destruído. Moradores abriram uma passagem do metrô e têm acesso ao TI. Permanece também a insegurança dos passageiros. “Há pelo menos três meses ninguém vem aqui. É só mato, motos nas passarelas e assalto”, conta a telefonista Rosângela Soares, 49. Segundo a moradora, por causa da violência, pouca gente ainda pega ônibus aos domingos, quando o movimento diminui, e os comerciantes têm que sair antes de anoitecer. “Quando vou para o metrô, tenho que esperar juntar um grupo para poder seguir. Isso piorou depois da construção do terminal. Comeram o dinheiro do povo e nada”, reclama. Em nota, a Polícia Militar afirmou que intensificará as rondas no local. Até a entrega do terminal, no entanto, fica difícil ter esperança. Fonte: http://noticias.ne10.uol.com.br/jc-transito/noticia/2015/09/02/terminais-interminaveis-obras-se-arrastam-em-prazeres-joana-bezerra-e-santa-luzia-565837.php

O Terminal Integrado (TI) Santa Luzia, no bairro da Estância, na Zona Oeste do Recife, já deveria estar beneficiando 14 mil passageiros do transporte coletivo desde janeiro de 2012, mas as obras extrapolaram dois prazos e ainda estão em andamento. De acordo com usuários, os serviços estavam parados e eles têm que conviver com o improvisos das paradas de ônibus e do acesso à estação do metrô. De acordo com moradores do entorno, o cenário de obras e os incômodos causados por elas existem há cerca de quatro anos. Em nota, a Secretaria Estadual das Cidades disse que o andamento das obras do TI Santa Luzia foi prejudicado por causa do atraso dos fornecedores na entrega dos materiais. A obra já foi retomada, está em fase de acabamento e tem previsão de conclusão no mês de maio. O terminal vai operar com oito linhas de ônibus. Fonte: http://tvjornal.ne10.uol.com.br/noticia/ultimas/2014/04/09/ti-santa-luzia-sera-entregue-em-maio-apos-4-anos-em-obras-12371.php

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

<div>Bispo Ossésio Silva</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2519/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Ministro das Cidades, Sr Gilberto Kassab, ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Secretário das Cidades, Sr André de Paula, no sentido de viabilizar a conclusão das obras do Terminal Integrado de Passageiros no bairro da Joana Bezerra na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Kassab, Ministro das Cidades; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidades; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara; Alfredo Santana, Vereador do Recife; Ana Lúcia, Coordenadora Estadual do PRB Mulher.

Justificativa
<p>Três terminais integrados na Região Metropolitana do Recife parecem ter virado lenda. Com atrasos de mais de um ano nas obras, transtornos, prejuízo e violência. Estão em construção há mais de três anos Joana Bezerra, na área central da capital pernambucana, além de Santa Luzia, na Zona Oeste, e Prazeres, na cidade vizinha de Jaboatão dos Guararapes. A cada novo prazo, menos esperança dos quase 110 mil passageiros que têm cada vez menos esperança de poder usufruir das melhorias dos R\$ 16,6 milhões investidos. O primeiro terminal a começar a ser erguido foi o de Joana Bezerra, em 2011 - mas as promessas são de mais de dez anos. Esse é também o mais caro, custando R\$ 9,4 milhões, de acordo com a secretaria executiva de Projetos Especiais. É, ainda, o que deverá beneficiar mais passageiros: 67 mil por dia, em 14 linhas de ônibus, enquanto atualmente são 40 mil usuários em dez linhas.</p>

Para o ambulante Roberto Ferreira, 42 anos, que trabalha há 20 anos no terminal, desde a sua inauguração, o novo TI ajudará muita gente quando ficar pronto. O problema é exatamente esse. “Dizem que vai ficar pronto em setembro. Só precisamos saber de que ano”, ironiza. “Falta pouca coisa, mas complica muito. É muito assalto, muita gente que entra de graça no metrô, muita confusão”, lamenta.

No dia em que o JC Trânsito esteve em Joana Bezerra, a última quinta-feira (27), apenas um funcionário trabalhava na obra. Já podem ser vistas as estruturas montadas para receber os ônibus, mas ainda precisam ser feitas as entradas para os

veículos, por exemplo. “Por enquanto, o único passageiro é o cavalo”, reclama Roberto Ferreira. Fonte: http://noticias.ne10.uol.com.br/jc-transito/noticia/2015/09/02/terminais-interminaveis-obras-se-arrastam-em-prazeres-joana-bezerra-e-santa-luzia-565837.php

Eles são gigantes, imponentes e estão prontos para entrar em operação proporcionando conforto para mais de 100 mil passageiros do transporte coletivo de passageiros da Região Metropolitana do Recife. Mas não são inaugurados pelo governo de Pernambuco por causa de atrasos na execução e falta de dinheiro. Essa é a situação dos Terminais Integrados de Abreu e Lima, no norte do Grande Recife, e de Joana Bezerra, na área central da capital. Juntas, as duas unidades representam quase R\$ 30 milhões de investimentos públicos, que estão à espera do início da operação há, pelo menos, um ano.

O TI Joana Bezerra entra em operação em novembro, promete governo. A situação do TI Joana Bezerra é mais animadora, apesar de consecutivos atrasos e quase um ano de obras paralisadas por falta de recursos. Pelo menos uma data de início de operação foi prometida pelo governo de Pernambuco: primeira quinzena de novembro. O TI, um dos mais importantes do SEI por interligar as Zonas Sul e Norte do Grande Recife, também está pronto. “Falta apenas o acesso dos ônibus ao terminal, que será feito pela Prefeitura do Recife. Acertamos com o município que as obras começariam na próxima semana. Já foram resolvidas todas as pendências com desapropriações e decidimos fazer o acesso de concreto para ter mais qualidade”, garantiu Dagoberto Lira, gerente de projetos da Secretaria das Cidades. É esperar para ver. Fonte: http://www.abreuelimaemdestaque.com.br/2015/10/terminais-integrados-de-abreu-e-lima-e.html

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

<div>Bispo Ossésio Silva</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2520/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de providenciar a construção de uma quadra de esporte na Escola Padre Dehon, no município de Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Valdênio Carvalho, Presidente da Ordem dos Professores de Pernambuco; Maria Célia Taurino de Paula, Diretora da Escola Padre Dehon.

Justificativa
<p>Sabe-se que o espaço escolar tornou-se um ambiente formador de personalidade e de representações. A estrutura física deve ser atrativa para os alunos de forma que eles possam sentir-se à vontade para desenvolverem sua atividade socioeducativas e desenvolverem seu pensamento crítico. O espaço escolar tem um forte potencial para o desenvolvimento de atividades cognitivas e motoras. Ao planejar e organizar uma estrutura escolar deve-se levar em conta alguns fatores, entre eles a área para prática de esportes.</p> <p>A educação física é uma prática que colabora para uma pedagogia transformadora. Ao analisar o espaço escolar, observamos que ele é um fator importante para que se possa compreender sua relação com a aprendizagem. Uma escola sem estrutura física adequada pode criar num aluno um quadro mental de abandono ou de desvalorização da educação pelo Estado e até mesmo pela sociedade.</p>

Dessa forma a quadra poliesportiva é necessária não somente para fins esportivos como a prática de futebol, basquete, vôlei, handebol, ginástica, capoeira, dança dentre outras modalidades. Ela é uma ferramenta pedagógica essencial, pois possibilita a inclusão da comunidade local, seja por meio do aspecto cultural como festivais, gincanas, apresentações juninas, festejos natalinos, comemorações do dia das mães e dos pais, dentre outra apresentações, como nas manifestações das feira de ciência, matemática, seminários, palestras dentre outros.

Assim, a construção de uma quadra escolar é importante para o corpo discente, uma vez que, será cenário de debates, seminários, reflexões, festividades, além do convívio social e lazer.

Com isso, solicitamos a construção da quadra de esportes da Escola Padre Dehon, situada na Avenida Caxangá, 3560, Iputinga, no município de Recife/PE, com CEP 50.731-000, uma reindicação antiga dos alunos, pais e moradores da comunidade.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

<div>Eduíno Brito</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2521/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Ministro das Cidades, Sr Gilberto Kassab, ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Secretário das Cidades, Sr André de Paula, no sentido de viabilizar a conclusão das obras do Terminal Integrado de Passageiros no município de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Kassab, Ministro das Cidades; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidades; Marcos José, Prefeito de Abreu e Lima; Fabio Henrique da Silva, Presidente da Câmara; André Santos, Secretário-Geral do PRB em Pernambuco; Nilo Rodrigues, Coordenador de Abreu e Lima.

Justificativa
<p>O citado Local necessita da Instalação de uma Academia das Cidades na região. Programa Academia das Cidades -</p>

Eles são gigantes, imponentes e estão prontos para entrar em operação proporcionando conforto para mais de 100 mil passageiros do transporte coletivo de passageiros da Região Metropolitana do Recife. Mas não são inaugurados pelo governo de Pernambuco por causa de atrasos na execução e falta de dinheiro.

Essa é a situação dos Terminais Integrados de Abreu e Lima, no norte do Grande Recife, e de Joana Bezerra, na área central da capital. Juntas, as duas unidades representam quase R\$ 30 milhões de investimentos públicos, que estão à espera do início da operação há, pelo menos, um ano.

O caso do TI de Abreu e Lima é o mais emblemático. Construído na bifurcação da BR-101 com a PE-15, dois importantes eixos de transporte do Sistema Estrutural Integrado (SEI), o TI deveria estar funcionando desde março de 2014. Pelo menos essa era a data oficial. Além da importância para o SEI, o terminal integra o Corredor Norte-Sul de BRT (Bus Rapid Transit), tendo função estruturadora para o sistema. Ele foi pensado para interligar os dois eixos de transporte (BR-101 e PE-15), racionalizando a operação, ou seja, reduzindo custos e desafogando terminais que estão com alta demanda na região. Por exemplo: linhas que hoje saem de Igarassu e Abreu e Lima têm que ir até o TI Pelópidas Silveira (em Paulista) por falta de opção. O mesmo acontece com linhas que saem de Paulista, nas imediações da BR-101. Para a operação do Corredor Norte-Sul, o TI de Abreu e Lima representaria a entrada de duas linhas e atividade para mais 14 BRTs, hoje parados nas garagens do Consórcio Conorte, vencedor da licitação pública. E quem olha o TI de perto afirma: "Está pronto". "Esse terminal está concluído. Se falta alguma coisa, é pouco, apenas finalizações. E já tem mais de ano que está assim. Passo aqui quase todos os dias e vejo. Está tudo tão pronto que nem vemos mais trabalhadores. É um absurdo não terem entregue ainda. Facilitaria a vida de muita gente", reclama o autônomo Irandir Ferreira. Mas não há sequer previsão de quando será inaugurado.

A secretária das Cidades informou apenas que "está fechando com a empresa responsável pelas obras (EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens S/A) uma programação para que os serviços sejam realizados." Fonte: http://jc.ne10.uol.com.br/blogs/deolhonotransito/2015/10/09/no-vos-terminais-integrados-de-abreu-e-lima-e-joana-bezerra-estao-prontos-e-sem-uso/

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

 Bispo Ossésio Silva
 Deputado

Indicação Nº 2522/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de providenciar a construção de uma quadra na Escola Barros Carvalho, no município de Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Valdênio Carvalho, Presidente da Ordem dos Professores de Pernambuco; Valéria Wanda Silva Cavalcanti Ottoni Bezerra, Diretora da Escola Barros Carvalho.

Justificativa
<p>A Educação Física está inclusa no processo educacional oferecido no ambiente escolar, na qual deve ter seu espaço próprio. Quando se faz referência ao espaço destinado às aulas de Educação Física, compreendem-se quadras de esporte, pátios, áreas verde, entre outros. O espaço físico da escola deve ser visto como um meio facilitador na busca do senso crítico e da autonomia corporal, sendo capaz de possibilitar ao educando formas de expressão da sua cultura e de suas vivências sociais, afetivas e motoras. Sabe-se que o espaço físico próprio da Educação Física não deve ser negado no ambiente escolar, ou seja, o professor deve também ter disponível esse local, para realização de aulas com temáticas diferentes e assim ter o enriquecimento do conhecimento aos alunos. É de extrema importância oferecer padrões mínimos de qualidade e de condições de trabalho digno para que, nem corpo docente e discente sejam “prejudicados” no processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma a quadra poliesportiva é necessária não somente para fins esportivos como a prática de futebol, basquete, vôlei, handebol, ginástica, capoeira, dança dentre outras modalidades. Ela é uma ferramenta pedagógica essencial, pois possibilita a inclusão da comunidade local, seja por meio do aspecto cultural com festivais, gincanas, apresentações juninas, festejos natalinos, comemorações do dia das mães e dos pais, dentre outra apresentações, como nas manifestações dos feiras de ciência, matemática, seminários, palestras dentre outros.</p>

Dessa forma, a construção de uma quadra escolar é importante para o corpo discente, uma vez que, será cenário de debates, seminários, reflexões, festividades, além do convívio social e lazer. Com isso, solicitamos a construção da quadra de esportes da Escola Barros Carvalho, situada na Rua Honório Correia, n º 167, Cordeiro , no município de Recife/PE, com CEP 50.630-050, uma reivindicação antiga dos alunos, pais e moradores da comunidade. Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

 Eduíno Brito
 Deputado

Indicação Nº 2523/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de providenciar a construção de uma quadra de esportes na

Escola Capitão Luiz Reis Pinheiro, no município de Olinda/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito da Cidade de Olinda; Marcelo Soares, Presidente da Câmara Municipal do Olinda; André Cândido, Secretário de Educação do Município de Olinda; Valdênio Carvalho, Presidente da Ordem dos Professores de Pernambuco; Margariti Cantarelli Carvalho, Diretora da Capitão Luiz Reis Pinheiro.

Justificativa

Ao dar a necessária atenção ao espaço físico escolar, teremos uma melhora significativa no ensino da educação física, pois serão nesses espaços em que haverá a elaboração do conhecimento, da criatividade, da formação crítica e dos objetivos traçados pelo professor, entre outros, que tomarão formas. Caso, não ocorra dessa maneira, a educação física tenderá a reproduzir modelos técnicos e mecânicos. Vale ressaltar que a educação física é uma prática que colabora para uma pedagogia transformadora e enriquecedora, na qual estuda a cultura corporal de movimento, tendo um espaço físico adequado. Dessa forma, o campo pedagógico do esporte é aberto para exploração de novos significados, ou seja, permite que sejam explorados pela ação do educandos envolvidos nas diferentes situações, além de ampliar o campo experimental do indivíduo, o qual estimula a personalidade intelectual e física.

Assim, a construção de uma quadra escolar é importante para o corpo discente, uma vez que, será cenário de debates, seminários, reflexões, festividades, além do convívio social e lazer.

Com isso, solicitamos a cobertura da Quadra de esportes da Escola Capitão Luiz Reis Pinheiro, situada na Rua da Linha, s/n, Águas Cumpridas, no município de Olinda/PE, com CEP 53.170-000, uma reivindicação antiga dos alunos, pais e moradores da comunidade.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

 Eduíno Brito
 Deputado

Indicação Nº 2524/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja feito um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara,e ao Excelentíssimo Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, e ao Excelentíssimo Secretario de saúde, Jose Iran Costa Júnior, no sentido de melhorar o atendimento ao Idoso disponibilizando um aumento no efetivo de médicos geriatras na rede pública de saúde no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS, -; FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS IDOSOS DE PERNAMBUCO, -; Associação Filantrópica Nossa Senhora de Lurdes, -; Excelentíssimo Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, -; Excelentissimo Secretario de Saúde, Jose Iran Costa Junior, -; Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, -.

Justificativa
<p>A população brasileira vem envelhecendo de forma rápida desde o início da década de 60, quando a queda das taxas de fecundidade começou a alterar sua estrutura etária, estreitando progressivamente a base da pirâmide populacional. Passados 35 anos, a sociedade já se depara com um tipo de demanda por serviços médicos e sociais restrito em nosso país. Em Pernambuco há apenas 34 médicos dessa especialidade para atender uma população de quase um milhão de pessoas acima dos 60 anos, segundo último censo do IBGE. Para se ter uma ideia, é uma geriatra para cada 29 mil idosos. No entanto, o recomendável seria um para cada mil, de acordo com a Sociedade Brasileira de Geriatria. Na prática, a maioria dos idosos não se trata com especialista em geriatria. Quando tem um problema vai ao clínico geral, ao cardiologista ou ao ginecologista.</p>

A proposição que encaminhamos, tem como objetivo beneficiar uma significativa parcela de idosos, que necessita de um atendimento específico, e para isso, faça este apelo para que em cada hospital da rede pública de saúde disponha de uma área de atendimento para o idoso. assim venho apresentar esta proposição numa forma de demonstrar uma preocupação e o zelo pelos idosos em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

 Pedro Serafim Neto
 Deputado

Indicação Nº 2525/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, Evandro Avelar, no sentido de providenciar a implantação do Programa Juventude Cidadã no município de Maraiá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Senhor Marcos Moura, -; ao Exmo. Senhor Carlos Alexandre da Silva, Vereador do Município de Maraiá; ao Exmo. Senhor Genival Alves da Silva, Vereador do Município de Maraiá; ao Exmo. Senhor José Rosivaldo Costa dos Santos, Vereador do Município de Maraiá; ao Exmo. Senhor Lucivaldo Antônio Barbosa, Vereador do Município de Maraiá; a Senhora Yolanda Maria de Barros, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Fábio da Silveira Barros; ao Senhor Conselho Tutelar, -; a Senhora Adriyli Santos da Silva, -; a Senhora Ana Patrícia de Santana, -; a Senhora Andreyna Santos da Silva, -; a Senhora Andreza da Silva Nascimento, -; ao Senhor Antônio Francisco da Silva, -; a Senhora Edivânia Santos da Silva, -; ao Senhor George Falcão

Souto, -; a Senhora Joanita Carla de Moura e Silva, -; ao Senhor Jorge Santiago Souto Neto, -; a Senhora Joselane Alexandre da Silva, -; ao Senhor Luiz Cristóvão da Silva, -; a Senhora Maiara Alves da Silva, -; ao Senhor Márcio Honório Dos Santos, -; a Senhora Maria Cristiane da Silva, -; e ao Senhor Tancredo Antônio de Moura e Silva, -.

Justificativa

O Projeto Juventude Cidadã se propõe a ser linha de ação que combina um conjunto de políticas públicas, de educação, de direitos humanos, de ação comunitária e que visa à qualificação sócio profissional de jovens de baixa renda para futura inserção no mundo do trabalho e sua intervenção no meio social. O objetivo maior é qualificar o jovem para se inserir em mais de uma ocupação e promover geração de trabalho e renda que extrapolem o mercado formal. A execução das ações deste projeto se dará por meio de celebração de Convênio entre o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação junto as Prefeituras Municipais que irão executar as ações mediante entidades privadas ou públicas, contratadas de acordo com procedimentos normativos vigentes.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes a implantação deste programa no município acima referenciado, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

Indicação Nº 2526/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, Evandro Avelar, no sentido de providenciar a implantação do Programa Juventude Cidadã no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Thiago Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Edson Barbosa do Rego, Procurador Geral do Município de Limoeiro; ao Senhor Lauro Bandeira Teobaldo, Coordenador de Controle Interno do Município de Limoeiro; ao Senhor Bruno de Andrade Nóbrega, Secretário de Planejamento, Administração e Gestão do Município de Limoeiro; a Senhora Rosejara Ramos de Oliveira, Secretária de Educação e Esportes do Município de Limoeiro; ao Senhor Roberto Galvão, Diretor de Esportes do Município de Limoeiro; ao Senhor Radamés Moura Gomes dos Santos, Secretário de Cultura e Juventude do Município de Limoeiro; ao Senhor Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Secretário de Saúde do Município de Limoeiro; ao Senhor José Arthur Teobaldo Cavalcanti Filho, Secretário de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município de Limoeiro; ao Senhor Marcelo Motta Silveira, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Limoeiro; a Senhora Ana Cristina Leal Guerra Barreto, Secretária de Finanças e Receita Municipal do Município de Limoeiro; a Senhora Rita da Silva Barros Neta, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Limoeiro; ao Senhor André Luiz de Melo Quirino, Secretário de Turismo e Lazer do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Felix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro; ao Exmo. Senhor Daniel Paulo de Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Edvaldo Correia da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Eraldo Cardoso Delfino, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Barbosa do Rego Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Nilton Cavalcante, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Hilton da Silva Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Juarez Antônio da Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Roberto Marques da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Severino Alexandre de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Exma. Senhora Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; a Senhora Jaqueline Carneiro Soares, Gestora da Escola João Heráclio Duarte; ao Senhor José Xavier Quirino, Coordenador da 2ª CIRETRAN-PE; a Senhora Edjane Ribeiro dos Santos, Gestora da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe; a Senhora Karina Falcão, Gestora da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti; ao Senhor Alexandre Queralvares, Diretor da Rádio Cultural FM; a Senhora Kátia Rodrigues, Gerente da Rádio Jornal Limoeiro; ao Senhor Rubens Sacramento, Editor do Informativo Fique por Dentro; ao Senhor Erivaldo Carvalho, Diretor do Jornal Viver Notícias; ao Senhor José Fernando de Melo, Presidente do SINTEPE; ao Senhor José Nicolau Teixeira Neto, Presidente do CDL-Limoeiro; a Senhora Patrícia de Holanda, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro; a Senhora Virgínia Aquino Heráclio do Rêgo, -; ao Senhor Severino Inácio de Luna, Presidente da Associação Mão Amiga Para Todos.

Justificativa

O Projeto Juventude Cidadã se propõe a ser linha de ação que combina um conjunto de políticas públicas, de educação, de direitos humanos, de ação comunitária e que visa à qualificação sócio profissional de jovens de baixa renda para futura inserção no mundo do trabalho e sua intervenção no meio social. O objetivo maior é qualificar o jovem para se inserir em mais de uma ocupação e promover geração de trabalho e renda que extrapolem o mercado formal.

A execução das ações deste projeto se dará por meio de celebração de Convênio entre o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação junto as Prefeituras Municipais que irão executar as ações mediante entidades privadas ou

públicas, contratadas de acordo com procedimentos normativos vigentes.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes a implantação deste programa no município acima referenciado, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

Indicação Nº 2527/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olinda, Renildo Calheiros, no sentido de providenciar o reparo na Iluminação Pública na Rua 13 IV Etapa Rio Doce Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito do Município de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Maria Rosa Nascimento da Silva, Aposentada; Eryca Lopes da Silva, Doméstica; Maria Bernadete Lima de Andrade, Doméstica; Antonio Barbosa dos Santos, Aposentado; Tatiane, Cabelereira; Edgar Lopes da Silva, Aposentado; Ana Lucia Ramos de Santana, Moradora; Marluce Francisca, Doméstica; Paulo Miguel, Vigilante; Rosemary Vasconcelos, Enfermeira; Vera Lucia Martins, Moradora; Nilza Oliveira, Doméstica; Luiza Maria Valença de Andrade, Comerciante; Luiz Vera de Oliveira, Aposentado; Ana Clara dos Santos, Doméstica; Aldesio Lima de Andrade, Gerente Comercial; Severina da Silva Arruda, Comerciante; Roberta Gilda de Souza, Moradora; José Cicero Batista da Silva, Policial Militar; Linalva Valença de Andrade, Comerciante.

Justificativa

Um dos grandes problemas que afetam a Segurança Pública está direcionado com o fator falta de iluminação. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indeviduos para cometimento de práticas ilícitas. Situação essa que vem afetando a todos que passam pela Rua 13 IV Etapa Rio Doce Olinda/PE. Os postes que estão sem funcionar, compreendendo, quase toda aquela Rua. A escuridão tem preocupado a população que a utiliza.

Ciente do impasse que ainda paira sobre a responsabilidade pela iluminação pública, faço apelo a Prefeitura de Olinda que, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), solucione o problema apresentado com urgência. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Por tratar-se de um pleito de tamanha relevância, peço aos meus ilustres Pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

 Professor Lupércio
 Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 1292/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito **VOTO DE APLAUSO** ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. Geraldo Júlio; e a Exma. Sr.ª Diretora Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU , Sra. Taciaa Ferreira; pelas mudanças no trânsito realizada no dia 12 de setembro, na Rua Ernesto de Nazareth, no Bairro da Vila Tamandaré, Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Ciade do Recife; Tarciana Ferreira, Diretora Presidente da CTTU.

Justificativa

Após solicitação feita pela Associação do Moradores da Vila Tamandaré, a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, órgão vinculado à Prefeitura da Cidade do Recife, realizou mudança no trânsito da Rua Ernesto de Nazareth, tornando-a de mão única.

O pedido vinha sendo feito pela população há anos, devido as dificuldades de mobilidade com o antigo traçado. Com a alteração, o fluxo de veículos melhorou consideravelmente, o que bem demonstra a preocupação da atual gestão em estar atenta às reais demandas populares.

Por estas razões, louvável a iniciativa da Prefeitura da Cidade do Recife, através de sua Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, pelo que, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento de voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2015.

 Zé Maurício
 Deputado

Requerimento Nº 1293/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO a Fundação Altino Ventura pela ação social atendendo crianças carentes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Senhora Liana Ventura, Diretora da Fundação Altino Ventura; ao Senhor Marcelo Ventura, Diretor da Fundação Altino Ventura; ao Senhor Ronald Cavalcanti, Diretor da Fundação Altino Ventura.

Justificativa

Com toda uma trajetória de filantropia e formação na oftalmologia, a Fundação Altino Ventura concluiu mais uma

grande ação de auxílio oftalmológico em comemoração a semana da criança, onde foram atendidas crianças carentes, em parceria com outras instituições.

Porém, não podemos falar a respeito da Fundação, sem que citeemos os Drs. Altino Ventura e Inácio Cavalcanti, os idealizadores deste excelente projeto, que hoje é referência na América Latina no tratamento oftalmológico, e que aliado ao trabalho e dedicação da Dra. Liana Ventura e sua valiosa equipe, possibilitam o acesso gratuito aos serviços ali prestados.

É digno de registro e, portanto, de manifestação de aplauso nesta Casa Legislativa sobre esta notável Fundação, que vem desenvolvendo um grande serviço a população, sobretudo a aqueles que mais necessitam.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares que apreciem e aproveem este requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 1294/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA na Comissão permanente de Meio Ambiente para debater sobre a revitalização da Lagoa da Boa Ideia, localizada no bairro de San Martin em Recife, em data a ser designada pelo colegiado da Comissão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Deputado José Maurício, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Josué Valdemar da Silva, presidente do Movimento dos Amigos da Lagoa da Boa Ideia - MALBI.

Justificativa

A audiência pública proposta neste requerimento visa atender uma solicitação do Movimento dos Amigos da Lagoa da Boa Ideia – MALBI, que já apresentou representação perante os diversos órgãos de poder, tais como: Ministério Público Federal, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e Ministério Público de Pernambuco, pela revitalização da Lagoa da Boa Ideia, localizada no bairro de San Martin em Recife.

Segundo relatos, a lagoa encontra-se em situação de abandono, e de ocupação irregular que vem ocasionando danos ambientais. O objetivo desta audiência é discutir, com os poderes públicos responsáveis, instrumentos e meios que possam viabilizar alterações a atual situação em que se encontra a Lagoa, que é um espaço que necessita de preservação ambiental, e que pode proporcionar qualidade de vida à comunidade.

Sendo a Comissão de Meio Ambiente uma Comissão de mérito, com competência para discutir matérias desta natureza, faz-se necessário a referida proposição, que espera contar com a boa acolhida dos demais pares deste Poder.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 1295/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de congratulações**, pela passagem dos seus 81 anos de fundação da Caixa D’água, marco arquitetônico da cidade de Olinda, localizada na Rua Bispo Coutinho, no Alto da Sé em Olinda, a ser comemorado no dia 24 de outubro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Enildo Arantes, Vice-Prefeito de Olinda; Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Padre José Rivandro Moreira, Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus; Mons. Lino Rodrigues Duarte, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Fátima; Padre José Severino da Silva, Pároco da Igreja São José; Dom Marcelo Gomes Costa, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Guadalupe; Padre Fabiano Cabral dos Santos, Pároco da Igreja São Lucas; Padre José Severino de Arruda, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Ajuda; Padre Marcos Antônio da Silva, Pároco da Igreja Assunção de Maria; Padre Manoel Messias Laurindo do Santos, Pároco da Igreja São Francisco do Rio Doce; Mons. Valdenito de Oliveira, Pároco da Igreja São Pedro Mártir; Frei Carlos Antônio da Silva Santos, Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus; Marcelo de Santana Soares, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro, Vereadora da Câmara Municipal de Olinda; Junior Alves, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Jesuino Gomes de Araújo Neto, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca, Vereadora da Câmara Municipal de Olinda; Ivanildo Francisco Guabiraba, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Joab Teodoro do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Izael Djalma do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Jonas de Moura Ribeiro Junior, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; José Fernando da Silva Vieira, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Jorge Salustiano de Sousa Moura, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Ricardo Sergio Contente Pimentel, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Algerio Antonio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Marcelo Santa Cruz de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Márcio Cordeiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Severino Barbosa de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Francisco Soares, Presidente do CDL Olinda; Escola Portal Infantil Querubim, Direção; Jorgercy Pereira da Silva Cabral, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio de Olinda; Cristina Santos Alves, Professora Gestora da Escola Allan Kardec; Paulo Fernando Santos do Nascimento, Professor Gestor da Escola Ageu Magalhães; Maria José Batista de Melo, Professora Gestora da Escola Antônio Souto Filho;

Edson Gomes da Silva Júnior, Professor Gestor da Escola Argentina Castello Branco; Maria Lúcia da Silva Soares, Professora Gestora da Escola Áurea de Moura Cavalcanti; Marcos José de Souza, Professor Gestor da Escola Capitão André Pereira Temudo; Margarizzi Cantarelli Carvalho, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Capitão Luiz Reis; Roberta Soares de Carli, Professora Gestora da Escola Carlos Gonçalves; João José Cavalcanti de Aguiar, Professor Gestor da Escola Cel. Valeriano Eugênio de Melo; José Ferreira Neto, Professor Gestor da Escola Clídio de Lima Nigro; Mônica Maria Barros Pedrosa Amorim, Professora, Gestora da Escola Cônego Jonas Taurino; Maria de Lourdes Carvalho Dourado, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Costa Azevedo; Eliete Ferreira Oliveira de Paula, Professora Gestora da Escola Compositor Antônio Maria; Simone Maria da Silva Menezes, Professora Gestora da Escola Dom Pedro Bandeira de Melo; Theobaldo Gomes de Lima, Professor Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Desemb. Renato Fonseca; Rosanara Cavalcanti Borges, Professora Gestora da Escola Dom João Costa; Solange Regina Holanda Lasalvia, Professora Gestora da Escola Dom João Crisóstomo; Nadilza Marques Carneiro Leão, Professora Gestora da Escola do Bem Estar Social; Ana Valéria de Santana Soares, Professora Gestora da Escola Elpidio França; Sílvia Leite da Silva Lima, Professora Gestora da Escola Escritor Paulo Cavalcanti; Josinete Ferreira Pedrosa, Professora Gestora da Escola Guedes Alcoforado; Maria Roseclere Cerqueira Leite, Professora Gestora da Escola Jerônimo de Albuquerque; Alicely Araújo Correia, Professora Gestora da Escola Joaquim Nabuco; Sulamita Bernardo de Albuquerque, Professora Gestora da Escola Maria Emilia Romeiro Estelita; Cristina Mariliana Rangel Machado, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Mal. Floriano Peixoto; Lúcia Maria dos Santos, Professora Gestora da Escola Marechal Mascarenhas de Moraes; Valéria Ferreira dos Santos, Professora Gestora da Escola Mons. Arruda Câmara; Maria Cristina da Silva, Professora Gestora da Escola Nossa Senhora de Lourdes; Sônia Maria dos Santos, Professora Gestora da Escola Nossa Senhora do Carmo; Saulo Guimarães Santos, Professor Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Pe. Francisco Carneiro; Ceciani Maria Siqueira de Albuquerque, Professora Gestora da Escola Pintor Manoel Bandeira; José Valdenito Feijó de Melo, Professor Gestor da Escola Prof. Cândido Pessoa; Diogo Correia Maia, Professor Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Ernesto Silva; Hilquias Andrade Rodrigues, Professor Gestor da Escola Prof. Estevão Pinto; Susanna Analine Santos Cabral, Professora Gestora da Escola Prof. Paulo Freire; Silvana Costa e Silva, Professora Gestora da Escola Profª Deana Clark Xavier; Tereza Muniz Correia, Professora Gestora da Escola Raimundo Diniz; Sylvia Carla Bezerra de Brito, Professora Gestora da Escola Profª Izabel Burity; Valéria Albino da Silva, Professora Gestora da Escola São Bento; Grace Barreto de Souza, Professora Gestora da Escola São Lucas; Cláudia Vasconcelos Nigro de Almeida, Professora Gestora da Escola Sara Kubitschek; Maria Auxiliadora Sobral de Oliveira, Professora Gestora da Escola Sagrado Coração de Jesus; Kátia Vânia Dantas de Andrade, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Santa Ana; Francisco Wilson Teles de Alencar, Professor Gestor da Escola Sigismundo Gonçalves; Antônio José Menezes Lins, Professor Gestor da Escola Santo Inácio de Loyola; Fabíola Cândido da Silva, Professora Gestora da Escola Tabajara; Severino de Souza Lemos Filho, Professor Gestor da Escola Themístocles de Andrade; Dra. Maria Antonieta Chiappetta, Diretora Geral; José Adailson de Medeiros, Diretor Geral; Dom Luiz Pedro Soares, O.S.B., Colégio São Bento- Prior Administrador, Reitor e Diretor Pedagógico; Colégio Dom, Diretor Pedagógico do Colégio DOM - professor Arnaldo Mendonça; Fábio Ribeiro de Carvalho., Diretor Geral do Colégio Luiza Cora; Irmã Aparecida Mascarenhas, Academia Santa Gertrudes-Diretora Geral; José Alberto do Nascimento Batista -, Morador; Tainã Crisia de Souza Fonseca, Morador; Fabiana Vasconcelos da Silva, Morador; Lucia Cristina Didier Nunes da Silva, Morador; Tiago Didier Nunes Gallo, Morador; Roberto Moreira Nunes da Silva Filho, Morador; Valdenilson Marcelino Batista, Morador; Enaldo Antonio Mousinho de Souza, Morador; Julia Tereza de Jesus Andrade, Moradora; Paula Renata de Jesus Andrade, Moradora; Salatiel Antonio da Silva, Morador; Ricardo Caldas Brayner, Morador; Maria Auxiliadora Tavares Costa, Morador; Maria do Carmo Tavares Costa, Morador; Maria das Graças Tavares Costa, Morador; Danilo Helder de Melo Pereira, Morador; Maria Luisa dos Santos Lemos, Morador; Marta Maria da Silva Costa, Morador; Myrsa Maria Veloso de Oliveira Lima, Morador; André Luiz Colares Veloso de Oliveira Lima, Morador; João Pedro Alexandrino Filho, Morador; Marcia Angelica Pimentel Cardona Teixeira, Moradora; Rafael Cezário Alexandrino, Morador; Jorge José da Silva, Morador; Kátia Cristina Félix da Silva, Moradora.

Justificativa

Há 81 anos, na Rua Bispo Coutinho, no Alto da Sé em Olinda ocorreu à fundação da Caixa D’água, marco arquitetônico da cidade, cujo projeto de construção se deve ao Arquiteto Luiz Nunes de saudosa memória.

O prédio, que hoje possui um elevador panorâmico, passou recentemente por obras de qualificação, e bastante visitado por turistas de todas as partes do mundo, que ficam maravilhados com suas formas e de onde se descortina uma visão da bela cidade.

O uso de pilotis, a forma pura da sua construção inspirada nos conceitos de Le Corbusier, e utilizada por Oscar Niemeyer nos edifícios de Brasília, fez com que se destacasse em Pernambuco como uma obra de grande apelo arquitetônico, onde pela vez primeira no Brasil, fosse usado comogões em substituição aos tradicionais janelões muito usados na época de sua construção como elemento decorativo e de ventilação. No dia 24 de outubro de 2011, foi instalado o elencado a que nos referimos no texto acima, um elevador panorâmico transformando-o num verdadeiro mirante, com vista de 360º, de onde além da visão deslumbrante da Marim dos Caetés, com o seu mar e seus sítios históricos em volta, e possibilita também ao visitante vista ampla do Recife a Veneza brasileira. Seu espaço interior se presta também a exposições culturais e outras atividades de apoio à visitação turística, que fazem com que as pessoas queiram conhecer e revisitar a imponente Caixa D’água. Como parlamentar, morador e admirador da querida cidade, não poderíamos deixar passar em branco a data de outubro,

quando a mesma foi inaugurada, pelo que estou me dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no sentido de pleitear para o requerimento em pauta a melhor das acolhidas, visando a sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 1296/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Grupo Agente da Comunidade da Igreja Universal, pelo excelente trabalho social a população do nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor Allan Sena, Líder da Universal em Pernambuco; Bispo William, Líder dos Obreiros da Universal em Pernambuco; Pastor Paulo Campos, Líder do Grupo da Evangelização; Pastor Anderson, Nação dos 318; Pastor César Santos, Nação dos 318; Pastor Alfredo Santana, Coordenador do Recife; Pastor Elenilson Brito, Coordenador de Camaragibe; Pastor Alex de Jesus, Coordenador de Petrolina; Pastor Joselito, Coordenador de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

O Agente da Comunidade tem o objetivo de estimular a cidadania e promover a melhoria das condições sociais da população carente, além de levar informação às pessoas para que tenham conhecimento sobre seus direitos e deveres. O Agente da Comunidade visita asilos, orfanatos e hospitais, levando palavras de incentivo para todos. Organiza doações de alimentos e roupas que são distribuídos a famílias carentes, promove cuidados higiênicos, exames simples de saúde, avaliação da saúde bucal e orientação jurídica, entre muitos outros atendimentos. Além do trabalho, o projeto conta com um grupo de voluntários formado por assistentes sociais, conselheiros tutelares, dentistas, oftalmologistas, advogados, psicólogos, pedagogos, cabeleireiros e manicures, entre outros profissionais, e acompanha os casos com atenção e proximidade, realizando um atendimento especializado para cada pessoa que comparece aos eventos promovidos pelo grupo.

O presente requerimento visa reconhecer os trabalhos sociais realizados pelo Grupo Agente da comunidade da Igreja Universal do Reino de Deus em todo o estado de Pernambuco. Na busca incessante em ajudar o próximo, os integrantes do Agente da Comunidade da Igreja Universal, são voluntários que, de forma incansável, abrem mão do conforto de seus lares e do tempo do lazer, visando unicamente à evangelização nas comunidades, hospitais, casas de recuperação, presídios e asilos, um trabalho admirável de oração, libertação espiritual e ensino da Palavra de Deus. No entanto, o trabalho de receber quem chega à Universal é apenas um exemplo das atividades desempenhadas, pelos voluntários que exercem um trabalho bastante abrangente, indo muito além da recepção e do aconselhamento espiritual prestado a aqueles que buscam uma palavra de conforto. Sempre dispostos a colaborar em qualquer circunstância, sacrificando sua própria vontade, esses voluntários têm colaborado de forma fundamental para a libertação e transformação de milhares de vidas em nosso estado.

A realização desse trabalho é apenas, possível porque pessoas de boa vontade e comprometidas com a solidariedade e amor ao próximo trabalham voluntariamente para que aquele que está vivendo em condições de vulnerabilidade seja resgatado como cidadão completo. Portanto, pelo valor inestimável do trabalho desses voluntários, que dia após dia separam momentos preciosos de suas vidas para se doar ao próximo e para que este trabalho seja reconhecido publicamente servindo de inspiração para muitas pessoas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 1297/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos, VOTO DE APLAUSO à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE pelos 38 anos de excelentes serviços prestados ao povo pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Dr. José Iran Costa, Secretário de Saúde; Dra. Ana Maria Albuquerque, Vice-Presidente do HEMOPE.

Justificativa

No próximo mês de novembro, dia 25 vamos celebrar os 38 anos de existência da Fundação HEMOPE. Aconteceu em 1977, época em que se proibiu a comercialização de sangue no Brasil. O pioneirismo de sua constituição e a qualidade dos serviços prestados serviu de motivação para que outros Estados do Brasil implantassem seus hemocentros. A Fundação HEMOPE é uma organização de caráter científico, educacional e assistencial, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado, com significado de alta relevância para a população, em face da confiabilidade dos serviços que presta. O alto grau de cientificidade e dedicação dos seus profissionais vem consolidando cada dia mais o conceito institucional em todas as dimensões. Nesse sentido só temos a comemorar os 38 anos de idade e ressaltar a necessidade e a importância do apoio de todos os pernambucanos.

Nada mais justo do que esta Casa do Legislativo Estadual aprovar o presente Requerimento por ser da mais inteira justiça.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

Raquel Lyra
Deputada

Requerimento N° 1298/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais , que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Grupo Calebe da Igreja Universal, pelo excelente trabalho social no nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor Allan Sena, Líder da Igreja Universal em Pernambuco; Pastor Paulo Campos, Líder da Evangelização; Bispo William, Líder dos Obreiros da Universal em Pernambuco; Pastor Alfredo Santana, Coordenador do Recife; Pastor Joselito Nunes, Coordenador de Jaboatão dos Guararapes; Pastor Nilo Rodrigues, Coordenador de Abreu e Lima; Pastor Carlos Santos, Coordenador de Caruaru; Pastor Alex de Jesus, Coordenador de Petrolina; Pastor Elenilson Brito, Coordenador de Camaragibe.

Justificativa

O presente projeto visa reconhecer os trabalhos sociais realizados pelo Grupo Calebe da Igreja Universal do Reino de Deus em todo o estado de Pernambuco. Na busca incessante em ajudar o próximo, os integrantes do Calebe, visam de forma incansável, e abrem mão do conforto de seus lares e do tempo do lazer, visando unicamente à evangelização nas comunidades, hospitais, casas de recuperação, presídios e asilos, um trabalho admirável de oração, libertação espiritual e ensino da Palavra de Deus. Sempre dispostos a colaborar em qualquer circunstância, sacrificando sua própria vontade, esses integrantes têm colaborado de forma fundamental para a libertação e transformação de milhares de vidas em nosso estado.

O grupo leva qualidade de vida a pessoas da terceira idade. Os idosos participam de atividades recreativas, cursos de capacitação profissional, com informática e manicure, além das aulas de ginástica, aeróbica, dança e oficinas de artesanato. Além disso, visitam asilos, levam assistência na família e, fazem eventos semanais, sempre trabalhando a auto estima do idoso.

A realização desses trabalhos é apenas possível porque pessoas de boa vontade e comprometidas com a solidariedade e amor ao próximo trabalham voluntariamente para que aquele que está vivendo em condições de vulnerabilidade seja resgatado como cidadão completo. Portanto, pelo valor inestimável do trabalho desses voluntários, que dia após dia separam momentos preciosos de suas vidas para se doar ao próximo e para que este trabalho seja reconhecido publicamente servindo de inspiração para muitas pessoas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento N° 1299/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao Escritório de Assistência à Cidadania Africana em Pernambuco – EACAPE pela realização do Seminário Nacional sobre Processo Migratório, Refúgio e Direitos Humanos: Acesso a Direitos e Inclusão Social, dias 14 e 15 de outubro do corrente, no Auditório Bloco J, Universidade Católica de Pernambuco - Unicap. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Altino Soares Mulungu, Gestor do Escritório de Assistência à Cidadania Africana em Pernambuco – EACAPE; Exmo. Sr. Revmo. Padre Pedro Rubens Ferreira Oliveira, Reitor da Universidade Católica de Pernambuco; Ilmo. Sr. Thales Castro, Cônsul Honorário de Malta em Pernambuco.

Justificativa

Com o objetivo de debater a questão migratória no País, teve lugar no auditório da Universidade Católica de Pernambuco, nos dias 14 e 15 de outubro do corrente, o Seminário Nacional Sobre Processo Migratório, Refúgio e Direitos Humanos: Acesso a Direitos e Inclusão Social.

Da programação do evento constou abertura dos trabalhos a cargo do Reitor da Unicap, Padre Pedro Rubens, da Coordenadora do Núcleo de Educação Integral e Ações Afirmativas NEAif/UFPE, deste parlamentar, na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais da Alepe, do Conselheiro Federal e Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE Dr. João Olímpio Valência de Mendonça. Das palestras do primeiro dia fizeram parte a Sra. Isabela Mazao, do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, do Sr. Paulo Moraes, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Sr. Guilherme Arosa Prol Otero, da Coordenação de Políticas para Migrantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo. Atuando como mediador, o Sr. Carlos Gomes, da Faculdade Damas. O tema foi Política para Imigração e Refúgio no Brasil.

Na palestra seguinte, com o tema Inclusão Social dos Refugiados e a participação da sociedade civil, a exposição ficou a cargo do Prof. Luís Emmanuel, Coordenador da Clínica de Direitos Humanos/Faculdade Damas; do Sr. Altino Soares Mulungu, Coordenador do EACAPE e Roberto Soares Cordeiro, também do EACAPE.

Na parte referente ao debate, o tema foi Diáspora Africana, a cargo da profa. Dayse Moura, NEAB/UFPE; Ismael Tcham, UFPE, Ivete Silves Ferreira, Alcides Lopes (UFPE). Na palestra de encerramento, o tema foi Desafio para Migrantes e Refugiados: acesso a Direitos Fundamentais, proferida pelo prof. Thales Castro (Unicap, Faculdade Damas, Presidente da Sociedade Consular de Pernambuco), bem como do Sr. Pedro de Paula Lopes Almeida da Defensoria Pública da União (DPU). A mediadora foi a Sra. Maeli Farias, da Faculdade Damas.

Pela importância que o Seminário propiciou na contribuição de temas de alta relevância diante da questão migratória no Estado e no contexto nacional, o evento não poderia deixar de ter o reconhecimento através da Comissão de Assuntos Internacionais desta Casa, consignado mediante esta iniciativa, da qual submetemos ao acolhimento dos Nobres Pares quanto a aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 1300/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Andreino Nogueira. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Márcio Fernando Nunes Nogueira, Filho.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa tem por objetivo transmitir à família de Luiz Andreino Nogueira nossas condolências pelo seu falecimento, ocorrido no último dia 16 de outubro.

Luiz Andreino Nogueira nasceu em 25/08/1919, na Fazenda Cipós, 6º Distrito, no município de Serra Talhada. Personalidade importante na história de Serra Talhada e da cultura pernambucana, Luiz Andreino quando criança conheceu Lampião e chegou a conviver com familiares do cangaceiro e muitos personagens do cangaço. Participou do documentário “Xaxado- A dança de cabra macho” e foi um dos principais informantes para o livro: “Lampião. Nem Herói, nem bandido. A História.”

Atencioso, dono de uma memória peculiar, era um verdadeiro arquivo vivo da memória do cangaço. Durante muitos anos foi dono do Segundo Cartório Eleitoral de Serra Talhada. Foi eleito vereador por 3 mandatos consecutivos, tendo presidido à Câmara de Vereadores por duas vezes. Homem querido em toda cidade e região, sempre disposto a servir, Luiz Andreino conquistou respeito e admiração e deixa sua marca na história do sertão pernambucano. Homem digno, honesto, com um acervo cultural admirável, deixa esposa e oito filhos que muito se orgulham de sua história.

Por suas contribuições à nossa cultura, diante de tudo o que foi exposto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa encaminhe nossos cordiais sentimentos pela partida de Luiz Andreino Nogueira.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Augusto César Deputado

Requerimento Nº 1301/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações**, ao Diário de Pernambuco, pelos 190 anos de profícua existência, no próximo dia 7 de novembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Roberta Jungman, Colunista da Folha de Pernambuco; Magno Martins, Blogueiro; Henrique Barbosa, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Maurício, Presidente do Diário de Pernambuco; Jamildo Melo, Blogueiro; Inaldo Sampaio, Blogueiro; Gabriel Moitas, Diretor da 3 Pontos Comunicação LTDA; A-SIM Marketing e Comunicação, Diretores; Luiz Augusto, Presidente da Agência Um Comunicação LTDA.; Ágora Comunicação, Diretores; Aleixo Comunicação, Diretor; Luiz Geraldo Vieira, Presidente da Aliança Comunicação e Cultura; Severino Queiroz Filho, Diretor da Ampla Comunicação; Aporte Comunicação, Presidente; Antônio Carlos Vieira, Presidente da Arcos Comunicação; Atma+Bianchi Comunicação, Diretores; Blackninja Comunicação, Diretores; BM4 Soluções Estratégicas em Marketing, Diretores; Casa Comunicação, Diretores; Carla da Fonte., Presidente da CDF Design e Comunicação; Agência CIRCO, Diretores; Click Assessoria de Comunicação, Diretores; Ana Luiza Chaves, Diretora da Competence Comunicação; Cordel Comunicação, Diretores; Cqueiroz Comunicação, Diretores; Criação Original, Diretores; Doryan Bessa, Diretor da DBD Comunicação Total; Dois Comunicação, Diretores; E2 Comunicação e Publicidade, Diretores; Emicê Comunicação, Diretores; Hélio Charles Gomes da Silva, Diretor da Gênesis Comunicação Integrada; Gerens Gestão em Comunicação, Diretores; Cecília Freitas., Presidente do Gruponove Comunicação; GTCOM, Diretores; Hagua Estratégia e Comunicação, Diretores; HD Comunicação e Marketing, Diretores; Henrique Menezes, Diretor da HSM Marketing Integrado; Josimere Alves, Presidente da Impacto Comunicação e Marketing; Intertotal Comunicação, Diretores; Ítalo Bianchi Comunicação, Diretores; Iara Lima, Diretora da Kianda Comunicação e Marketing; LCM Comunicação, Diretores; Sued Oliveira, Diretor da Link Comunicação e Propaganda; Lunes Comunicação, Diretores; Marc Dovel, Presidente da M3 Propaganda; Makplan Marketing e Planejamneto, Diretores; Mart Pet Comunicação, Diretores; Marta Lima, Diretora da Marta Lima Comunicação; Massapê Propaganda, Diretores; Joman Siqueira, Presidente da MBR Institucional Comunicação; Luiz Montenegro., Presidente da MMS Comunicação Integrada LTDA; Sílvio Nascimento, Diretor da Movie Comunicação; MV2 Comunicação, Diretores; Fernando Ribeiro, Diretor da Nova Comunicação; Oficina Planejamento em Comunicação, Diretores; PLANO B) Comunicação, Diretores; Toninho Monteiro, Diretor da Puma Publicidade e Marketing; Geraldo Freire, Diretor da Raio Propaganda e Marketing; Thiago Celestino Prates, Diretor da Renove Comunicação; Sale Comunicação e Marketing, Diretores; Saminina Comunicação, Diretores; Tauá Comunicação, Diretores; Trupe Comunicação e Design, Diretores.

Justificativa

O Diário de Pernambuco, jornal genuinamente pernambucano, o periódico mais antigo em circulação da *América Latina*, fundado em **7 de novembro de 1825**, pelo **tipógrafo Antonino José de Miranda Falcão**. O Recife ainda não era a capital do estado, o que veio a ocorrer só após um ano e três meses, o

que nos dá a dimensão exata da sua importância para Pernambuco.

Foi fundado na casa de seu criador, na Rua Direita nº 256, e que em sua primeira edição foi impresso numa única folha, como um caderno de anúncios, e era vendido por 40 **réis**. Em 1903, o jornal mudou-se para seu endereço mais famoso, na *Praca da Independência*, conhecida do povo do Recife como a *Pracinha do Diário*,onde permaneceu por 101 anos, até 2004 quando veio a se estabelecer na Rua do Veiga nº 600, no bairro de **Santo Amaro**, e que desde o ano de **1931** pertence ao consórcio **Diários Associados**.

No dia de seu centenário, em 1925, comemorado por toda a sociedade pernambucana, o Diário circulou com 60 páginas, trazendo em sua capa uma ilustração de autoria do **pintor Manuel Bandeira**. Durante sua longa trajetória, o Diário de Pernambuco sofreu censura em várias ocasiões, foi vítima de perseguições, empastelamento e depredação, teve jornais rasgados e queimados, deixando de circular em alguns dias nos anos de 1911, 1912, 1931 e 1945.

Em **19 de janeiro de 2015**, o jornal teve 57,5% das suas ações compradas pelo **Sistema Opinião de Comunicação**, de propriedade de Cândido Pinheiro, que passou a ser sócio majoritário dos **Diários Associados**.

O Diário teve como proprietários, além do seu fundador, Antonio José de Miranda Falcão, o comendador Manuel Figueiroa de Faria (1835); o ex-senador do Império e líder político de Pernambuco, conselheiro Rosa e Silva (1901); o industrial Carlos Benigno Pereira de Lima (1912); a cadeia dos Diários e Emissoras Associadas, fundada por Assis Chateaubriand (1931); um Condomínio Associado, uma parceria entre jornalista e empresários pernambucanos (1994), em 1997, voltou novamente para as mãos dos Diários Associados.

Hoje, Maurício Rands e seu irmão, o empresário e professor Alexandre Rands, são os novos diretores do Diário de Pernambuco.

Nos idos de 1920, foi inaugurado o *carrilhão* (relógio que marca as horas com música) do Diário, instalado na cúpula do prédio da Pracinha, que toca a cada trinta minutos e que só deixou de funcionar na época da Segunda Guerra Mundial. A coleção do Diário está preservada através de microfimes, desde o número um e pode ser consultado no setor de microfilmagem da Fundação Joaquim Nabuco.

Como parlamentar que sabe dar valor ao que realmente merece, e ligado à cultura pernambucana, não poderíamos deixar de homenagear o "Velho Diário de Pernambuco", testemunha ocular de fatos históricos que contava e ainda vem contando com fidelidade e indiscutível qualidade a História de Pernambuco e do seu bravo povo, é que tomamos a iniciativa de solicitar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa através deste requerimento, um Voto de Congratulações a todos aqueles que hoje o fazem, sem esquecer de lembrar daqueles que foram responsáveis ao longo do tempo pelo querido periódico, pelos seus anos de fundação.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a proposição em tela, pelo que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que se dignem dispensar a melhor das acolhidas, no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 1302/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso ao Jornal do Comércio por ter vencido a edição do 60º Prêmio Exxon/Mobil de Jornalismo (antigo Esso), categoria Regional/Norte Nordeste, com a publicação Caderno Especial Documento Suape 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Comércio; Ilmo. Sr. Ivanildo Sampaio, Coordenador de Conteúdo do Jornal do Comércio; Imas. Sras. Adriana Guarda e Emidia Felipe, jornalistas autoras da reportagem; Ilmo. Sr. Fernando da Hora, fotógrafo do Jornal do Comércio; Ilmas. Sras. Viviane Macena e Luciana Lobo, Diagramadoras do Jornal do Comércio.

Justificativa

O Prêmio ExxonMobil de Jornalismo, considerado o mais tradicional e concorrido programa de reconhecimento de mérito dos profissionais de Imprensa do Brasil, em 2015, completou 60 anos de realizações ininterruptas. Instituído em 1955, com o nome de “Prêmio Esso de Reportagem”, recebeu nova denominação em seguida, passando a “Prêmio Esso de Jornalismo”. Na atualidade, ficou conhecido como “Prêmio ExxonMobil de Jornalismo”. Dividido em diversas categorias, o conjunto de premiações destaca os melhores trabalhos publicados anualmente, na avaliação de comissões de julgamento compostas por profissionais da área de comunicação. Desde sua fundação em 1955, até o momento, concorreram ao Prêmio ExxonMobil mais de 32 mil trabalhos jornalísticos.

O Jornal do Comércio concorreu com o Caderno Especial Documento Suape 2015, publicado em julho deste ano, e único representante de Pernambuco no disputado certame, sendo vencedor da categoria Regional Norte/Nordeste. A reportagem de 12 páginas produzida pelas repórteres de Economia do JC, Adriana Guarda e Emidia Felipe revela o cenário do Estado passado o clima de euforia pela construção da Refinaria Abreu e Lima, no Complexo Portuário de Suape. O primoroso trabalho tem fotos de Fernando da Hora e projeto gráfico e diagramação de Viviane Macena e Luciana Lobo. A reportagem concorreu com 1.012 trabalhos inscritos no País e ficou entre os 14 vencedores.

A conquista de um prêmio dessa importância para os profissionais de imprensa traduz significativa relevância, não apenas pela tradição, mas, sobretudo, pela credibilidade de um programa de seis décadas, que demonstra vitalidade, motivação e confiança entre os participantes.

Portanto, é justo e procedente que esta Casa Legislativa pontifique o reconhecimento pelo Prêmio conquistado pelo Jornal do Comércio através desta proposição, da qual solicitamos seu acolhimento pelos Ilustres Pares quanto à sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 1303/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria: Ramos Silva é o mais novo Cidadão de Limoeiro, publicada no Jornal Voz do Planalto, na edição do mês de outubro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Thiago Cavalcanti, Prefeito de Limoeiro; Ramos Silva, Diretor-presidente do Jornal Voz do Planalto; Rosângela Borba, Vice-presidente do Jornal Voz do Planalto; José Félix, Presidente da Câmara de Vereadores; José Nilton Cavalcante, Vereador; José Barbosa do Rego Neto, Vereador; Edvaldo Correia da Silva, Vereador; Daniel Paulo de Moura, Vereador; Roberto Marques da Silva, Vereador; Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora; Juarez Antônio da Cunha, Vereador; Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador; Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador; Joseilton da Silva Arruda, Vereador; Eraldo Cardoso Delfino, Vereador; Severino Alexandre de Aguiar, Vereador.

Justificativa

No dia 14 de outubro de 2015, a Câmara dos Vereadores de Limoeiro, no Agreste de Pernambuco, agraciou com o título de Cidadão Limoeirense o renomado jornalista Ramos Silva. A autoria do projeto foi do Vereador José Nilton Cavalcante.

À solenidade, compareceram autoridades políticas, artísticas, empresários, profissionais liberais e da imprensa pernambucana. Em seu discurso, o homenageado relatou fatos vivenciados no momento e sua admiração pela “Princesa do Capibaribe”. Citou, ainda, alguns importantes nomes de filhos ilustres de Limoeiro na política, literatura e comunicação. Pela importância da matéria em pauta, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Henrique Queiroz Deputado

Requerimento Nº 1304/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), pela passagem dos seus 70 anos, no dia 16 de outubro de 2015. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Graziano da Silva, Diretor-geral da FAO; Gustavo Chianca, Assistente do representante da FAO no Brasil; Kátia Abreu, Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Izabela Teixeira, Ministra do Meio Ambiente; Tereza Campello, Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Justificativa

A Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) atua como um fórum neutro, onde todos os países, desenvolvidos e em desenvolvimento, se reúnem em igualdade para negociar acordos, debater políticas e impulsionar iniciativas estratégicas. Atualmente a FAO tem 191 países membros, mais a Comunidade Europeia e é dirigida pelo brasileiro José Graziano da Silva. A rede mundial compreende cinco oficinas regionais e 78 escritórios nacionais. A FAO lidera os esforços internacionais de erradicação da fome e da insegurança alimentar. Desde sua fundação, tem dado atenção especial ao desenvolvimento das áreas rurais, onde vivem 70% das populações de baixa renda, e que ainda passam fome.

A Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura também é fonte de conhecimento e informação. Ajudando os países a aperfeiçoar e modernizar suas atividades agrícolas, florestais e pesqueiras, para assegurar uma boa nutrição a todos e o desenvolvimento agrícola e rural sustentável. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação do Requerimento em Tela.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Henrique Queiroz Deputado

Requerimento Nº 1305/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso a Professora Zezinha Lins, nomeada Secretária de Educação em Glória do Goitá. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Manoel Teixeira, Prefeito de Glória do Goitá; Lívio Amorim, Presidente da Câmara de Vereadores; Luiza Nery, Vereadora; José Jorge, Vereador; Cícero Emiliano, Vereador; José Queiroz, Vereador; Jadilson Caetano, Vereador; Evandro Teodoro, Vereador; Marcos Oliveira, Vereador; Valdeir Félix, Vereador; Luiz Alves, Vereador; Maria José de Oliveira Lins, Secretária de Educação de Glória do Goitá; Fred Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Luciano Júnior da Silva Vasconcelos, Estudante.

Justificativa

Maria José de Oliveira Lins (Zezinha Lins), como é conhecida, nasceu em Glória do Goitá, no dia 13 de março de 1960, filha de José Pereira Lins e Márcia Oliveira da Silva. Professora da Rede Municipal de Glória do Goitá, com Licenciatura em Letras e Especialização em Língua Portuguesa em fase de conclusão do Mestrado em Ciência da Educação, tem uma larga experiência em sala de aula com turmas do Ensino Infantil ao Ensino Médio e turmas de inclusão de estudantes surdos na escola regular.

Autora de dois blogs, um de poesias de sua autoria intitulado “Tecendo a Vida” e outro com conteúdo pedagógico de nome

“Ação Educativa”, Zezinha Lins também é autora de um livro virtual de poema “Simples Assim...”. Além de várias matérias pedagógicas publicadas em revistas pedagógicas a nível nacional, é idealizadora de vários projetos de leitura realizados com sucesso nas escolas nas quais já lecionou. Em outubro deste ano, Zezinha Lins aceitou o convite do Prefeito Manoel Teixeira (Neco de Chiquinho) para assumir a Secretaria de Educação em Glória do Goitá, cargo esse que ela vai ocupar com muita maestria.

Nesta oportunidade, quero parabenizar a nova Secretária de Educação e renovar os votos de estima e distinguida consideração. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação do Requerimento em Tela.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Henrique Queiroz Deputado

Requerimento Nº 1306/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria: Do Tempo dos Coronéis ao feminismo, de autoria da jornalista Aline Moura, publicada no Diário de Pernambuco, na edição do dia 20 de outubro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Sílvia Cordeiro, Secretária Estadual da Mulher; Renan Filho, Governador de Alagoas; Roseane Cavalcante de Freitas, Secretária da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas; Nilma Lino Gomes, Ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos; Guilherme Machado, Diretor-Superintendente do Diário de Pernambuco; Vera Ogando, Diretora de Conteúdo do Diário de Pernambuco.

Justificativa

Com lutas históricas em seu curriculum em prol das conquistas femininas, a atual Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, a alagoana Sílvia Cordeiro, recebeu no dia 19 de outubro de 2015, o Título de Cidadã Pernambucana, por iniciativa da Deputada Estadual Simone Santana. A solenidade aconteceu na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe). Natural de Murici, na Zona da Mata do Estado de Alagoas, Sílvia Cordeiro vive em Pernambuco desde seu primeiro ano de idade, onde se estabeleceu como militante em grupos populares de mulheres. No Estado, fundou e coordenou o Centro de Mulheres do Cabo, integrou a Rede Mulher e Democracia e participou do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Governo de Pernambuco.

Na edição do dia 20 de outubro de 2015, o Diário de Pernambuco traz uma excelente matéria sobre a trajetória de Sílvia Cordeiro, intitulada: “Do tempo dos coronéis ao feminismo”, de autoria da jornalista Aline Moura. Nesta oportunidade, quero parabenizar a Secretária da Mulher e renovar os votos de estima e distinguida consideração. Pela importância da matéria em pauta, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Henrique Queiroz Deputado

Requerimento Nº 1307/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Governo de Pernambuco pela construção da primeira unidade do Porto Digital do interior do Estado, em Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação; José Queiroz., Prefeito de Caruaru; Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esporte e Lazer; Francisco Saboya, Presidente do Porto Digital.

Justificativa

Depois de assegurar o aumento do efetivo policial para reforçar a segurança em Caruaru e no Agreste Central, o Governador de Pernambuco, Paulo Câmara inaugurou, neste município, o Armazém da Criatividade, primeira unidade do Porto Digital instalada no interior do Estado. Também participaram da solenidade o Presidente da instituição, Francisco Saboya, a Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Lúcia Melo, o Prefeito José Queiroz, ex-governador João Soares Lyra Neto, além de autoridades e lideranças locais.

Com 1.800 metros quadrados de área, o espaço conta com laboratórios, salas de treinamento, incubadora, estúdio de fotografia, showroom e coworking, além de um núcleo empresarial com salas comerciais para instalação de novos empreendimentos.

O equipamento dará suporte à inovação e ao empreendedorismo, atuando de forma integrada com instituições de ensino, ciência e tecnologia, setores produtivos e com as políticas públicas da região.

Erguido com recursos do Governo de Pernambuco, o Armazém da Criatividade está localizado no Polo Comercial de Caruaru. Como a região do Agreste se destaca como um dos principais polos de produção têxtil do País, além de ocupar também espaço de referência em diversos segmentos do mercado de moda, o equipamento vem para potencializar ainda mais a produção, com uma base tecnológica avançada e equipamentos de alta performance.

O Armazém da Criatividade de Caruaru também será um espaço para o desenvolvimento de projetos na área de Tecnologias de Informação e Comunicação, em especial no desenvolvimento de games.

O ambiente também dará suporte tecnológico a projetos nas áreas de animação, design gráfico e de produto.

Nesta oportunidade, quero parabenizar o Governo de Pernambuco e renovar os votos de estima e distinguida consideração. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 1308/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso a Senadora do Rio Grande do Sul, Ana Amélia Lemos, escolhida entre os cinco melhores senadores no Prêmio Congresso em Foco 2015. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ana Amélia Lemos, Senadora; Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal; José Ivo Sartori, Governador do Rio Grande do Sul; Aginaldo Ribeiro, Líder do PP na Câmara dos Deputados; Ciro Nogueira, Senador e Presidente Nacional do PP.

Justificativa

A senadora do Rio Grande do Sul Ana Amélia Lemos (PP-RS) foi escolhida entre os cinco melhores senadores no Prêmio Congresso em Foco 2015, em escolha feita por 186 jornalistas que cobrem o dia a dia do Congresso Nacional. A representante gaúcha também foi premiada entre os cinco parlamentares que mais trabalham em defesa do setor agropecuário, em votação ocorrida pela internet. Foi a quarta vez consecutiva que a senadora figurou entre os melhores na premiação do conceituado site de Brasília. A parlamentar tem se destacado na Presidência da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado, com debates sobre temas importantes, que resultaram em ações relevantes, como o fim da exigência de emplacamento de máquinas agrícolas, que traria prejuízos aos produtores. É importante destacar que em abril de 2015, foi realizada uma Audiência Pública a pedido do Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE), coordenada pela Senadora Ana Amélia, no município de Petrolina, com o objetivo de debater os efeitos da crise hídrica na fruticultura irrigada, na região do Vale do São Francisco. Louvável iniciativa.

No Plenário do Senado Federal, entre as propostas da parlamentar, teve aprovada a PEC 84/2015, defendida por Prefeitos e Governadores, proibindo o Governo Federal de criar encargos financeiros para Estados e municípios sem indicar a fonte de recursos. Outro projeto de destaque é o PLS 200/2015, que tem o objetivo de desburocratizar e agilizar as pesquisas clínicas com novos medicamentos no país, beneficiando pacientes, médicos e pesquisadores.

Ana Amélia também foi relatora da Lei de Regulamentação dos Direitos dos Trabalhadores Domésticos. Na Reforma Política, apresentou emenda para instituir o voto impresso ao lado da urna eletrônica, para garantir segurança e transparência nas eleições, porém vetada pela Presidência da República.

A Senadora Ana Amélia já foi escolhida entre os dez melhores senadores nas últimas três edições do prêmio, em 2011, 2012, e 2013 – no ano passado, a premiação não ocorreu em razão das eleições. Além disso, esteve entre os cinco melhores parlamentares em outras categorias do prêmio: defensora dos municípios, em 2011; defensora dos servidores públicos e dos aposentados e defesa do consumidor, em 2012; e entre os parlamentares que mais atuaram em defesa da educação, em 2013.

Nesta oportunidade, quero parabenizar a parlamentar e renovar os votos de estima e distinguida consideração. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação do Requerimento em Teia.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento Nº 1309/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um voto de Pesar pelo falecimento do Sargento da PM Jorge Luiz Alves Cordeiro, morto ao abordar suspeitos de roubo em Cabrobó, Interior do Estado no dia 10 de Outubro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antonio Francisco Pereira Neto, Comandante GEral da PMPE; GILDO TOMÉ SILVA, Major PM; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social.

Justificativa

Numa tragédia inesperada e fatal, o 3º SGT Alves acabou não conseguindo regressar definitivamente para casa, como planejava. Colegas de farda informaram que Jorge Luiz era natural de Bom Conselho, no Agreste, a 282 quilômetros do Recife, e se preparava para pedir sua aposentadoria tão logo concluisse a licença especial a que tinha direito por ter completado os últimos dez anos na corporação. Lotado no 14º Batalhão, em Serra Talhada, Sertão do Pajeú, 415 quilômetros da Capital, 133 de distância de sua residência, gozava sua licença em Cabrobó, Sertão do São Francisco, a 531 quilômetros do Recife. A Assessoria de Comunicação da PMPE informou que o referido Policial Militar estava acompanhado de outro PM no início da madrugada do sábado, quando visualizaram um caminhão de gás. Ao fazerem a aproximação, foram surpreendidos por meliantes que efetuaram vários disparos, houve troca de tiros, mas infelizmente o Policial não resistiu e veio a óbito. Os suspeitos haviam roubado o caminhão com uma carga de 600 botijões de gás, que foram abandonados no local, e encontrado junto com o corpo do Sargento. Lamentavelmente, perdemos mais um de nossos Profissionais que dedicou sua vida em prol da sociedade e que no momento de pleno gozo de licença, e findando suas atividades, acabou morto, vítima da violência que combateu por tanto tempo de farda. Nos resta prestar condolências a todos que eram ligados ao Sargento, e lamentar sua morte, porém reconhecendo sua briosidade e hombridade, por exercer seu papel na sociedade mesmo fora de seu exercício até a hora de sua morte. Ante o exposto, solicito dos nossos ilustres Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2015.

Joel da Harpa
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Aos vinte quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a Presidência do deputado Aluísio Lessa, reuniram-se os deputados: Lucas Ramos e João Eudes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião. Foi aprovada a ata da reunião ordinária realizada em dezesseis de setembro do corrente ano. Em seguida, realizou a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei ordinária nº 442/2015, de autoria do deputado Augusto César, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de imagens nas embalagens de bebidas alcoólicas produzidas no Estado de Pernambuco e dá outras providências, para relatoria do deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei ordinária nº 444/2015, de autoria do deputado Adalto Santos, cuja ementa dispõe sobre a manutenção da boa qualidade do ar em estacionamentos localizados em ambientes fechados, conforme específica, e dá outras providências, para relatoria do deputado João Eudes; Projeto de Lei ordinária nº 445/2015, de autoria do deputado Adalto Santos, cuja ementa obriga as empresas de cartões de crédito ou débito a avisar aos consumidores deste Estado acerca do bloqueio do cartão e dá outras providências, para relatoria do deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei ordinária nº 448/2015, de autoria do deputado Lucas Ramos, cuja ementa altera a Lei nº 15.553, de 15 de julho de 2015, que determina a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados e dá outras providências, para relatoria do deputado João Eudes; Projeto de Lei ordinária nº 453/2015, de autoria do deputado Everaldo Cabral, cuja ementa concede as famílias de baixa renda, cadastradas nos programas de assistência social dos municípios pernambucano, o parcelamento na compra de relógios de registro de consumo e dá outras providências, para relatoria do deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei ordinária nº 455/2015, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto, para relatoria do deputado João Eudes; Projeto de Lei ordinária nº 459/2015, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa dispõe sobre redução da base de cálculo do ICMS, na saída interna de mercadoria promovida por estabelecimento industrial, nas condições que especifica, para relatoria do deputado Lucas Ramos; Em seguida fez a discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 243/2015, de autoria do deputado Ricardo Costa, juntamente com emenda aditiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cuja ementa regulamenta o acesso em propriedades públicas e privadas de agentes de saúde e vigilância epidemiológica em casos de iminente risco de epidemia ou situação de epidemia, no âmbito do Estado de Pernambuco, o parecer do relator, deputado Lucas Ramos, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; Projeto de Lei Ordinária nº 333/2015, de autoria do deputado Diogo Moraes, cuja ementa altera a Lei nº 15.481, de 16 de abril de 2015, que regulamenta o desconto de valores referente ao cancelamento de reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares no âmbito do Estado de Pernambuco, o parecer do relator, deputado João Eudes, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 359/2015, de autoria do deputado Augusto César, cuja ementa estabelece condições para equipamentos de congelamento e refrigeração de produtos em estabelecimentos varejistas e atacadistas que comercializam alimentos perecíveis e dá outras providências, o parecer do relator, deputado João Eudes, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; Projeto de Lei Ordinária nº 362/2015, de autoria do deputado Miguel Coelho, cuja ementa altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal, o parecer do relator, deputado João Eudes, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; Projeto de Lei Ordinária nº 406/2015, de autoria do Governador do Estado, cuja ementa reduz a base de cálculo do ICMS nas operações com óleo diesel destinado a usina termoeletrica, o parecer do relator, deputado Lucas Ramos, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; Projeto de Lei Ordinária nº 428/2015, de autoria do Governador do Estado, cuja ementa modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como a Lei nº 11.408, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece normas referentes ao ICMS, relativamente às alterações na alíquota do imposto, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, que tramita em regime de urgência, o parecer do relator, deputado Lucas Ramos, foi pela aprovação tendo a concordância dos demais parlamentares; Não houve informes. Nada mais havendo a tratar, o deputado Aluísio Lessa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fosse registrado, eu, Márcio André Carneiro de Lima, Assessor desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 24 de setembro de 2015.

Deputado ALUÍSIO LESSA
PresidenteDeputado ROMÁRIO DIAS
SUPLENTE

Deputada SIMONE SANTANA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Às onze horas do dia sete de outubro de dois mil e quinze, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico Deputado Ângelo Ferreira, Reuniram-se os Deputados Lula Cabral, membro titular; e os Deputados Joel da Harpa e Rodrigo Novaes, membros suplentes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição da Pauta a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 478/2015, de autoria do Poder Executivo, Relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 452/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Lula Cabral; Projeto de Lei Ordinária nº 453/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 462/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 462/2015 de autoria do Deputado Zé Maurício, relator Deputado Lula Cabral; Projeto de Lei Ordinária nº 464/2015 de autoria do Deputado Zé Maurício, relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 465/2015 de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, relator Deputado Lula Cabral; Projeto de Lei Ordinária nº 466/2015 de autoria do Deputado Zé Maurício, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 467/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho, relator Deputado Lula Cabral; Projeto de Lei Ordinária nº 468/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 469/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 470/2015 de autoria do Deputado Tony Gel, relator Deputado Lula Cabral; Projeto de Lei Ordinária nº 471/2015, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Lula Cabral; Projeto de Lei Ordinária nº 476/2015, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira. Dano continuidade aos trabalhos o senhor presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 305/2015 de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Joel da Harpa – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 333/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes, relator Deputado Lula Cabral - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 360/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos, relator Deputado Joel da Harpa – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 362/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho, relator Deputado Lula Cabral – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 378/2014, de autoria do Deputado Lucas Ramos, relator Deputado Joel da Harpa – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015 de autoria do Poder Executivo; relator Deputado Lula Cabral – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 431/2015, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Lula Cabral – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 162/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, relator Deputado Joel da Harpa – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 174/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Joel da Harpa – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 302/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Lula Cabral – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 359/2015, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Joel da Harpa – Aprovado por unanimidade; Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima quarta-feira às onze horas, no Plenarinho II, 5º andar, do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Ângelo Ferreira
PresidenteDeputado Bispo Ossesio Silva
Deputado Eduino Brito
Deputado Joel da Harpa

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 2015.

Às onze horas do dia oito do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência em exercício do Deputado Angelo Ferreira, reuniram-se os Deputados Ricardo Costa, Romário Dias, Silvío Costa Filho, Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa, Antônio Moraes e Waldemar Borges, membros suplentes. Passou-se distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 401/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da Carreira de Gestão Administrativa e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Complementar nº 402/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Estado e disciplina o regime jurídico dos Procuradores do Estado.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Complementar nº 403/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a dispensa das multas previstas na legislação do ICMS referentes às infrações praticadas na importação de óleo combustível destinado às usinas termoeletricas situadas neste Estado.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 395/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 396/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal

do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 397/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Avicultor, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Silvío Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 400/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva (Ementa: Institui o Dia Estadual do Obreiro, a ser comemorado anualmente no 3º domingo do mês de agosto, no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 404/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 405/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 13.453, de 23 de maio de 2008, que reduz a base de cálculo do ICMS na operação interna com óleo combustível destinado a usina termoeletrica.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 406/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reduz a base de cálculo do ICMS nas operações com óleo diesel destinado a usina termoeletrica.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 407/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 408/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a assistência psicológica, assistência social e curso de reciclagem para os ocupantes do quadro de segurança pública e da outras providências.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015, de autoria do Deputado Botafogo Filho (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santos Reis, no Município de Carpina.), distribuído ao Deputado Silvío Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 410/2015, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera dispositivos e Anexos da Lei n.º 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, pela Lei nº 14.872, de 11 de dezembro de 2012, e pela Lei nº 15.358, de 25 de agosto de 2014, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 411/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre informações sobre a realização do parto humanizado fora das unidades de saúde, como também disciplina a sua realização.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 412/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre o assessoramento jurídico nas empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do Deputado Claudino Martins Filho (Ementa: Concede ao Município de Caetés, Região Agreste, o Título de "Terra da Energia Eólica Pernambucana" e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 2048/2014, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº 21, de 28 de dezembro de 1998, nº 44, de 19 de junho de 2002, nº 57, de 5 de janeiro de 2004, nº 83, de 11 de janeiro de 2006, nº 128, de 15 de setembro de 2008, e nº 149, de 14 de dezembro de 2009, e institui o auxílio saúde no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Resolução nº 399/2015, de autoria do Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, instituindo o mérito "Empreendedorismo João Santos" da Medalha Leão do Norte), distribuído ao Deputado Silvío Costa Filho. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 403/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a dispensa das multas previstas na legislação do ICMS referentes às infrações praticadas na importação de óleo combustível destinado às usinas termoeletricas situadas neste Estado.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 348/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 361/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Confere ao Município de Petrolina o Título de Capital Pernambucana do Sertão do São Francisco), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Pernambuco, informando como aplicar a manobra de Heimlich, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 367/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Adalto Santos, na ausência foi distribuído ao Deputado Tony Gel, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 368/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica.), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 390/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Produtor Agrícola Orgânico, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 392/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção às Doenças Renais Crônicas, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi retirado a pedido de vista. Por fim, em extra pauta, foram distribuídos: Projeto de Lei Ordinária nº 417/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação,

